

ATOS DA REITORIA – BOLETIM INTERNO N° 08 DE 30.04.2013

RESOLUÇÕES:

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, a seguinte Resolução:

N° 4.076, de 16.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social e Políticas Públicas, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Giselle Souza da Silva	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º lugar – Francineide Silva Sales Abreu	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Jefferson Lee de Souza Ruiz	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
4º lugar – Rodrigo José Teixeira	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
5º lugar – Mirella Farias Rocha	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo n° 23102.005252/2012-24).

O Vice-Reitor no exercício da Reitoria da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 21, incisos XIV e XIX do Regimento Geral, resolve promulgar, *ad referendum* do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, as seguintes Resoluções:

N° 4.077, de 18.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação Especial – Deficiência Auditiva – modalidade a distância, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Fundamentos da Educação da Escola de Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º – Revoga a Resolução UNIRIO n° 2.829, de 26.04.2007, que aprova a reformulação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização em Educação Especial. Art. 3º – Esta

Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.000302/2012-87).

Nº 4.078, de 18.04.13 – Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação Especial – Deficiência Visual – modalidade a distância, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Fundamentos da Educação, da Escola de Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º - Revoga a Resolução UNIRIO nº 2.829, de 26.04.2007, que aprova a reformulação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização em Educação Especial. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.000392/2012-14).

Nº 4.079, de 18.04.13 – Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental – modalidade a distância, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Fundamentos da Educação, da Escola de Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais desta Universidade. Art. 2º - Revoga a Resolução UNIRIO nº 2.829, de 26.04.2007, que aprova a reformulação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* – Especialização em Educação Especial. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.000388/2012-48).

Nº 4.080, de 25.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Música/Canto/Canto Complementar, do Departamento de Canto e Instrumentos de Sopro, do Centro de Letras e Artes – CLA, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Lenine Alves dos Santos	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º lugar – Dorianana Mendes Reis	8,7 (oito inteiros e sete décimos)
3º lugar – Livia Cristina Dias da Silva Touça	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001170/2012-19).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2013, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 4.081, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Professor Assistente), em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências Ambientais/Ensino de Ciências/Ensino de Química/Poluição e Ambiente, do Departamento de Ciências Naturais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Diana Negrão Cavalcanti	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar – Maria Isabel de Almeida Rocha	9,5 (nove inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Elisa Korenblum	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
4º lugar – Rachel Ann Hauser Davis	9,2 (nove inteiros e dois décimos)
5º lugar – Camila Marques Adade	8,8 (oito inteiros e oito décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.006425/2012-21).

Nº 4.082, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Biofísica, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Luiz Fernando Rodrigues Junior	8,6 (oito inteiros e seis décimos)
2º lugar – Sebastião David dos Santos Filho	8,1 (oito inteiros e um décimo)
3º lugar – Ana Carolina Cassano Santos	7,6 (sete inteiros e seis décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005363/2012-31).

Nº 4.083, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciência Política/Teoria das Relações

Internacionais, do Departamento de Estudos Políticos, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas – CCJP, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Enara Echart Muñoz	10,0 (dez inteiros)
2º lugar – Ana Elisa Saggioro Garcia	8,6 (oito inteiros e seis décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005113/2012-09).

Nº 4.084, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Biblioteconomia/História do Livro e das Bibliotecas, do Departamento de Estudos e Processos Biblioteconômicos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Fabrício José Nascimento da Silveira	8,1 (oito inteiros e um décimo)
2º lugar – Stefanie Cavalcanti Freire	7,9 (sete inteiros e nove décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.002754/2012-01).

Nº 4.085, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Medicina/Anatomia Patológica, do Departamento de Patologia e Apoio Clínico, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foi aprovada a candidata abaixo relacionada:

CANDIDATA APROVADA	MÉDIA FINAL
1º lugar – Teresa Cristina Ferreira Gutman	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003757/2012-54).

Nº 4.086, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de

Conhecimento/Disciplina Enfermagem/Saúde Pública/Saúde Coletiva, do Departamento de Enfermagem de Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, no qual foram aprovadas as candidatas abaixo relacionadas:

CANDIDATAS APROVADAS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Mary Ann Menezes Freire	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)
2º lugar – Vanessa de Almeida Ferreira	7,9 (sete inteiros e nove décimos)
3º lugar – Daniela Savi Geremia	7,0 (sete inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.003275/2011-13).

Nº 4.087, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Adjunto, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social e Trabalho, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Rodrigo Castelo Branco Santos	9,0 (nove inteiros)
2º lugar – Carla Silvana Daniel Sartor	8,3 (oito inteiros e três décimos)
3º lugar – Terezinha Martins dos Santos Souza	8,3 (oito inteiros e três décimos)
4º lugar – Maria Emília Pereira da Silva	8,0 (oito inteiros)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005253/2012-79).

Nº 4.088, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Turismo (Operacionalização), do Departamento de Turismo e Patrimônio, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Luiz Alexandre Lellis Mees	8,0 (oito inteiros)
2º lugar – Eloise Silveira Botelho	7,8 (sete inteiros e oito décimos)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.100.959/2010-81).

Nº 4.089, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Assistente em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Serviço Social e Políticas Públicas, do Departamento de Estudos e Processos Arquivísticos, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATOS APROVADOS	MÉDIA FINAL
1º lugar – Giselle Souza da Silva	9,3 (nove inteiros e três décimos)
2º lugar – Francineide Silva Sales Abreu	8,5 (oito inteiros e cinco décimos)
3º lugar – Jefferson Lee de Souza Ruiz	7,6 (sete inteiros e seis décimos)
4º lugar – Rodrigo José Teixeira	7,2 (sete inteiros e dois décimos)
5º lugar – Mirella Farias Rocha	7,1 (sete inteiros e um décimo)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005252/2012-24).

Nº 4.090, de 30.04.13 – Art. 1º -- Fica aprovada a proposta do número de 881(oitocentos e oitenta e uma) vagas para a realização do Vestibular do Consórcio CEDERJ 2013/2, onde a UNIRIO atua na licenciatura em Matemática, com 185 (cento e oitenta e cinco) vagas, sendo: Magé – 50, Miguel Pereira – 30, Petrópolis – 40, Três Rios – 30 e São Gonçalo - 35; no curso de Pedagogia com 366 (trezentos e sessenta e seis) vagas, sendo: Barra do Piraí – 20, Bom Jesus do Itabapoana – 26, Cantagalo – 20, Itaocara – 20, Itaperuna – 20, Macaé – 20, Miguel Pereira – 20, Natividade – 20, Niterói – 20, Piraí – 20, Rio Bonito – 20, Rio das Flores – 20, Santa Maria Madalena – 20, São Fidélis – 20, São Francisco de Itabapoana – 20, Saquarema – 20, Três Rios – 20, Volta Redonda – 20; na licenciatura em História com 250 (duzentos e cinquenta) vagas, sendo: Cantagalo – 50, Duque de Caxias – 50, Miguel pereira – 50, Piraí – 50 e Resende Centro – 50 e na licenciatura em Turismo com 80 (oitenta) vagas, sendo: Campo Grande – 40 e Macaé: 40. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.000.614/2009-95).

Nº 4.091, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação da disciplina SEMINÁRIOS EM CIÊNCIAS APLICADAS À SAÚDE, com 30 horas, 2 créditos teóricos, sem pré-requisito, com o caráter de optativa, no Departamento de Saúde Coletiva, oferecida para os Cursos de Graduação do Centro de Ciências Biológicas e da

Saúde – CCBS. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.005861/2012-83).

Nº 4.092, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação da disciplina ESPORTE E SAÚDE, com 30 horas, 2 créditos teóricos, sem pré-requisito, com o caráter de optativa, no Departamento de Saúde Coletiva, oferecida para os Cursos de Graduação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.005859/2012-12).

Nº 4.093, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação da disciplina DIABETES MELITO, com 60 horas, 4 créditos teóricos, sem pré-requisito, com o caráter de optativa, no Departamento de Saúde Coletiva, a ser oferecida para os Cursos de Graduação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.005860/2012-39).

Nº 4.094, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação da disciplina Paleobiologia, com 90 horas, 4 créditos teóricos e 1 crédito prático, sem pré-requisito, com o caráter de optativa, no Departamento de Ciências Naturais, a ser oferecida para os Cursos de Graduação do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.004131/2012-65).

Nº 4.095, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovado o cancelamento da concessão de vaga por matrícula cortesia concedido à MARINA LAÍS DÁVALOS CAÑETE no Curso de Medicina, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, revogada a Resolução UNIRIO nº 3.924, de 15 de maio de 2012. (Processo nº 23102.000691/2012-41).

Nº 4.096, de 30.04.13 – Art. 1º – Vincular uma Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC a cada um dos cinco Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*:

- 1. Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais, código CAPES 31021018021P9 / 31021018021F1, do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS;**
- 2. Curso de Mestrado Profissional em Medicina, código CAPES 31021018012P0 / 31021018012F2, do Programa de Pós-Graduação em Medicina do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS;**
- 3. Curso de Mestrado Profissional em Biblioteconomia, código CAPES 31021018018P8 / 31021018018F0, do Programa de Pós-Graduação em Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais - CCH;**
- 4. Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Documentos e Arquivos, código CAPES 31021018019P4 / 31021018019F7, do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Documentos e Arquivos do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH;**
- 5. Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Artes Cênicas, código CAPES 31021018020P2 / 31021018020F5, do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes – CLA.**

Art. 2º – Atribuir as seguintes competências ao Coordenador de Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, aprovadas na VI Reunião Ordinária da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO realizada em 07 de novembro de 2012:

- 1. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas e administrativas do Curso de sua competência;**
- 2. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do Curso e as determinações dos Órgãos Superiores e da legislação vigente;**
- 3. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade.**
- 4. Responsabilizar-se pelo fornecimento de dados às Unidades Organizacionais internas e externas a UNIRIO;**

5. Responsabilizar-se pela oferta dos componentes curriculares do Curso no Sistema de Informações para o Ensino – SIE;
6. Coordenar a matrícula e inscrição dos estudantes nos componentes curriculares do Curso;
7. Propor a formação de Comissões para auxiliá-lo nas tarefas acadêmico-administrativas do Curso;
8. Representar o Colegiado do Curso junto aos órgãos deliberativos da UNIRIO e demais instituições;
9. Incentivar a submissão de projetos de interesse do Colegiado do Curso às agências de fomento;
10. Promover a atualização das bibliografias básicas e complementares das disciplinas do Curso.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005876/2012-41).

Nº 4.097, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a alteração de denominação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Direção Teatral para BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL, e também da Reforma Curricular proposta pelo Projeto Pedagógico do Curso, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, conforme os quadros demonstrativos das disciplinas e demais componentes curriculares em anexo a presente Resolução. Art. 2º – O Curso será oferecido na modalidade presencial, oferecerá como grau conferido ao egresso, Bacharel em Direção Teatral, funcionará no turno integral (tarde e noite); oferecerá 3 (três) vagas por semestre; o prazo para integralização é de mínimo de sete e máximo de quatorze semestres letivos. A carga horária total do Curso será de 2.480 horas. Art. 3º – Fica aprovado o Regulamento de Trabalho de conclusão de curso, também em anexo a presente Resolução. Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.004045/2012-52).

Nº 4.098, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a alteração de denominação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Interpretação para BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA, e também da Reforma Curricular proposta pelo Projeto Pedagógico do Curso, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, conforme os quadros demonstrativos das disciplinas e demais componentes curriculares em anexo a

presente Resolução. Art. 2º – O Curso será oferecido na modalidade presencial, oferecerá como grau conferido ao egresso, Bacharel em Atuação Cênica, funcionará no turno integral (tarde e noite); oferecerá 25 vagas por semestre; o prazo para integralização é de mínimo de oito e máximo de quatorze semestres letivos. A carga horária total do Curso será de 2.840 horas. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.004048/2012-96).

Nº 4.099, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a alteração de denominação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Teoria do Teatro para BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO, e também da Reforma Curricular proposta pelo Projeto Pedagógico do Curso, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, conforme os quadros demonstrativos das disciplinas e demais componentes curriculares em anexo a presente Resolução. Art. 2º – O Curso será oferecido na modalidade presencial, oferecerá como grau conferido ao egresso, Bacharel em Estética e Teoria do Teatro, funcionará no turno integral (tarde e noite); oferecerá 15 (quinze) vagas por semestre, 30 (trinta) vagas anuais; o prazo para integralização é de no mínimo oito e no máximo de quatorze semestres letivos. A carga horária total do Curso será de 2.700 horas. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.004055/2012-98).

Nº 4.100, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a oferta de 20% da carga horária dos Cursos de Graduação da UNIRIO na modalidade semipresencial, de acordo com a Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004. Art. 2º – A modalidade semipresencial caracteriza-se como quaisquer atividades didáticas, módulos ou unidades de ensino-aprendizagem centrados na auto-aprendizagem e com a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota. Art. 3º – As disciplinas poderão ser ofertadas integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. Art. 4º – As avaliações de aprendizagem serão na modalidade presencial. Art. 5º – A oferta das disciplinas previstas no Artigo 1º deverá incluir métodos e práticas de ensino-aprendizagem que incorporem o uso integrado

de tecnologias de informação e comunicação para a realização dos objetivos pedagógicos, bem como prever encontros presenciais e atividades de tutoria. Art. 6º – Esta Resolução tem efeitos retroativos ao primeiro semestre de 2012. (Processo nº 23102.002774/2013-55).

Nº 4.101, de 30.04.13 – Art. 1º – A UNIRIO ofertará componentes curriculares na modalidade semipresencial observando o disposto na Portaria MEC nº 4.059, de 10/12/2004, e a Deliberação do Conselho de Estratégias Acadêmicas – CEA nº 04, de 14/12/2009, que regulamenta a mobilidade acadêmica entre as modalidades semipresencial e presencial nos cursos do Consórcio CEDERJ (Centro Universitário de Ensino a Distância do Estado do Rio de Janeiro). Art. 2º – Por modalidade semipresencial entende-se, de acordo com o Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, Art. 1º, § 1º, a dinâmica de ensino que se organiza segundo metodologia, gestão e avaliação peculiares, para as quais deverá estar prevista a obrigatoriedade de momentos presenciais para:

I – avaliações de estudantes;

II – estágios obrigatórios, quando previstos na legislação pertinente;

III – defesa de trabalho de conclusão de curso, quando previstos na legislação pertinente;

IV – atividades relacionadas a laboratórios de ensino, quando for o caso.

Art. 3º – A inclusão de componentes curriculares semipresenciais em cursos de graduação presenciais na UNIRIO tem por objetivos:

I – desenvolver uma cultura institucional quanto ao uso de ferramentas e recursos das tecnologias da informação e da comunicação, como estratégias metodológicas no desenvolvimento de cursos à distância, com vistas à melhoria de qualidade dos cursos oferecidos pela Universidade;

II – propiciar aos estudantes maior flexibilização no processo de apropriação dos conhecimentos, com aprendizagem autônoma, organizada em função de sua disciplina pessoal e de suas experiências e disponibilidades, oportunizando-lhes a aquisição de atitudes e valores que conduzam à autodeterminação e à consciência da necessidade da aprendizagem permanente;

III – fomentar a implantação da educação a distância nos cursos de graduação da UNIRIO;

IV – viabilizar a atualização tecnológica do corpo docente, por meio da incorporação de novas tecnologias e de novas práticas pedagógicas ao processo de ensino-aprendizagem.

Art. 4º – A carga horária total de cada componente curricular semipresencial deverá ser distribuída da seguinte forma:

I – No máximo 50% (cinquenta por cento) para a realização de atividades de estudo individual;

II – No máximo 30% (trinta por cento) para a realização das atividades de tutoria;

III – No mínimo 20% (vinte por cento) para a realização das atividades presenciais indicadas no Plano de Ensino.

§1º – Quando a carga horária total do componente curricular abranger também uma carga horária prática, apenas a carga horária teórica poderá ser objeto das atividades de estudo autônomo.

§2º – O espaço de tempo entre dois encontros presenciais consecutivos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos.

Art. 5º – As atividades de estudo autônomo, de caráter individual, compreendem o cumprimento de propostas feitas pelo professor, a partir de práticas que incorporem a mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação. Art. 6º – As atividades de tutoria, de caráter individual, podem ocorrer por meio de tecnologias de comunicação eletrônica entre o estudante e o professor, visando a:

I – solução dos problemas encontrados pelo estudante no desenvolvimento do componente curricular seja nas atividades de estudo autônomo, seja nas atividades presenciais;

II – troca de informações sobre assuntos concernentes ao componente curricular e que visem a melhorar o desempenho acadêmico discente;

III – entrega dos relatórios ou trabalhos acadêmicos individuais propostos.

Parágrafo Único – A tutoria deverá ser realizada pelo Professor do Componente Curricular e/ou por Monitores Bolsistas ou Voluntários, respeitando a dinâmica estabelecida pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pela Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD).

Art. 7º – As atividades presenciais podem ser desenvolvidas, além do que foi disposto no Art. 2º. desta Resolução, por meio da:

I – a apresentação de conteúdo teórico relevante, não esgotado no material didático;

II – realização de atividades especiais, tais como apresentação de palestras, de seminários e de trabalhos;

III – realização de atividades práticas, individuais ou em grupo, quando previstas;

IV – realização de formas complementares de avaliação do desempenho acadêmico;

V – realização de atividades de laboratório e/ou de campo, de acordo com o Plano de Ensino.

Art. 8º – O Chefe do Departamento, no qual está alocado o componente curricular que será ofertado na modalidade semipresencial, deverá encaminhar a decisão de seu Colegiado para deliberação e concordância do Colegiado do Curso de Graduação e posterior análise técnica da CEAD e da PROGRAD, mantendo a consonância com a legislação vigente para os cursos na modalidade presencial e com a legislação pertinente à oferta de componentes curriculares semipresenciais nesses cursos.

§ 1º – É permitida para a primeira oferta da disciplina semipresencial a simultaneidade do mesmo componente curricular na modalidade presencial.

§ 2º – A partir da segunda oferta da disciplina semipresencial a mesma poderá ser oferecida na modalidade presencial ou semipresencial.

Art. 9º – A soma das cargas horárias totais dos componentes curriculares semipresenciais não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. Art. 10 – Os estudantes terão conhecimento da oferta das disciplinas na modalidade semipresencial por meio do Portal do Aluno da UNIRIO, e serão afixados cartazes para divulgação das disciplinas nas Unidades Acadêmicas. Art. 11 – As informações sobre a oferta das disciplinas na modalidade semipresencial estarão disponíveis nos links Instruções Gerais para inscrição de disciplinas na modalidade semipresencial (AVA) e Notícias no Portal do Aluno. Art. 12 – Para o registro da oferta da disciplina na modalidade semipresencial deve-se incluir no item ‘código da turma’ o termo AVA (sempre em caixa alta e sem espaço entre as letras). Art. 13 – A definição do escopo da turma e a quantidade de estudantes ficam a critério do docente. Art. 14 – É obrigatória no item horário (*submenu* de oferecimento de turma) a inclusão dos dias e horários dos encontros presenciais. Art. 15 – O Plano de Ensino para cada componente curricular semipresencial deverá ser elaborado em

consonância com a CEAD, no que tange aos aspectos metodológicos, e deverá conter as seguintes informações:

I – indicação dos conhecimentos e habilidades básicas (requisitos) exigidos para o componente curricular, que devem ter sido adquiridos, anteriormente, pelo estudante;

II – especificação da modalidade (presencial ou semipresencial) em que cada módulo do componente curricular será cumprido, bem como a carga horária total prevista para o seu cumprimento;

III – especificação, em cada módulo semipresencial:

a) dos métodos e práticas a serem adotados para o estudo autônomo, bem como os equipamentos e recursos materiais, as referências bibliográficas e da Internet, necessárias ao estudante para bem realizá-lo;

b) das formas de cumprimento da tutoria, bem como os prazos e instrumentos para a troca de informações e a comunicação entre tutor e estudante;

c) dos conteúdos específicos, quando houver, a serem cumpridos por meio de atividades presenciais;

d) dos mecanismos que serão adotados para a avaliação do aproveitamento escolar, observado o disposto nesta Resolução.

IV – o cronograma de atividades do componente curricular com as datas e horários para os encontros presenciais, com a indicação explícita do(s) objetivo(s) de cada encontro, bem como os prazos para o cumprimento das atividades sob tutoria.

Art. 16 – Na elaboração do horário que será destinado aos encontros presenciais e à tutoria, deverão ser respeitados os 20% da carga horária total do componente curricular, respeitando e mantendo o horário da disciplina, em função de cada grupo de componentes curriculares do período na integralização sugerida correntemente aos estudantes do curso, abrangendo completamente o horário de aulas deste dia. Art. 17 – Qualquer alteração de datas, horários ou locais de atividades previstos no cronograma do componente curricular assim como antecipações de encontros presenciais deverão ser justificadas e apresentadas à CEAD para aprovação com antecedência de período igual ou superior a trinta dias da realização da atividade. Art. 18 – O material didático a ser disponibilizado aos estudantes, para as atividades de estudo individual e de tutoria, devem ser preparados com antecedência tal que garanta aos estudantes disporem desse material referente a cada módulo no primeiro encontro presencial do período letivo que o abrange. Art. 19 – A PROGRAD em parceria

com a CEAD apoiará os cursos no que tange aos aspectos pedagógicos e acadêmicos dos componentes curriculares semipresenciais. Art. 20 – A avaliação do desempenho do estudante nos componentes curriculares semipresenciais seguirá a normatização vigente para os componentes curriculares presenciais, respeitadas as especificidades do ensino a distância nos encontros presenciais.

Parágrafo Único – Para aprovação do estudante em componente curricular semipresencial é necessária uma frequência mínima estabelecida no Regimento Geral da Universidade aos encontros presenciais e participação na tutoria, previstos no plano de ensino do componente curricular.

Art. 21 – A avaliação final do desempenho do estudante será, necessariamente, presencial, de acordo com o Regimento Geral da UNIRIO. Art. 22 – Conforme estabelece o Regimento Geral da UNIRIO, o estudante que for reprovado em componente curricular semipresencial terá que se inscrever novamente nos períodos letivos subsequentes.

Parágrafo Único – Caso a disciplina não seja ofertada na modalidade semipresencial, o estudante deverá se inscrever na mesma disciplina na modalidade presencial e vice-versa.

Art. 23 – O regime especial de acompanhamento de componente curricular semipresencial, justificado por licença médica devido à gestação a partir do 8º mês, doença infectocontagiosa ou acidente, devidamente comprovados, será análogo ao regime disposto em norma para componentes curriculares presenciais, diferenciando-se apenas na abrangência das disposições, que serão aplicadas somente às atividades presenciais do componente curricular, devendo o estudante realizar regularmente o estudo individual e as atividades sob tutoria, nas formas e nos prazos comuns aos demais estudantes. Art. 24 – Esta Resolução tem efeitos retroativos ao primeiro semestre de 2012, revogada a Resolução nº 2.828, de 20 de março de 2007. (Processo nº 23102.002.609/2006-74).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 30 de abril de 2013, e tendo por base a Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012, a Portaria MEC nº 1.172, de 17 de setembro de 2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 4.102, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a alteração do Artigo 2º da Resolução nº 4.038, de 09 de janeiro de 2013, que trata

da vinculação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC aos Cursos de Graduação na Modalidade Presencial da UNIRIO, que de acordo com a Câmara de Graduação, em sessão realizada em 20 de março de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam atribuídas as seguintes competências ao Coordenador de Curso de Graduação na Modalidade Presencial:

- 1. Coordenar, supervisionar e orientar as atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas do Curso de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações do Colegiado do Curso e as determinações dos Órgãos Superiores e da legislação vigente.**
- 2. Convocar sempre que necessário e presidir as reuniões do Colegiado do Curso, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive o de qualidade.**
- 3. Convocar e presidir as reuniões do Núcleo Docente Estruturante (NDE).**
- 4. Acompanhar os trabalhos da Comissão Interna de Avaliação de Curso (CIAC).**
- 5. Solicitar aos Chefes de Departamento de Ensino, a cada semestre letivo, a oferta dos componentes curriculares do Curso, de acordo com o Calendário Acadêmico.**
- 6. Encaminhar ao Diretor da Escola / Faculdade / Instituto, a cada semestre letivo, as demandas consolidadas para a oferta dos componentes curriculares do Curso.**
- 7. Participar junto com o Diretor da Escola / Faculdade / Instituto da elaboração dos horários dos cursos a serem submetidos à aprovação do Colegiado da Escola / Faculdade / Instituto.**
- 8. Supervisionar e consolidar a oferta dos componentes curriculares do Curso no Sistema de Informações para o Ensino – SIE.**
- 9. Coordenar a matrícula e a inscrição dos estudantes nos componentes curriculares do Curso.**
- 10. Integrar e presidir a Comissão de Matrícula.**
- 11. Acompanhar o desenvolvimento acadêmico e pedagógico do estudante de acordo com as diretrizes dos órgãos de apoio pedagógico e ações de assistência estudantil da UNIRIO.**
- 12. Integrar o Conselho do Centro Acadêmico, o Colegiado da Escola / Faculdade / Instituto e a Câmara de Graduação.**

13. Responsabilizar-se pelo fornecimento de dados relativos ao curso às Unidades Organizacionais internas e externas a UNIRIO.
14. Elaborar a programação acadêmica do Curso e submetê-la aos Colegiados do Curso e da Escola/ Faculdade / Institutos.
15. Propor, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), visando à melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão, em conjunto com o NDE, a CIAC, o Colegiado do Curso e o Colegiado da Escola/ Faculdade / Instituto.
16. Solicitar aquisição de material bibliográfico e material didático considerando as necessidades do Curso e o estabelecido pelos órgãos de avaliação ou de fiscalização profissional.
17. Manter atualizadas as bibliografias básicas e complementares dos componentes curriculares no PPC e na Biblioteca Central.
18. Recepcionar e acompanhar as atividades das Comissões do MEC ou de entidades de fiscalização profissional.
19. Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UNIRIO e nos calendários externos no que diz respeito a suas atribuições institucionais.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.005902/2012-31).

Nº 4.103, de 30.04.13 – Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação Especial – Deficiência Auditiva – modalidade a distância, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Fundamentos da Educação, da Escola de Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, desta Universidade. Art. 2º - Revoga a Resolução UNIRIO nº 2.829, de 26.04.2007, que aprova a reformulação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação Especial. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.000302/2012-87).

Nº 4.104, de 30.04.13 – Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação Especial – Deficiência Visual – modalidade a distância, bem

como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Fundamentos da Educação, da Escola de Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, desta Universidade. Art. 2º - Revoga a Resolução UNIRIO nº 2.829, de 26.04.2007, que aprova a reformulação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação Especial. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.000392/2012-14).

Nº 4.105, de 30.04.13 – Art. 1º - Fica aprovada a criação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação Especial – Deficiência Mental – modalidade a distância, bem como do seu Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Fundamentos da Educação, da Escola de Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais – CCH, desta Universidade. Art. 2º - Revoga a Resolução UNIRIO nº 2.829, de 26.04.2007, que aprova a reformulação do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Educação Especial. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.000388/2012-48).

Nº 4.106, de 30.04.13 – Art. 1º – Fica aprovada a alteração de denominação do Curso de Bacharelado em Artes Cênicas – Habilitação em Cenografia para BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA, e também da Reforma Curricular proposta pelo Projeto Pedagógico do Curso, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, conforme os quadros demonstrativos das disciplinas e demais componentes curriculares em anexo a presente Resolução. Art. 2º – O Curso será oferecido na modalidade presencial, oferecerá como grau conferido ao egresso, Bacharel em Cenografia e Indumentária, funcionará no turno integral (tarde e noite); oferecerá 10 (dez) vagas por semestre, 20 (vinte) vagas anuais; o prazo para integralização é de no mínimo oito e no máximo de quatorze semestres letivos. A carga horária total do Curso será de 2.900 horas. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO. (Processo nº 23102.004053/2012-07).

REPUBLICAM-SE AS SEGUINTE RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia 15 de março de 2013, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 4.063, de 15.03.13 – Art. 1º – Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – PPGSTEH /UNIRIO. Art. 2º – Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar, vinculado ao PPGSTEH, e o Regulamento que a esta acompanha. Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.002396/2012-29).

Nº 4.064, de 15.03.13 – Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação do Projeto Pedagógico do Mestrado em História, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em História – PPGH, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCH/UNIRIO, em associação com o Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), e o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.000085/2013-14).

Nº 4.065, de 15.03.13 – Art. 1º - Fica aprovada a Implantação do Curso de Doutorado em História, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) do Centro de Ciências Humanas e Sociais, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCH/UNIRIO, em associação com o Museu de Astronomia e Ciências Afins (MAST), e o Regulamento que a esta acompanha. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102.003784/2012-27).

O Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 04 de abril de 2013, tendo por base a Portaria MEC nº 1.334, de 13/11/2012, e a Portaria MEC nº 1.435, de 11/12/2012, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Nº 4.072, de 04.04.13 – Art. 1º – Ficam aprovadas a vinculação de 24 (vinte e quatro) Funções de Confiança e a alteração de

nomenclatura de Unidades Organizacionais, conforme quadro abaixo:

Unidade Organizacional e outros Destinação	Função de Confiança
REITORIA	
Ouvidoria	FG-1
Comissão Permanente de Pessoal Docente	FG-1
Secretaria dos Conselhos Superiores	FG-1
PROPG	
Divisão de Fomentos Institucionais de Pesquisa e Pós-Graduação	FG-2
Divisão de Pesquisa	FG-2
Divisão de Ensino de Pós-Graduação <i>alterar a nomenclatura para</i> Divisão de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu e Lato Sensu</i>	FG-2
PROAD	
Divisão de Material <i>alterar a nomenclatura para</i> Gerência de Material	FG-1
Serviço de Suprimento <i>alterar a nomenclatura para</i> Divisão de Suprimento	FG-2
Divisão de Patrimônio <i>alterar a nomenclatura para</i> Gerência de Patrimônio	FG-1
Divisão de Controle de Convênios, Contratos e Prestação de Contas <i>alterar a nomenclatura para</i> Gerência de Controle de Contratos e Convênios	FG-1
Divisão de Análise e Controle Orçamentário <i>alterar a nomenclatura para</i> Gerência de Controle Orçamentário	FG-1
Divisão de Análise e Controle Contábil e Financeiro <i>alterar a nomenclatura para</i> Gerência de Controle Contábil e Financeiro	FG-1
Serviço de Execução Financeira <i>alterar a nomenclatura para</i> Divisão de Execução Contábil e Financeira	FG-2
Pregoeiros PROAD	
Pregoeiro	FG-2

Pregoeiro	FG-2
Pregoeiro	FG-2
PROPLAN	
Coordenadoria de Infraestrutura e Suporte <i>alterar a nomenclatura para</i> Gerência de Infraestrutura e Suporte	FG-1
Serviço de Infraestrutura Lógica e Física <i>alterar a nomenclatura para</i> Divisão de Atendimento a Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação	FG-2
Coordenadoria de Sistemas da Informação <i>alterar a nomenclatura para</i> Gerência de Sistemas da Informação	FG-1
Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Informação <i>alterar a nomenclatura para</i> Divisão de Atendimento a Usuários de Sistemas de Informação	FG-2
HUGG	
Direção-Geral do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	CD-2
Pregoeiros SUAD	
Pregoeiro	FG-2
Pregoeiro	FG-2
Pregoeiro	FG-2

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102.000.472/2013-42).

PORTARIAS:

Nº 507, de 16.04.13 – Art. 1º Dispensa ANDRE LUIS GARDEL BARBOSA, Professor Adjunto, Classe 6, nível 2, matrícula SIAPE 1.742.801, CPF 751.793.507-00, da Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas, código CAPES 31021018003P0 / 31021018003M0, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 508, de 16.04.13 – Art. 1º Dispensa PAULO RICARDO MERÍSIO, Professor Adjunto, Classe 6, nível 2, matrícula SIAPE 1.321.917,

CPF 864.892.677-72, da Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Doutorado em Artes Cênicas, código CAPES 31021018003P0 / 31021018003D1, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 509, de 16.04.13 – Art. 1º Dispensa REGINA MARIA PAPAIS ALVARENGA, Professora Titular, Classe 8, nível 3, matrícula SIAPE 397.499, CPF 178.643.727-91, de Coordenadora do Curso de Doutorado em Neurologia do Programa de Pós-Graduação em Neurologia, código CAPES 31021018006P0 / 31021018006D1, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 510, de 16.04.13 – Concede pensão vitalícia a KHALOUF YACOUB CHOUEIKE, na qualidade de viúvo da ex-servidora Jean Choueike, matrícula SIAPE nº 1083745, Telefonista - C I 09, do Quadro de Pessoal Inativo desta Universidade, com fundamento no artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8112/1990 e no que dispõe a Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no DOU de 31.12.2003, c/c art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, a partir de 30.01.2013, data do óbito. (Processo nº 23102001351/2013-18).

Nº 511, de 16.04.13 – Nomeia RAFAELA DE SOUZA RIBEIRO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através da Resolução CONSEPE nº 3.609/2011, tornada pública através do Edital nº 49, de 26.04.2011, publicado no DOU nº 84, de 04.05.2011, no cargo efetivo de Professor de 3º Grau, classe Auxiliar, nível 1, em regime de dedicação exclusiva, em vaga criada pelo REUNI. (Processo nº 23102100071/2011-26).

Nº 512, de 16.04.13 – Art. 1º Designa FÁBIO ROBERTO DA SILVA FIGUEIRA, Contador, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1796173, CPF nº 088.006.017-40, para exercer a função gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Execução Contábil e Financeira, do Departamento Financeiro, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 513, de 16.04.13 – Art. 1º Designa FREDERICK COSTA DE SOUZA, Assistente em Administração, nível de classificação D,

nível de capacitação I, padrão de vencimento 03, matrícula SIAPE nº 1669391, CPF nº 112.283.197-82, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Gerente da Gerência de Controle Orçamentário, do Departamento Financeiro, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 514, de 16.04.13 – Art. 1º Designa MÁRCIO JAIMOVICH, Contador, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 16, matrícula SIAPE nº 0306452, CPF nº 796.276.337-04, para exercer a função gratificada (FG-1) de Gerente da Gerência de Controle Contábil e Financeiro, do Departamento Financeiro, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 515, de 16.04.13 – Art. 1º Designa BRUNO PADRÃO CASATLE GIUSTI, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 03, matrícula SIAPE nº 1669842, CPF nº 082.606.927-40, para exercer a função gratificada (FG-1) de Gerente da Gerência de Patrimônio, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 516, de 16.04.13 – Art. 1º Designa CHEVERRY RODRIGUES DA SILVA NETTO, Técnico em Telefonia, nível de classificação D, nível de capacitação III, padrão de vencimento 05, matrícula SIAPE nº 1483961, CPF nº 010.303.527-39, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Gerente da Gerência de Controle de Contratos e Convênios, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 517, de 16.04.13 – Art. 1º Designa MARRIETE FERREIRA MORAIS DA SILVA, Administradora, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1751777, CPF nº 098.074.487-35, para exercer a Função Gratificada (FG-1) de Gerente da Gerência de Material, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 518, de 16.04.13 – Art. 1º Designa PAULO ROBERTO NASCIMENTO, Almoxarife, nível de classificação C, nível de

capacitação 3, padrão de vencimento 09, matrícula SIAPE nº 01099620, CPF nº 434.633.127-00, para exercer a função gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Suprimento, do Departamento de Atividades de Apoio, da Pró-Reitoria de Administração. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 519, de 17.04.13 – Art. 1º Designa CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, Professora Titular, Classe 8, nível 2, matrícula SIAPE 1.193.768, CPF 024.400.717-90, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Doutorado em Neurologia, código CAPES 31021018006P0 / 31021018006D1, do Programa de Pós-Graduação em Neurologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 520, de 17.04.13 – Art. 1º Designa PAULO RICARDO MERÍSIO, Professor Adjunto, Classe 6, nível 2, matrícula SIAPE 1.321.917, CPF 864.892.677-72, como Coordenador do Curso de Mestrado Profissional em Ensino de Artes Cênicas, código CAPES 31021018020P2 / 31021018020F5, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 521, de 17.04.13 – Art. 1º Designa ZALINDA ELISA CARNEIRO CARTAXO, Professor Adjunto, Classe 6, nível 4, matrícula SIAPE 1.173.411, CPF 963.734.237-00, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Mestrado Acadêmico em Artes Cênicas, código CAPES 31021018003P0 / 31021018003M0, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 522, de 17.04.13 – Art. 1º Designa ANDRE LUIS GARDEL BARBOSA, Professor Adjunto, Classe 6, nível 2, matrícula SIAPE 1.742.801, CPF 751.793.507-00, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Doutorado em Artes Cênicas, código CAPES 31021018003P0 / 31021018003D1, do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 523, de 17.04.13 – Art. 1º Designa DANIELE DOS SANTOS ZEFERINO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1973419, CPF nº 103.540.207-65, para exercer a função gratificada (FG-7) de Secretária da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 524, de 17.04.13 – Art. 1º Dispensa VIVIANE BECKER NARVAES, Professora Assistente, Classe 5, nível 1, matrícula SIAPE 1.731.350, CPF 676.759.990-53, de Coordenador do Curso de Licenciatura em Teatro, na modalidade educação presencial, turno Integral (Vespertino/Noturno), código e-MEC 15778, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 525, de 17.04.13 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta Doutora MARIA RIBEIRO SANTOS MORARD, o Professor Titular Doutor AGOSTINHO MANUEL DA SILVA ASCENÇÃO, e o Professor Adjunto Mestre ALFREDO JORGE VASCONCELLOS DUARTE (UGF), e, como suplentes, o Professor Assistente Mestre ANDRÉ SOARES TIGRE, e o Professor Adjunto Doutor GUSTAVO PEREIRA FRAGA (UNICAMP), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de 20 horas semanais, na Área de Conhecimento / Disciplina Técnica Operatória e Cirurgia Experimental, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 10/2013. Processo nº 23102.005.425/2012-12.

Nº 526, de 17.04.13 – Designa, como efetivos, a Professora Associada Doutora MARIA HELENA VICENTE WERNECK, a Professora Adjunta Doutora MARIA JOSÉ CARDOSO LEMOS, e a Professora Associada Doutora VERA LÚCIA DE OLIVEIRA LINS (UFRJ), e, como suplentes, o Professor Adjunto Doutor LEONARDO RAMOS MUNK MACHADO, e o Professor Associado Doutor MARCELO JACQUES DE MORAES (UFRJ), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Letras/Teoria Literária/Investigações

Conceituais em Literatura, do Centro de Letras e Artes, publicado no Edital nº 10/2013. Processo nº 23102.006.175/2012-20.

Nº 527, de 17.04.13 – Art. 1º Dispensa LEONARDO DE SALLES SANTOS, Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação II, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1494628, CPF nº 093.171.777-94, de exercer a função gratificada (FG-5) de Coordenador de Sistemas da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 528, de 17.04.13 – Art. 1º Designa ROBERTO GERPE ARMAN MENDES BARROS, Analista de Tecnologia da Informação, nível de classificação E, nível de capacitação III, padrão de vencimento 03, matrícula SIAPE nº 1652535, CPF nº 042.951.337-28, para exercer a função gratificada (FG-1) de Gerente da Gerência de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 529, de 17.04.13 – Art. 1º Designa BRUNO DE FREITAS TAVARES DA SILVA, Técnico de Tecnologia da Informação, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 2003580, CPF nº 103.973.097-32, para exercer a função gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Atendimento a Usuários de Sistemas da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 530, de 17.04.13 – Art. 1º Designa RICARDO GRANGEIRO BARRETO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação IV, padrão de vencimento 16, matrícula SIAPE nº 0398207, CPF nº 795.492.257-04, para exercer a função gratificada (FG-2) de Chefe da Divisão de Atendimento a Usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 531, de 18.04.13 – Art. 1º Designa LEONARDO DE SALLES SANTOS, Analista de Tecnologia da Informação, nível de

classificação E, nível de capacitação II, padrão de vencimento 02, matrícula SIAPE nº 1494628, CPF nº 093.171.777-94, para exercer a função gratificada (FG-1) de Gerente da Gerência de Sistemas da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Pró-Reitoria de Planejamento. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 532, de 18.04.13 – Art. 1º Designa VIVIANE BECKER NARVAES, Professora Assistente, Classe 5, nível 1, matrícula SIAPE 1.731.350, CPF 676.759.990-53, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Teatro, na modalidade educação presencial, turno Integral (Vespertino/Noturno), código e-MEC 15778, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 533, de 18.04.13 – Art. 1º Designa LÚCIA HELENA DE FREITAS, Professora Adjunta, Classe 6, nível 4, matrícula SIAPE 1.099.654, CPF 100.841.267-87, para substituir a Professora Viviane Becker Narvaes, Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Teatro, na modalidade educação presencial, turno Integral (Vespertino/Noturno), código e-MEC 15778, da Escola de Teatro do Centro de Letras e Artes, em seus impedimentos legais e/ou eventuais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 534, de 19.04.13 – Designa os Professores RICARDO SILVA CARDOSO, CHRISTINA WYSS CASTELO BRANCO e ELISABETE FERNANDES ALBUQUERQUE PALERMO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento do Equipamento – Sonda Multiparâmetros, do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Neotropical - PPGBIO, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. (Processo nº 23102.004.834/2012-93).

Nº 535, de 19.04.13 – Designa os Professores RICARDO SILVA CARDOSO, CLEONICE ALVES DE MELO BENTO e LANDI VEIVI GUILLERMO COSTILA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento do Equipamento – Microscópio Invertido de Fluorescência, do Programa de Pós-Graduação em Genética e Biologia

Molecular – PPGGBM, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. (Processo nº 23102.004.864/2012-08).

Nº 536, de 19.04.13 – Concede aposentadoria voluntária a ELIAS CORREA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 397895, ocupante do cargo de Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102002550/2013-43).

Nº 537, de 19.04.13 – Retifica o artigo 2º da Portaria nº 144, de 21.03.2013, que trata da alteração do regime de trabalho da docente JULIA NOLASCO LEITÃO DE MORÃES, matrícula SIAPE nº 1558571. Onde se lê: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, leia-se: Esta portaria entra em vigor a partir de 31.03.2013, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102001488/2011-19).

Nº 538, de 19.04.13 – Retifica a Portaria nº 479, de 11.04.2013, que trata do pedido de exoneração. Onde se lê: CLAUDIO JOSÉ GRAVO GONÇALVES, Professora Assistente nível 1, leia-se: CLAUDIO JOSÉ CRAVO GONZAGA, Professor Assistente nível 1. (Processo nº 23102005196/2012-28).

Nº 539, de 24.04.13 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta Doutora CRISTIANE RODRIGUES DA ROCHA, a Professora Assistente Mestre ELIZA CRISTINA MACEDO, e a Professora Doutora SYLVIA ALVES CIBREIROS (UERJ), e, como suplentes, a Professora Associada Doutora ANGELA MARIA LA-CAVA DE SOUZA, e a Professora Doutora ANA MARCIA MARQUES OLIVEIRA (UFF), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Enfermagem Materno-Infantil / Estágio Curricular, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 10/2013. Processo nº 23102.006.197/2012-90.

Nº 540, de 24.04.13 – Art. 1º Designa LEILA RANGEL DA SILVA, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0654013, como membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 271, de 22/02/2013, em substituição à REGINA MARIA PAPAIZ ALVARENGA, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0397499, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23.102.001.517/2009-10. Art. 2º Prorroga o prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 541, de 24.04.13 – Art. 1º Designa WALTER DOS SANTOS RODRIGUES, Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 1334016; e LUCIANA SILVA TORRES MATSUSHITA, Professora Assistente, matrícula SIAPE nº 1439086, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.006.304/2012-80. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogada a portaria nº 137, de 28/01/2013.

Nº 542, de 24.04.13 – Art. 1º Designa LÚCIA MARIA MOUTINHO RIBEIRO, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 6359431; RITA MARIA MANSO DE BARROS, Professora Associada, matrícula SIAPE nº 1288686; e WAGNER MARTIGNONI DE FIGUEIREDO, Professor Associado, matrícula SIAPE nº 0397747, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23.102.000.954/2013-01. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno, ficando revogadas as Portarias de nº 303, de 26/02/2013, e de nº 447, de 04/04/2013.

Nº 543, de 24.04.13 – Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 274, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Boletim Interno nº 04, de 28 de fevereiro de 2013, referente ao Processo nº 23102.000.923/2013-41.

Nº 544, de 24.04.13 – Prorroga, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 276, de 22 de fevereiro de 2013, publicada no Boletim Interno nº 04, de 28 de fevereiro de 2013, referente ao Processo nº 23102.005.507/2013-43.

Nº 545, de 24.04.13 – Art. 1º Designa GLÓRIA REGINA MESQUITA DA SILVEIRA, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1168155; CLÁUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES, Professor Adjunto, matrícula SIAPE nº 1474345; e CRISTINA MARQUES GOMES, Professor Assistente, matrícula SIAPE nº 1448996, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurar os fatos relatados no Processo nº 23102.002.881/2013-83. Art. 2º Fica estabelecido o de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 546, de 24.04.13 – Art. 1º Designa, como efetivos, o Professor Adjunto Doutor PEDRO DE MOURA ARAGÃO, o Professor Doutor CARLOS SANDRONI (UFPE), e o Professor Doutor JOSÉ ALBERTO SALGADO FILHO (UFRJ), e, como suplentes, o Professor Associado Doutor JOSÉ NUNES FERNANDES, e o Professor Doutor FELIPE DA COSTA TROTTA (UFF), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Etnomusicologia/Introdução à Etnomusicologia/Música de Tradição Oral no Brasil/Antropologia da Cultura Brasileira, do Centro de Letras e Artes, publicado no Edital nº 10/2013. Processo nº 23102.006.281/2012-11. Art. 2º Torna sem efeito a Portaria nº 439, de 04/04/2013.

Nº 547, de 24.04.13 – Designa, como efetivos, o Professor Associado Doutor FERNANDO DANIEL QUINTANA, o Professor Adjunto Doutor PEDRO HERMILIO VILLAS BOAS CASTELO BRANCO, e o Professor Doutor IVO COSER (IFCS/UFRJ), e, como suplentes, o Professor Adjunto Doutor JOSÉ PAULO MARTINS JUNIOR, e a Professora Adjunta Doutora CRISTIANE CORRÊA BATISTA SANTOS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas

para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Ciência Política/Teoria Política Contemporânea, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, publicado no Edital nº 14/2013. Processo nº 23102.006.266/2012-65.

Nº 548, de 24.04.13 – Designa, como efetivos, o Professor Adjunto Doutor RODOLFO CARDOSO DE OLIVEIRA, o Professor Adjunto Mestre CLAYTON DAUNIS VETROMILLA, e a Professora Doutora GERMANNNA FRANÇA CUNHA (UFRN), e, como suplentes, o Professor Associado Doutor SERGIO AZRA BARRENECHEA, e o Professor Doutor CLEBER DA SILVEIRA CAMPOS (UFRN), para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Música / Percussão, do Centro de Letras e Artes, publicado no Edital nº 10/2013. Processo nº 23102.006.282/2012-58.

Nº 549, de 24.04.13 – Dispensa LUIZ OTÁVIO RENDEIRO CORREA BRAGA, Professor Associado, nível 1, matrícula SIAPE nº 2168604, de substituir a Chefe do Departamento de Piano e Instrumentos de Cordas, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes, Professora Lucia Silva Barrenechea, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 550, de 24.04.13 – Designa EDNA RAQUEL HOGEMAN, Professora Adjunta, nível 3, matrícula SIAPE nº 1442341, para compor o Comitê de Ética em Pesquisa – CEP – UNIRIO, instituído pela Portaria nº 461, de 30.09.2005.

Nº 551, de 24.04.13 – Designa os Professores PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR, NANCI ELIZABETH ODDONE e TERESA TONINI; a servidora LUCIANA SARAMAGO HESS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Reformulação do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* desta Universidade.

Nº 552, de 24.04.13 – Designa os Professores PAULO CAVALCANTE DE OLIVEIRA JÚNIOR, PAULO RICARDO MERÍSIO, SEAN WOLFGAND MATSUI SIQUEIRA, LUCIANO NEVES DOS SANTOS e

ROSSANO KEPLER ALVIM FIORELLI; a servidora ALESSANDRA DA SILVA SOUZA ÁVILLA AMARAL, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de elaboração do Regulamento referente ao ingresso de alunos estrangeiros não residentes no Brasil nos Programas de Pós-Graduação desta Universidade.

Nº 553, de 25.04.13 – Designa MARIANA ISDEBSKI SALLES, Professora Adjunta, nível 2, matrícula SIAPE nº 135934, para substituir a Chefe do Departamento de Piano e Instrumentos de Cordas, do Instituto Villa-Lobos, do Centro de Letras e Artes, Professora Lucia Silva Barrenechea, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 554, de 25.04.13 – Art. 1º Designa, como efetivos, o Professor Doutor ÂNGELO TELESFORO MALAQUIAS, o Professor Doutor ANTÔNIO BRISOLLA DIJANA e a Professora Doutora LUCIANE CLÁUDIA BARCELLOS DOS SANTOS SOUZA, da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), e, como suplentes, o Professor Doutor JORGE SAAD NEHME e o Professor Doutor ADENILSON DE SOUZA FONSECA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas, na Área de Conhecimento/Disciplina Ciências da Saúde/Fisiologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, publicado no Edital nº 65/2012. Processo nº 23102.002962/2012-01. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 18 de fevereiro de 2013.

Nº 555, de 25.04.13 – Concede aposentadoria voluntária a JORGE UBIRATAN DA SILVA FREIRE, matrícula SIAPE nº 398214, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 6º, itens I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, publicada no DOU de 31.12.2003. (Processo nº 23102002808/2013-10).

Nº 556, de 26.04.13 – Designa, como efetivos, a Professora Doutora ANA MARIA CARNEIRO ABRAHÃO; o Professor Doutor BRUNO ALVES DASSIÊ (UFF); e a Professora Doutora ANA TERESA CARVALHO DE OLIVEIRA (UFRJ), e, como suplentes, a

Professora Doutora GUARACIRA GOUVÊA DE SOUSA, e a Professora Doutora FLAVIA SOARES (UFF), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Educação Matemática / Didática, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Edital nº 10/2013. Processo nº 23102.005.272/2012-03.

Nº 557, de 26.04.13 – Art. 1º Dispensa SIMONE DA ROCHA WEITZEL, Professora Adjunta, Classe 6, nível 4, matrícula SIAPE 1.124.549, CPF 801.776.707-20, de Coordenador do Curso de Bacharelado em Biblioteconomia, na modalidade educação presencial, turno Noturno, código e-MEC 1164822, da Escola de Biblioteconomia do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 20 de março de 2013.

Nº 558, de 26.04.13 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 351, de 05 de março de 2013, onde se lê: “Dispensar RODOLFO PETRÔNIO DE ARAÚJO COSTA, Professor Adjunto, Classe 6, nível 2, matrícula SIAPE 1.514.584, CPF 734.812.707-04, de substituto eventual da Professora Valéria Cristina Lopes Wilke, Diretora da Faculdade de Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais”, leia-se: “Dispensar RODOLFO PETRÔNIO DA COSTA ARAÚJO...”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 559, de 26.04.13 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 354, de 06 de março de 2013, onde se lê: “Designar RODOLFO PETRÔNIO DE ARAÚJO COSTA, Professor Adjunto, Classe 6, nível 2, matrícula SIAPE 1.514.584, CPF 734.812.707-04, para ocupar a Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, de Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Filosofia, na modalidade educação presencial, turno Integral (Vespertino/Noturno), código e-MEC 1101763, da Faculdade de Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais, leia-se: “Designar RODOLFO PETRÔNIO DA COSTA ARAÚJO...”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 560, de 26.04.13 – Art. 1º Retifica, em parte, a Portaria nº 355, de 06 de março de 2013, onde se lê: “Designar ALESSANDRO CARVALHO SALES, Professor Adjunto, Classe 6, nível 1, matrícula SIAPE 1.886.398, CPF 314.947.903-78, para substituir o Professor

Rodolfo Petrônio de Araújo Costa, Coordenador *pro tempore* do Curso de Licenciatura em Filosofia, turno Integral (Vespertino/Noturno), da Faculdade de Filosofia do Centro de Ciências Humanas e Sociais, em seus impedimentos legais e/ou eventuais, leia-se: “para substituir o Professor RODOLFO PETRÔNIO DA COSTA ARAÚJO...”. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nº 561, de 26.04.13 – Designa PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, Coordenador do Comitê de Segurança da Informação e das Comunicações – CSIC –, como GESTOR DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES da UNIRIO, com as atribuições do Inciso IV do Art. 7º da Instrução Normativa GSI/PR nº 1/2008.

Nº 562, de 26.04.13 – Designa, como efetivos, a Professora Adjunta Doutora ELIZABETE DE CASTRO MENDONÇA, a Professora Adjunta Doutora HELENA CUNHA DE UZEDA, e a Professora Doutora LUÍSA MARIA GOMES DE MATTOS ROCHA (JBRJ), e, como suplentes, a Professora Adjunta Doutora JUNIA GOMES DA COSTA GUIMARÃES E SILVA, e a Professora Doutora TATIANA DA COSTA MARTINS (UFRJ), para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento / Disciplina Museologia / Teoria Museológica, do Centro de Ciências Humanas e Sociais, publicado no Edital nº 10/2013. Processo nº 23102.006.403/2012-61.

Nº 563, de 26.04.13 – Nomeia RICARDO DE ÁVILA MAGALHÃES, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Administrador, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 1.623, de 21.11.2011, publicada no DOU de 22.11.2011. (Processo n.º 23102000611/2013-38).

Nº 564, de 26.04.13 – Nomeia OHANA LÔBO FREIRE, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Administrador, nível E-I, padrão 01, em regime

de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 1.623, de 21.11.2011, publicada no DOU de 22.11.2011. (Processo nº 23102000615/2013-16).

Nº 565, de 26.04.13 – Nomeia DANIEL MEIRA DOS ANJOS, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Técnico de Laboratório, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 516, publicada no DOU de 26.04.2010. (Processo nº 23102000553/2013-42).

Nº 566, de 26.04.13 – Nomeia CRISTIANE RODRIGUES SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Técnico em Laboratório, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 516, publicada no DOU de 26.04.2010. (Processo nº 23102000634/2013-42).

Nº 567, de 26.04.13 – Nomeia TALITA DAEMON JAMES, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Bibliotecário - Documentalista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Erzita de Cássia Maravilha Gomes, ocorrida em 28.03.2012 e publicada no DOU de 28.03.2012. (Processo nº 23102000698/2013-43).

Nº 568, de 26.04.13 – Nomeia ALANDA DO VALLE VITORINO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Bibliotecário - Documentalista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga de Held Barbosa de Souza, redistribuída conforme Portaria MEC nº 186, de 13.03.2012, publicada no DOU de 14.03.2012. (Processo nº 23102000630/2013-64).

Nº 569, de 26.04.13 – Nomeia ARIADNE ARAUJO SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012,

no cargo efetivo de Bibliotecário - Documentalista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga de Raimundo Ferreira de Souza, redistribuída conforme Portaria MEC nº 426, de 19.04.2012, publicada no DOU de 20.04.2012. (Processo nº 23102000703/2013-18).

Nº 570, de 26.04.13 – Nomeia DURVAL VIEIRA PEREIRA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Bibliotecário - Documentalista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Solange Motta, ocorrida em 27.03.2012 e publicada no DOU de 27.03.2012. (Processo nº 23102000540/2013-73).

Nº 571, de 26.04.13 – Nomeia SANDRA DE SOUZA LIMA ROCHA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Enfermeiro, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Thelma Spindola, ocorrida em 15.08.2011 e publicada no DOU de 15.08.2011. (Processo nº 23102000624/2013-15).

Nº 572, de 26.04.13 – Nomeia PATRÍCIA DOS SANTOS CALDAS MARRA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Bibliotecário - Documentalista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga de Georgia Fernandes do Nascimento, redistribuída conforme Portaria MEC nº 186, de 13.03.2012, publicada no DOU de 14.03.2012. (Processo nº 23102000552/2013-06).

Nº 573, de 26.04.13 – Nomeia JOYCE ANGÉLICA FREIRE MESSA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Bibliotecário - Documentalista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Maria Isabel de Jesus Soares,

ocorrida em 09.05.2012 e publicada no DOU de 09.05.2012. (Processo nº 23102000550/2013-17).

Nº 574, de 26.04.13 – Nomeia REINALDO MIRANDA DA SILVA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 988, publicada no DOU de 12.08.2008. (Processo nº 23102000706/2013-51).

Nº 575, de 26.04.13 – Nomeia SANDRA ZORAT CORDEIRO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Biólogo, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 928, publicada no DOU de 28.09.2009. (Processo nº 23102000701/2013-29).

Nº 576, de 26.04.13 – Nomeia LUIZ HENRIQUE CAPDEVILLE GRIBEL, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Técnico em Tecnologia da Informação, nível D-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 1.535, publicada no DOU de 22.12.2008. (Processo nº 23102000545/2013-04).

Nº 577, de 26.04.13 – Nomeia ALESSANDRA FORTUNA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Administrador, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 197, publicada no DOU de 25.02.2011. (Processo nº 23102000612/2013-82).

Nº 578, de 26.04.13 – Nomeia CLÁUDIA MARIA LIMA LOPES, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Secretário Executivo, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída

conforme Portaria MEC nº 1.535, publicada no DOU de 22.12.2008. (Processo nº 23102000720/2013-55).

Nº 579, de 26.04.13 – Nomeia ÉRICA DE LIMA SILVA, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Administrador de Edifícios, nível C-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Tabajara Ribeiro Ferreira, ocorrida em 05.10.2012 e publicada no DOU de 05.10.2012. (Processo nº 23102000536/2013-13).

Nº 580, de 26.04.13 – Nomeia KATIA BARBOSA MOREIRA SALLES, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Costureiro de Espetáculo / Cenário, nível C-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga de Marisa da Conceição Garrido da Mota, redistribuída conforme Portaria MEC nº 186, de 13.03.2012, publicada no DOU de 14.03.2012. (Processo nº 23102000692/2013-76).

Nº 581, de 26.04.13 – Nomeia RENNER COELHO MESSIAS, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Secretário Executivo, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da aposentadoria de Celeste Maria Amaral Sued Barbosa ocorrida em 03.08.2011 e publicada no DOU de mesma data. (Processo nº 23102000707/2013-04).

Nº 582, de 26.04.13 – Nomeia LEONARDO SISINNO DE ABREU, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Farmacêutico, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 186 de 13.03.2012, publicada no DOU de 14.03.2012. (Processo nº 23102000709/2013-95).

Nº 583, de 26.04.13 – Nomeia PEDRO DE SOUZA HERNANDEZ, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de

17.12.2012, no cargo efetivo de Contador, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga decorrente da vacância de Elizeu Bandeira de Lima ocorrida em 27.06.2011, publicada no DOU de 28.07.2011. (Processo nº 23102000708/2013-41).

Nº 584, de 26.04.13 – Nomeia FRANCISCO WILSON DE AGUIAR COSTA, habilitado em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Engenheiro Eletricista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 186 de 13.03.2012, publicada no DOU de 14.03.2012. (Processo nº 23102.000.628/2013-95).

Nº 585, de 26.04.13 – Nomeia STELLA MOREIRA DOURADO, habilitada em Concurso Público de Provas e Títulos, homologado através do Edital nº 70, de 12.12.2012, publicado no DOU nº 242, de 17.12.2012, no cargo efetivo de Bibliotecário - Documentalista, nível E-I, padrão 01, em regime de 40 horas semanais, em vaga redistribuída conforme Portaria MEC nº 1.623, de 21.11.2011, publicada no DOU de 22.11.2011. (Processo nº 23102000699/2013-98).

Nº 586, de 26.04.13 – Art. 1º Declara vago, a contar de 19.04.2013, o cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Universidade, anteriormente ocupado por ISABELLA ALVAREZ MACHADO, matrícula nº 1883294, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, conforme item VIII, do artigo 33, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990. Art. 2º Considerando que a servidora não adquiriu a estabilidade prevista no artigo 21 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, a presente vacância não gera direito à recondução estabelecida no artigo 29 da mesma Lei. (Processo nº 23102002805/2013-78).

Nº 587, de 30.04.13 – Art. 1º Reconduz CIBELI CARDOSO REYNAUD, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0368237; EVA MARIA COSTA, Professora Adjunta, matrícula SIAPE nº 0398005; e CLARA WEILER, Contadora, matrícula SIAPE nº 0398007, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Sindicância, referente ao Processo nº 23102.000.673/2010-05. Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos

trabalhos da referida Comissão. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Republica-se, devido à incorreção da data, a Portaria:

Nº 328, de 01.03.13 – Art. 1º Nomeia SANDRA ALBERNAZ DE MEDEIROS, Professora Adjunta, nível 4, matrícula SIAPE nº 0386999, CPF 375.187.557-34, para exercer o cargo de direção (CD-4) de Diretora *pro tempore* da Escola de Educação, do Centro de Ciências Humanas e Sociais. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

*

DESPACHOS DO REITOR

O Reitor da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, usando da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 404/MEC, de 23.04.09, autoriza:

O afastamento do país, com ônus, no período de 11 a 19 de maio de 2013, incluído trânsito, do Professor EDUARDO PERNAMBUCO DE SOUZA, para participar do II Workshop and Training Course for Internacional Relations in Medicine 2013, a ser realizado na Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, Portugal. (Processo nº 23102.002822/2013-13).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 24 a 28 de junho de 2013, incluído trânsito, da Professora Adjunta TANIA ALICE CAPLAIN FEIX, para participar do Miami International Performance Festival, na qualidade de Artista-pesquisadora convidada, a realizar-se em Miami – Flórida EUA. (Processo nº 23102.002547/2013-20).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 08 a 24 de abril de 2013, incluído trânsito, da Professora Adjunta MARIA INÊS DA SILVA DOS PASSOS, para participar de visita técnica científica à coleção entomológica da Universidade da Califórnia, a realizar-se em Berkeley – Califórnia – Estados Unidos. (Processo nº 23102.000215/2013-19).

O afastamento do país, com ônus, no período de 07 de maio a 07 de julho, da Professora ZALINDA ELISA CARNEIRO CARTAXO, para representação institucional na Universidade do Porto, em Lisboa. (Processo nº 23102.002520/2013-37).

*

ATOS DA VICE-REITORIA

PORTARIAS:

Nº 165, de 25.04.13 – Art. 1º Concede Progressão por Mérito aos servidores constantes dos quadros anexos, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.825, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º Os efeitos financeiros vigoram a partir das respectivas datas informadas nos Anexos desta Portaria. (Processo nº 23102.002.048/2012-51).

Nº 166, de 25.04.13 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), da servidora *VIVIAN PINTO DE ALMEIDA*, matrícula 1558801, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 04, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, Lei nº 11.784, de 22.09.2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 14.01.2013. (Processo nº 23102.002.272/2013-24).

Nº 167, de 25.04.13 – Art. 1º - Retifica, em parte, a Portaria nº 410, de 18.12.2012, que trata da Progressão por Capacitação Profissional ao servidor *JULIO CESAR DE JESUS PEREIRA*, matrícula 2494069. Onde se lê: "...Padrão de Vencimento 01...". Leia-se: Padrão de Vencimento 02. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 08.12.2012. (Processo nº 23102.005.480/2012-02).

Nº 168, de 25.04.13 – Art. 1º - Concede Progressão por Capacitação Profissional do Nível de Capacitação I para o Nível de Capacitação II à servidora *TATIANA CAVALCANTI MARQUES*, matrícula 1870717, ocupante do Cargo de Assistente Social, Nível de Classificação E, Padrão de Vencimento 02, lotada na Divisão de

Assuntos Comunitários e Estudantis - DACE, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29/06/2006. Art. 2º - Os efeitos financeiros retroagem a 13.12.2012. (Processo nº 23102.005.380/2012-78).

Nº 169, de 25.04.13 – Art. 1º Concede o Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento), ao servidor *ANDRE LUIZ DE ALMEIDA OLIVIERI*, matrícula 1835288, ocupante do Cargo de Analista de Tecnologia da Informação, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II e Padrão de Vencimento 02, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 18 de março de 2013. (Processo nº 23102.001.703/2013-35).

Nº 170, de 25.04.13 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), da servidora *ALESSANDRA SILVA SOUZA AVILA AMARAL*, matrícula 1752343, ocupante do Cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 02, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, Lei nº 11.784, de 22.09.2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 06.02.2013. (Processo nº 23102.002.266/2013-77).

Nº 171, de 25.04.13 – Art. 1º - Retifica, em parte, a Portaria nº 408, de 18.12.2012, que trata de concessão do Incentivo à Qualificação do servidor *JOSE LIDONES ALEXANDRE BORGES*, matrícula 1804103. Onde se lê: “...Nível de Classificação E, Classe de Capacitação I e Padrão de Vencimento 02...”. Leia-se: Nível de Classificação E, Classe de Capacitação II e Padrão de Vencimento 02. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 23.11.2012. (Processo nº 23102.005.900/2012-42).

Nº 172, de 25.04.13 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), da servidora *MARIA TERCIA BARROSO PEREIRA MOTTA*, matrícula 397702, ocupante do Cargo de Psicólogo, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação IV e

Padrão de Vencimento 16, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, Lei nº 11.784, de 22.09.2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 30.01.2013. (Processo nº 23102.001.337/2013-14).

Nº 173, de 25.04.13 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), da servidora *VERA REGINA DO NASCIMENTO DE AZEVEDO*, matrícula 1558783, ocupante do Cargo de Técnico em Contabilidade, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação II e Padrão de Vencimento 03, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, Lei nº 11.784, de 22.09.2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 06.02.2013. (Processo nº 23102.002.271/2013-80).

Nº 174, de 25.04.13 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 52% (cinquenta e dois por cento) para 75% (setenta e cinco por cento), do servidor *FLAVIA REGINA PINTO BARBOSA*, matrícula 1313372, ocupante do Cargo de Médico, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 04, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006 e Lei nº 11.784, de 22.09.2008. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 07.03.2013. (Processo nº 23102.002.265/2013-22).

Nº 175, de 25.04.13 – Art. 1º - Concede o Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento), ao servidor *FILIFE PEREIRA DE AGUIAR BARROS*, matrícula 1668975, ocupante do Cargo de Assistente em Administração, Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 03, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, Lei nº 11.784, de 22.09.2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 19.03.2013. (Processo nº 23102.002.259/2013-75).

Nº 176, de 25.04.13 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 20% (vinte por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), do servidor *CELIO DE GOIS SERAFIM*, matrícula 1101567, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, Nível

de Classificação C, Nível de Capacitação IV e Padrão de Vencimento 10, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12.01.2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29.06.2006, Lei nº 11.784, de 22.09.2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 16.01.2013. (Processo nº 23102.001.338/2013-69).

Nº 177, de 25.04.13 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento) para 52% (cinquenta e dois por cento), da servidora *CATIA CILENE MOREIRA VIANNA*, matrícula 1810449, ocupante do Cargo de Figurinista, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação II e Padrão de Vencimento 02, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 11 de janeiro de 2013. (Processo nº 23102.001.325/2013-90).

Nº 178, de 25.04.13 – Art. 1º - Concede o Incentivo à Qualificação de 30% (trinta por cento), à servidora *CAMILA SILVA BRANDÃO*, matrícula 1895593, ocupante do Cargo de Assistente Social, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação I e Padrão de Vencimento 01, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 21 de fevereiro de 2013. (Processo nº 23102.001.327/2013-89).

Nº 179, de 25.04.13 – Art. 1º - Altera o percentual relativo ao Incentivo à Qualificação de 25% (vinte e cinco por cento) para 30% (trinta por cento), do servidor *ALEXANDRE DOELHER DE OLIVEIRA*, matrícula 1032221, ocupante do Cargo de Auxiliar em Administração, Nível de Classificação C, Nível de Capacitação IV e Padrão de Vencimento 11, tendo como base a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006, Lei nº 11.784, de 22.09.2008 e Lei nº 12.772, de 28/12/2012. Art. 2º - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 07 de fevereiro de 2013. (Processo nº 23102.001.329/2013-78).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 27, de 17.04.13 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 18 a 20 de abril do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta ANGELA APARECIDA DONINI, para participar a convite do IV Congresso Internacional de Esquizoanálise e Esquizodrama – A crise do capitalismo planetário, como integrante da mesa “Tecnologia Queer: Arte, subjetividade e políticas pós-identitárias”, a realizar-se em Uberaba – MG. (Processo nº 23102.002505/2013-99).

Nº 28, de 18.04.13 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 08 a 11 de maio do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto RODRIGO RIBEIRO ALVES NETO, para participar do VII Encontro Hannah Arendt e IV Ciclo Hannah, apresentando o trabalho intitulado como *Hannah Arendt e a condição humana como “formadora de mundo”*, a realizar-se em Londrina – PR. (Processo nº 23102.002581/2013-02).

Nº 29, de 18.04.13 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 17 a 19 de abril do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta ADRIANNE OGÊDA GUEDES, para participar do Seminário sobre Formação de Docentes da Educação Infantil, como responsável pela coordenação da Especialização em Docência na Educação Infantil da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, a realizar-se em Belo Horizonte – MG. Art. 2º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de abril de 2013. (Processo nº 23102.002504/2013-44).

Nº 30, de 18.04.13 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 19 a 29 de abril do corrente, incluído trânsito, do Professor Adjunto PAULO ROBERTO FIGUEIREDO SOUTO, para participar do 1º Brazilian Dinosaur Symposium e promover pesquisa de campo, a realizar-se na região de Ituituba – MG. (Processo nº 23102.002517/2013-13).

Nº 31, de 18.04.13 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 19 a 24 de maio do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta TANIA ALICE CAPLAIN FEIX, para participar do

Simpósio da *International Brecht Society* , a realizar-se em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102.002350/2013-91).

Nº 32, de 19.04.13 – Autoriza o afastamento, com ônus CAPES, no período de 20 a 23 de maio do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta ANA MARIA DE BULHÕES CARVALHO EDELWEISS, para participar do 14º Simpósio da Sociedade Internacional Brechtiana – O espectador criativo: Colisão e Diálogo, apresentando o trabalho “Bretch em pastiche”, a realizar-se em Porto Alegre – RS. (Processo nº 23102.002578/2013-81).

Nº 33, de 19.04.13 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 25 e 26 de abril do corrente, incluído trânsito, da Professora Associada LEILA RANGEL DA SILVA, para realizar visita técnica a Maternidade Tsylla Balbino e participar da Banca de Exame de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFBA, , a realizar-se em Salvador – BA. (Processo nº 23102.002862/2013-57).

Nº 34, de 26.04.13 – Autoriza o afastamento, com ônus, no período de 18 e 23 de maio do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta NATASCHA KREPSKY VINAGRE, para participar do IV Congresso Brasileiro de Biologia Marinha - CBBM, apresentando os trabalhos intitulados “Produção de biofilme por consórcios bacterianos isolados do manguezal de Magé, RJ” e “Quantificação da taxa de emulsificação de hidrocarboneto de petróleo por consórcios bacterianos isolados do manguezal de Magé, RJ”, a realizar-se em Florianópolis – SC. (Processo nº 23102.002521/2013-81).

Nº 35, de 26.04.13 – Art. 1º - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 26 a 28 de abril do corrente, incluído trânsito, da Professora Assistente VIVANE BECKER NARVAES, para participar do Programa de Extensão Universidade Itinerante: Formação Político-cultural em Direitos Humanos, a realizar-se em Macaé e Campos dos Goytacazes – RJ. Art. 2º - Os efeitos da presente portaria retroagem ao dia 24 de abril próximo passado. (Processo nº 23102.002631/2013-43).

Nº 36, de 29.04.13 – Autoriza o afastamento, com ônus limitado, no período de 27 e 31 de maio do corrente, incluído trânsito,

do Professor Adjunto PEDRO DE MOURA ARAGÃO, para participar do VI Encontro Nacional da Associação Brasileira de Etnomusicologia – ABET, apresentando o trabalho intitulado “A polca é como o samba: Uma tradição brasileira – Interações entre polca e samba nas décadas de 1930 à 1940”, a realizar-se em João Pessoa – PB. (Processo n° 23102.002702/2013-16).

*

Publicam-se em anexo

- *Anexo das Resoluções nºs 4.063, 4.064, 4.065, 4.077, 4.078, 4.079, 4.097, 4.098, 4.099, 4.103, 4.104, 4.105 e 4.106/2013.*
- *Informações/DLB/2013 – Concessão do Abono de Permanência aos servidores RODOLFO MATIAS BARROS e MARIO LUCIO DIAS PINHEIRO.*
- *Anexo da Portaria VR n° 165/2013.*

Anexo Resolução nº 4063, de 15/03/2013.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
Mestrado Profissional em SAÚDE e TECNOLOGIA no Espaço Hospitalar

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E
TECNOLOGIA NO ESPAÇO HOSPITALAR
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE E TECNOLOGIA NO ESPAÇO HOSPITALAR

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º – O Programa de Pós-Graduação em SAÚDE e TECNOLOGIA no Espaço Hospitalar – Mestrado Profissional, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado por PPGSTEH/UNIRIO, tem por finalidade a capacitação de recursos humanos qualificados para exercício da prática profissional avançada e transformadora de ações e processos aplicados, com ênfase na produção técnico-científica, na pesquisa aplicada e na proposição de inovações e aperfeiçoamento para solução de problemas específicos que permitam o avanço na área da saúde em âmbito nacional, regional e local.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º – O PPGSTEH/UNIRIO, é regido pelos termos da legislação em vigor, do Regimento Geral da UNIRIO, do Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e do presente Regulamento.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º – A administração do PPGSTEH/UNIRIO é constituída pelas seguintes autoridades e órgãos:

- I) Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- II) Comissão de Coordenação do Programa; e
- III) Colegiado do Programa.

Art. 4º – O Coordenador e o Vice-Coordenador do Programa são designados pelo Colegiado do Programa e nomeados pelo Reitor.

§ 1º – O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

§ 2º – O Coordenador do Programa deve pertencer ao Corpo Docente Permanente da UNIRIO, possuir o grau de doutor e ter regime de 40 (quarenta) horas.

Art. 5º – Compete ao Coordenador do Programa:

- I) elaborar e implementar o plano anual do Programa;
- II) elaborar proposta de atualização curricular do Programa, com a participação da Comissão de Coordenação e do Colegiado do Programa;
- III) presidir a Comissão de Coordenação e o Colegiado do Programa;
- IV) coordenar os trabalhos do Colegiado do Programa;
- V) manter contatos regulares com instituições científicas e agências de fomento às atividades de Pós-Graduação, nacionais e internacionais;
- VI) formular os planos de aplicação de recursos especificamente alocados ao Programa, submetendo-os à aprovação do Colegiado do Programa;
- VII) promover o desenvolvimento do Programa, incentivando a realização de atividades e eventos;
- VIII) elaborar o relatório anual do Programa do Mestrado Profissional;
- IX) supervisionar a Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 6º – A Comissão de Coordenação é composta pelo Coordenador do Programa como presidente e 05 (cinco) docentes permanentes e seus suplentes.

§ 1º – Os docentes da Comissão a que se refere o *caput* deste artigo são escolhidos pelo Colegiado do Programa respeitando a divisão entre as Linhas de Pesquisa, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

§ 2º – A Comissão de Coordenação se reunirá bimestralmente, podendo o Coordenador do Programa convocar reuniões extraordinárias, com pauta definida.

Art. 7º – Compete à Comissão de Coordenação do Programa:

- I) promover, juntamente com o Coordenador, a atualização curricular do Programa;
- II) apoiar o desenvolvimento da pesquisa, da avaliação e do ensino, especialmente no âmbito das Linhas de Pesquisa;
- III) orientar academicamente os discentes.

Art. 8º – A Comissão de Seleção deverá ser indicada e aprovada pelo Colegiado do Programa.

Art. 9º – Compete à Comissão de Seleção:

I) definir o processo de seleção para o Programa de Pós-Graduação em Saúde e Tecnologia no Espaço Hospitalar – Mestrado Profissional, bem como elaborar e submeter ao Colegiado do Programa o edital para homologação;

II) organizar e executar o processo de seleção para o Mestrado;

III) apresentar relatórios sobre os exames de seleção à Comissão de Coordenação.

Art. 10 – O Colegiado do Programa é constituído pelo Corpo Docente Permanente do Programa, Coordenadores de Programas de Residência Profissional, um representante do corpo técnico e um do corpo discente que esteja efetivamente matriculado no Programa, com seus suplentes, eleitos por seus respectivos pares.

Parágrafo único – O Coordenador de Programa de Residência Multiprofissional do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle (HUGG) não poderá opinar sobre questões administrativas inerentes ao funcionamento do Programa.

Art. 11 – Compete ao Colegiado do Programa:

I) eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e a Comissão de Coordenação do Programa;

II) apoiar as atividades desenvolvidas pelo Programa no campo do ensino e da pesquisa;

III) propor ao Coordenador do Programa a realização de eventos e atividades culturais e extracurriculares;

IV) credenciar e recredenciar os docentes para o Programa partir de normas estabelecidas pelo Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, pelos Comitês de Área e por este Regulamento;

V) aprovar as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa ou os eixos temáticos do Curso;

VI) deliberar sobre modificação da estrutura curricular ou do Regulamento do Programa;

VII) indicar Professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;

VIII) deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;

IX) aprovar o plano anual do Programa, a quantidade de vagas a serem oferecidas e a organização do Exame de Seleção;

X) aprovar a prorrogação do prazo para defesa de Dissertação;

XI) homologar as decisões tomadas *ad referendum* pelo Coordenador do Programa;

XII) deliberar sobre os casos omissos neste Regulamento referentes ao Programa.

TÍTULO IV
DO CORPO DOCENTE
CAPÍTULO I
DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 12 – O Corpo Docente deve ser composto por doutores, mestres e profissionais, com produção e/ou qualificação técnica relevante, em sua maioria lotados na Instituição.

§ 1º – Opcionalmente, podem participar do corpo docente professores, doutores e profissionais tecnicamente qualificados convidados por prazo limitado.

§ 2º – Todos os integrantes do corpo docente permanente devem estar engajados em Linhas de Pesquisa do Programa.

§ 3º – O grau de Doutor e/ou Mestre podem ser excepcionalmente dispensados pela Colegiado do Programa, diante da alta qualificação do profissional docente, por sua excelência e conhecimento.

§ 4º – Os docentes do Programa devem exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 5º – O credenciamento e recredenciamento dos docentes são temporários, e as normas e critérios devem observar a qualificação técnica, a atividade assistencial, a produção intelectual, a oferta de disciplinas, a orientação e pesquisa cadastrada na UNIRIO.

§ 6º – As normas e critérios de credenciamento e recredenciamento dos docentes do Programa devem ser aprovados pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 13 – São direitos dos docentes:

- I – Participar do Colegiado, na forma prevista neste Regulamento;
- II – Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos;
- III – Recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 14 – São deveres dos docentes:

- I – Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- II – Exercer funções de Orientador e Co-Orientador, conforme previsto neste Regulamento;



- III – Participar das atividades de pesquisa institucionais;
- IV – Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- V – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e o Regulamento do PPGSTEH/UNIRIO.

TÍTULO V

DO CORPO DISCENTE

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 15 – A seleção dos discentes ao PPGSTEH/UNIRIO, será direcionada a todos os profissionais de saúde.

Art. 16 – O número de vagas do PPGSTEH/UNIRIO, será determinado por edital pertinente, levando em conta a capacidade de orientação do Programa e de treinamento prático.

Art. 17 – As inscrições são abertas, no mínimo, 01 (um) mês antes da realização das provas constantes do edital.

Art. 18 – É exigido dos candidatos ao PPGSTEH/UNIRIO, conhecimento suficiente de 01 (um) idioma estrangeiro.

Art. 19 – Os candidatos ao processo seletivo devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido pelo Programa, que obrigatoriamente deve exigir os documentos abaixo relacionados, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa no edital :

I – Cópia do diploma de Graduação ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação;

II – Histórico Escolar do Curso de Graduação.

Art. 20 – O ingresso no Programa dar-se-á após a aprovação e classificação no Exame de Seleção:

I – É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;

II – A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;

III – A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação junto ao Colegiado do Programa antes de sua divulgação.

Art. 21 – Os candidatos classificados nos exames de seleção, obedecido o limite de vagas fixado em edital, têm direito à matrícula no Programa para o qual se inscreveram.

CAPÍTULO II
DE SUA CONSTITUIÇÃO

Art. 22 – O corpo discente de cada Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 23 – São direitos dos discentes:

I – Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;

II – Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;

III – Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV – Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 24 – São deveres dos discentes:

I – Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;

II – Ter frequência em, pelo menos, 80% (oitenta por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;

III – Cumprir o disposto nas normas regimentais desta Universidade.

CAPÍTULO IV
DA ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO TÉCNICO

Art. 25 – Os estudos de cada discente são orientados academicamente pela Comissão de Coordenação, a partir do ato da matrícula.

Art. 26 – O vínculo de compromisso entre o professor-orientador e, quando for o caso, o professor co-orientador, e o candidato ao título de Mestre será formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.

Art. 27 – O projeto de Artigo do discente é orientado por um Professor vinculado ao Programa.

§ 1º – O discente poderá, em requerimento dirigido ao Coordenador do Programa, solicitar mudança de orientador do projeto de Dissertação, devendo ser aprovado pela Comissão de Coordenação.

§ 2º – Ao professor-orientador será facultado interromper o trabalho de orientação mediante requerimento ao Coordenador do Programa.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 28 – Os estudos a que se refere o Art. 25 devem ser realizados em consonância com a oferta de disciplinas de cada período letivo.

Art. 29 – Todos os estudantes devem estar inscritos em pelo menos 02 (duas) disciplinas em todos os períodos letivos, a fim de conservarem a condição de discentes com matrícula ativa.

Parágrafo único – A inexistência de matrícula semestral implica abandono do Programa.

Art. 30 – A inscrição em disciplinas isoladas é facultada a discentes matriculados em outros Programas de Pós-Graduação de Instituições congêneres, a critério do Coordenador do Programa, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem.

Art. 31 – É facultada a inscrição em disciplina isolada no PPGSTEH/UNIRIO a alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de 3º grau ou alunos de graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante da disciplina, até o máximo de 02 (duas) disciplinas por discente.

CAPÍTULO VI

DO TRANCAMENTO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO

Art. 32 – Após a obtenção dos créditos em disciplinas/atividades e até a defesa de Artigo Científico, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades com parecer do professor-orientador.

Art. 33 – É permitido o trancamento de matrícula no Programa ou na disciplina pelo prazo máximo de 01 (um) semestre, desde que devidamente justificado pelo discente e aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Não é permitido o trancamento do Programa no primeiro período.

§ 2º – O período de trancamento de matrícula não é contabilizado no prazo de integralização curricular estabelecido no Art. 46.

§ 3º – O aluno bolsista que trancar matrícula deverá abrir mão da bolsa.

§ 4º – O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 34 – A possibilidade de transferência de pós-graduando oriundo de outro Programa de Pós-Graduação reconhecido pela Capes será avaliada pela Comissão de Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Programa, desde que haja vaga e disponibilidade de orientação.

Art. 35 – Será automaticamente desligado do Programa o discente que:

I) não realizar sua matrícula semestral;

II) não obtiver aprovação em disciplina em que se encontre formalmente inscrito por mais de um semestre consecutivo ou alternado;

III) ultrapassar o prazo regimental para a defesa de artigo científico, conforme disposto no Art. 49;

IV) infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento da Pós-Graduação ou o Regulamento do Programa.

Parágrafo Único - Este desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO VII

DA DURAÇÃO DO PROGRAMA E DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS

Art. 36 – O período acadêmico tem duração mínima de 15 (quinze) semanas de aulas, complementadas por atividades acadêmicas, integralizando os 100 (cem) dias semestrais, conforme o Art. 47 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394, de 20.12.1996) – LDB.

Art. 37 – Os discentes podem solicitar à Comissão de Coordenação a transferência de disciplina cursada em outra instituição credenciada, correspondendo, no máximo, a 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

§ 1º – A transferência prevista no *caput* deste artigo depende da compatibilidade do conteúdo e da carga horária das disciplinas com o Programa de Pós-Graduação em SAÚDE e TECNOLOGIA no Espaço Hospitalar – Mestrado Profissional e aprovação do Colegiado do Programa.

§ 2º – Só serão admitidas, para transferência, as disciplinas nas quais o discente tenha alcançado conceito “A”, “B”, “C” ou equivalentes, de acordo com o Art. 39, § 2º.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 38 – O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico correspondente a 15 (quinze) horas de atividades de aula, seminários, produção científica teórica ou prática e/ou ainda estudos dirigidos.

Art. 39 – O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.

§ 1º – A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) e do Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 2º – As notas obtidas serão equivalentes aos seguintes conceitos: A (Excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (Regular, de 7 a 7,9) e D (Deficiente, menor que 7, reprovado).

§ 3º – É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete), com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4º – O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pelo Colegiado do Programa.

Art. 40 – A obtenção de crédito em disciplina cursada poderá ser suspensa por um período máximo de 30 (trinta) dias após o prazo para entrega de trabalho, mediante a apresentação de requerimento assinado pelo discente e também pelo professor da disciplina/atividade e avaliado pelo Colegiado do Programa.

§ 1º – Durante o período referido no *caput* deste artigo, será lançado no registro acadêmico o conceito I (Incompleto), de caráter provisório.

§ 2º – Findo o período de 30 (trinta) dias, deve ser registrado o conceito definitivo, sem o qual o discente será considerado reprovado na disciplina.

Art. 41 – É obrigatória a realização de um Exame de Qualificação antes da defesa do Artigo Científico.

§ 1º – O Pós-Graduando deverá submeter seu Artigo Científico em andamento para Exame de Qualificação, no máximo, até o final do terceiro semestre do Programa.

§ 2º – O Exame de Qualificação será avaliado por uma Banca Examinadora proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 3º – A Banca Examinadora a que se refere o parágrafo anterior deverá ser composta pelo professor-orientador (Presidente), 01 (um) membro externo e 01 (um) membro interno ao Programa, além de 02 (dois) suplentes (um membro interno e um membro externo ao Programa).

§ 4º – A avaliação do membro externo que resida fora do estado do Rio de Janeiro poderá ser enviada por correio eletrônico, ou por sedex, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do Exame de Qualificação e será lida pelo Presidente da Banca Examinadora.

§ 5º – O original do Artigo Científico deve ser entregue à Secretária do Programa para encaminhamento à Banca Examinadora para avaliação no prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias.

§ 6º – Ao discente que não for aprovado no Exame de Qualificação será oferecida uma segunda oportunidade, com condições e prazos que serão definidos pela Banca Examinadora.

§ 7º – Ao submeter seu Artigo Científico em andamento ao Exame de Qualificação, o discente não poderá ter pendência em relação a sua proficiência na língua estrangeira escolhida, quando de seu Exame de Seleção.

CAPÍTULO IX

DA ORIENTAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 42 – O projeto de Artigo Científico é elaborado e defendido pelo discente, sob a responsabilidade do professor-orientador de que trata o Art. 27.

Parágrafo único – De acordo com o orientador e com a aprovação da Comissão de Coordenação, a orientação pode ser compartilhada por um professor ou profissional que integre, ou não, o Programa, segundo critérios de adequação ao trabalho do discente.

TÍTULO VI

DAS ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO

Art. 43 – As atividades de prática, pesquisa, ensino e extensão do PPGSTEH/UNIRIO são desenvolvidas segundo a Área de Concentração.

Parágrafo único – A Área de Concentração desdobra-se em Linhas de Pesquisa, reunindo as atividades teórico-práticas realizadas pelos corpos docente e discente, além de integrar aquelas atividades com as demais disciplinas oferecidas, articulando o trabalho docente e o desenvolvimento dos projetos de Artigos Científicos dos discentes.

TÍTULO VII

DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E TECNOLOGIA NO ESPAÇO HOSPITALAR – MESTRADO PROFISSIONAL

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 44 – A estrutura curricular do Programa de PPGSTEH/UNIRIO é constituída por disciplinas obrigatórias, eletivas, e Práticas Especializadas totalizando 450 (quatrocentos e cinquenta) horas, assim distribuídas:

I) 405 (quatrocentos e cinco) horas de atividades em disciplinas obrigatórias, distribuídas em: 135 (cento e trinta e cinco) horas em disciplinas teóricas; 105 (cento e cinco) horas para disciplinas práticas; e 150 (cento e cinquenta) horas para elaboração do trabalho de conclusão;

II) 45 (quarenta e cinco) horas de atividades em disciplinas eletivas.

Parágrafo único – A estrutura de que trata o *caput* deste artigo está especificada no Anexo I deste Regulamento.

Art. 45 – A escolha de disciplinas deve atender às necessidades de fundamentação teórica geral e de aprofundamento nos estudos correspondentes à Área de Concentração à qual o discente está vinculado e ser complementada por disciplinas relacionadas ao seu tema de projeto de Artigo Científico.

CAPÍTULO II

DA DURAÇÃO

Art. 46 – O Programa de Mestrado em PPGSTEH deve ser concluído no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 47 – O Projeto de Artigo Científico tem por objetivo principal desenvolver a capacidade de análise, argumentação e julgamento do discente.

Art. 48 – O trabalho de realização do Artigo Científico é necessariamente precedido pela elaboração do projeto e por sua aprovação no Seminário de Orientação de Artigo Científico.

Art. 49 – O discente, no momento julgado oportuno por seu professor-orientador, respeitado o Art. 47, deve solicitar a aprovação da Banca Examinadora e defender publicamente seu Artigo Científico.

§ 1º – Cumpridas as exigências para defesa previstas neste Regulamento, o Trabalho de Conclusão deverá ser encaminhado à Secretaria para registro e encaminhamento à Banca.

§ 2º – O prazo para encaminhamento do original à Banca deve ser, no mínimo, de 30 (trinta) dias.

Art. 50 – A Banca Examinadora, tendo o professor-orientador como presidente, é composta por 03 (três) membros titulares, sendo um externo ao Programa.

§ 1º – A Banca Examinadora é proposta pelo professor-orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 2º – Todos os integrantes da Banca Examinadora devem ser doutores ou profissionais reconhecidos por seu notório saber no tema focalizado no Projeto de Artigo Científico do discente.

§ 3º – A Banca Examinadora contará com 02 (dois) suplentes, sendo 01 (um) suplente obrigatoriamente externo ao Programa.

CAPÍTULO IV

DO GRAU DE MESTRE EM SAÚDE E TECNOLOGIA NO ESPAÇO HOSPITALAR

Art. 51 – O discente faz jus ao grau de Mestre em SAÚDE e TECNOLOGIA no Espaço Hospitalar tão logo satisfaça às seguintes condições:

- I) completar 450 (quatrocentas e cinquenta) horas-aula ou 30 (trinta) créditos;
- II) obter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) às aulas e às demais atividades programadas;
- III) defender o Artigo Científico desenvolvido e obter a aprovação da Banca Examinadora;
- IV) enviar o Artigo Científico, aprovado pela Banca Examinadora com as devidas correções, para publicação em revista indexada, indicada pelo orientador e referendada pela Comissão de Coordenação do Curso.

§ 1º – O prazo regular para a obtenção dos créditos em disciplinas é de até 02 (dois) semestres.

§ 2º – O prazo recomendado para a defesa de Dissertação é de no mínimo 02 (dois) semestres, a contar da data de entrada no Curso.

§ 3º – O prazo para a defesa de Dissertação pode ser prorrogado, no máximo, por mais 01 (um) semestre, por solicitação justificada do aluno e com o parecer favorável do professor-orientador, ratificado pelo Colegiado do Programa.

§ 4º – A defesa do Artigo Científico desenvolvido deve ser pública, com divulgação prévia do local e horário de sua realização.

§ 5º – O ato da defesa do Artigo Científico e seu resultado devem ser registrados em ata, de acordo com as instruções definidas pela Comissão de Coordenação.

§ 6º – A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação do Artigo Científico ao cumprimento de exigências, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 7º – No caso de aprovação com exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o(s) membro(s) da Banca responsável(veis) pelo controle e verificação de cumprimento dessas exigências pelo discente.

§ 8º – O aluno entregará na Secretaria do Programa 03 (três) exemplares impressos; versão digital do Artigo Científico, com as correções eventualmente sugeridas pela Banca; e apresentará comprovante de envio do Artigo para revista indexada, como condição final para a expedição do diploma.

§ 9º – Dos exemplares referidos, 02 (dois) deverão ser encaminhados à Biblioteca Central da UNIRIO e 01 (um) à Biblioteca do Programa; a versão digital será postada na página do Programa e enviada à Biblioteca Central para compor o Banco de Teses da CAPES.

§10 – Ao Artigo Científico desenvolvido pelo mestrando e aprovado pela Banca Examinadora serão atribuídos 03 (três) créditos ou 45 (quarenta e cinco) horas-aula.

Art. 52 – Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha produzido trabalho considerado, por unanimidade, particularmente relevante.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 53 – Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em SAÚDE e TECNOLOGIA no Espaço Hospitalar – Mestrado Profissional – são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de convênios.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 – Este Regulamento pode ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

I – em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal e/ou da UNIRIO;

II – por iniciativa do Coordenador, aprovada por maioria simples dos membros do Colegiado do Programa;

III – por proposta subscrita por maioria simples do Colegiado do Programa.

Art. 55 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, em reunião ordinária convocada com essa finalidade.

Art. 56 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação no Conselho de Ensino e Pesquisa (CONSEPE).

ANEXO I

ESTRUTURA CURRICULAR

Para obtenção do título de Mestre, o discente, deverá cumprir no mínimo 30 (trinta) créditos, com 15 (quinze) horas cada, perfazendo um total de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas.

Primeiro Semestre

Disciplinas obrigatórias - 12 créditos

1. Processo de Trabalho em Saúde - 3 créditos
2. As políticas públicas e as práticas no Espaço Hospitalar - 3 créditos
3. Metodologia da Pesquisa: Epidemiologia e Bioestatística - 3 créditos
4. Seminários de Elaboração de Trabalho Final I - 3 créditos

Segundo Semestre

Disciplinas obrigatórias e eletivas - 14 créditos

1. Laboratório de Intervenção - 7 créditos
2. Seminários de Elaboração de Trabalho Final II - 3 créditos
3. Disciplinas eletivas de acordo com o orientador - 4 créditos

Terceiro Semestre

Disciplina obrigatória - 4 créditos

Seminários de Elaboração de Trabalho Final III - 4 créditos

Defesa do Trabalho Final - sem atribuição de crédito

Disciplinas eletivas

- Seminários em Diabetes Mellitus e Cuidados com a Saúde - 1 crédito
- Seminários em Hipertensão Arterial e Cuidados com a Saúde - 1 crédito
- Cuidados Paliativos, Terminalidade e Espiritualidade - 2 créditos
- Seminários em Complicações Crônicas do Diabetes Mellitus - 1 crédito
- Seminários em Nutrição e Cuidados em Saúde - 3 créditos
- Reabilitação física e sensorial no espaço hospitalar - 2 créditos
- Seminários em Insuficiência Renal Crônica e Cuid. com a Saúde - 3 créditos
- Processos de Cuidar: diagnóstico e intervenção - 2 créditos
- Processos de Gerenciar cuidado, pessoas e ambiente - 2 créditos



Anexo da Resolução nº 4.064, de 15/03/2013

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
EM ASSOCIAÇÃO COM O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS (MAST)**

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, estabelecido em associação com o Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST, tem por objetivos:

- a) Promover a capacitação docente e o desenvolvimento da pesquisa em universidades e instituições de pesquisa e ensino de nível superior, no campo da História;
- b) Atender à demanda de capacitação de pesquisadores e historiadores visando a sua atuação em instituições públicas ou privadas que demandem serviços relacionados à História;
- c) Incentivar o envolvimento dos pesquisadores e profissionais de História nas problemáticas da sociedade, contribuindo para a reflexão sobre as condições sociais e sua transformação;
- d) Proporcionar espaços e oportunidades de discussão interdisciplinar que favoreçam (e contribuam para) a formulação de soluções conjuntas de problemas sociais próprios da realidade brasileira;
- e) Criar e incentivar atividades integradoras da pós-graduação e da graduação, que reflitam sobre a melhoria do ensino da História em todos os níveis.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em História está organizado como um conjunto de disciplinas e atividades visando a desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva dos objetivos propostos. A matriz curricular compreende disciplinas e atividades acadêmicas relativas à Área de Concentração, desenvolvidas em caráter presencial e distribuídas pelo calendário escolar, nos prazos previstos pelo Regimento.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em História é regido pelos termos da legislação em vigor, a saber: o Regimento Geral da UNIRIO; o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO; o Acordo de Mútua Cooperação celebrado entre a UNIRIO e o MAST, em 14 de setembro de 2009; e o presente Regulamento

Geral.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 4º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História é um órgão deliberativo e de coordenação didático-científica, constituído:

- a) Do Coordenador, como presidente, e de 2 (dois) Vice-Coordenadores, como vice-presidentes;
- b) Dos docentes permanentes dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa;
- c) Da representação discente, composta por 2 (dois) representantes, um do Mestrado e um do Doutorado, eleitos entre os alunos regularmente matriculados, por mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º - Caberá ao Colegiado do Programa:

- a) Propor alterações no Regulamento do Programa;
- b) Propor alterações na matriz curricular dos cursos;
- c) Deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- d) Deliberar sobre os critérios de credenciamento de professores no corpo docente do Programa, bem como sobre as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário dos professores que constituem o corpo docente do Programa, nos termos dos Artigos 30, 31 e 32 deste Regulamento;
- e) Aprovar o Plano Anual do Programa e propor datas e eventos para o calendário escolar;
- f) Deliberar sobre os planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UNIRIO, pelo MAST ou por agências financiadoras externas, propostos pela Comissão de Planejamento;
- g) Propor convênios de interesse para as atividades do Programa, os quais seguirão a tramitação própria da UNIRIO e demais instituições envolvidas;
- h) Deliberar sobre a proposta de Edital de Seleção elaborada pela Coordenação, a composição da Comissão de Seleção, e a quantidade de vagas a serem oferecidas nos cursos de Mestrado e Doutorado;
- i) Homologar a relação dos aprovados nos Exames de Seleção;
- j) Deliberar sobre a aceitação e o cômputo de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, e de inscrição de alunos especiais no próprio Programa;
- k) Deliberar sobre as indicações dos orientadores de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado;
- l) Julgar requerimentos e recursos de alunos;
- m) Deliberar sobre a composição das Bancas Examinadoras de qualificações e defesas de Dissertação ou Tese;

- n) Decidir sobre a prorrogação dos prazos para a realização dos exames de qualificação e defesa de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, previstos no Parágrafo Único dos Artigos 27 e 28 deste Regulamento;
- o) Definir critérios para concessão de bolsas aos alunos do Programa e homologar as propostas de distribuição de bolsas elaboradas e encaminhadas regularmente pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente;
- p) Indicar e eleger o Coordenador e Vice-Coordenadores do Programa, para um mandato de 3 (três) anos;
- q) Indicar Professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- r) Aprovar as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa ou os Eixos Temáticos do Curso.

Parágrafo Único. Para melhor cumprir o estabelecido neste Artigo, os integrantes do Colegiado do Programa formarão, através de eleição, uma Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, uma Comissão de Planejamento e uma Comissão de Acompanhamento Docente, com regras e normas próprias. Outras comissões poderão ser constituídas conforme as necessidades do Programa. Os pareceres das comissões serão objeto de deliberação do Colegiado.

Art. 6º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por escrito, pelo Coordenador, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º - Somente os membros do Colegiado terão voto nas reuniões. Em casos especiais o Colegiado poderá convidar pessoas externas para participar das reuniões.

Art. 7º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História somente funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos presentes. Em caso de empate caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 8º - A Coordenação é um órgão executivo e será exercida por um Coordenador do Curso, obrigatoriamente da UNIRIO, e mais 2 (dois) Vice-Coordenadores, necessariamente professores do quadro permanente, um obrigatoriamente da UNIRIO, e um segundo obrigatoriamente do MAST, membros do Colegiado do Programa, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º - O Colégio Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenadores será composto por todos os integrantes do Colegiado do Programa.

§ 2º - Os nomes do Coordenador e Vice-Coordenadores eleitos serão encaminhados pelo Colegiado à Decania da UNIRIO para homologação.

§ 3º - As nomeações do Coordenador e do Vice-Coordenador da UNIRIO caberão ao

Reitor da UNIRIO.

§ 4º - A nomeação do Vice-Coordenador do MAST caberá ao Diretor do MAST.

Art. 9º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- c) elaborar os planos de aplicação de recursos à disposição do Programa, a serem aprovados pelo Colegiado, e supervisionar sua aplicação;
- d) supervisionar as atividades administrativas do Programa;
- e) elaborar o Edital de Seleção a fim de encaminhá-lo ao Colegiado;
- f) apresentar ao Colegiado as propostas de composição das Bancas Examinadoras de qualificações e defesas de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, conforme indicação dos orientadores;
- g) apresentar ao Colegiado as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário de membros do corpo docente do Programa;
- h) apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos;
- i) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- j) decidir *ad referendum* do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- k) elaborar o Plano Anual do Programa, a ser aprovado pelo Colegiado, e zelar por sua observância;
- l) apresentar ao Colegiado propostas e projetos de interesse do Programa, e encaminhá-los às instâncias deliberativas e às agências de fomento pertinentes;
- m) cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO;
- n) representar o Programa perante a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIRIO, e nas reuniões dos órgãos e conselhos de ensino e pesquisa da UNIRIO;
- o) representar o Programa, dentro e fora da Universidade, em todas as instâncias necessárias.

Art. 10 - O Vice-Coordenador da UNIRIO substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do Coordenador.

Art. 11 - O Vice-Coordenador do MAST ficará responsável pela representação do Curso no MAST e por substituir o Coordenador em casos cabíveis.

Parágrafo Único. Se a vacância ocorrer, será eleito novo Vice-Coordenador, o qual acompanhará o mandato do titular.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA

Art. 12 - A Secretaria é o órgão coordenador e executor dos serviços administrativos e será dirigida por um Secretário. A Secretaria do Programa está localizada nas dependências da UNIRIO.

Art. 13 - Além do Secretário, podem integrar a Secretaria os servidores e estagiários designados para desempenho de tarefas administrativas.

Art. 14 - Cabe à Secretaria:

- a) Executar os serviços da Secretaria e outros que lhe sejam atribuídos pela Coordenação;
- b) Manter em dia os registros de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;
- c) Receber e processar os pedidos de matrícula;
- d) Receber e informar ao Coordenador os requerimentos de alunos;
- e) Registrar frequência e notas obtidas pelos alunos;
- f) Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- g) Preparar prestações de contas e relatórios;
- h) Manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- i) Manter em dia inventário do equipamento e material do Programa;
- j) Preparar, assinando com o Coordenador do Programa, o Histórico Escolar dos alunos;
- l) Secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais do Programa;
- m) Secretariar as sessões destinadas à defesa de Dissertações ou Teses;
- n) Expedir aos professores e alunos os avisos de rotina.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 15 - O Corpo Discente do Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Art. 16 - São direitos dos discentes:

- a) Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regimento;

- b) Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- c) Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 17 - São deveres dos discentes:

- a) Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- b) Ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- c) Cumprir o disposto nas normas regimentais desta Universidade;
- d) Fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas;
- e) Cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na matriz curricular;
- f) Entregar regularmente relatório de atividades, conforme calendário acadêmico anual;
- g) Cumprir tarefas orientadas à sua formação;
- h) Realizar exame de qualificação da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- i) Redigir e defender a Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO V DO CURRÍCULO

Art. 18 - O currículo do Programa de Pós-Graduação em História é constituído por uma Área de Concentração, com 3 (três) Linhas de Pesquisa, conforme especificadas a seguir: Instituições, Poder e Ciências; Cultura, Poder e Representações; e Patrimônio, Ensino de História e Historiografia. O curso de Mestrado prevê a realização de 9 (nove) disciplinas, correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos, divididas entre disciplinas formais e Seminários. O curso de Doutorado prevê a realização de 11 (onze) disciplinas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, divididas entre disciplinas formais e Seminários.

§ 1º - As disciplinas formais e os Seminários vinculam-se à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa existentes no Programa.

§ 2º - As disciplinas formais agrupam-se em Obrigatórias, Optativas e Eletivas.

§ 3º - A disciplina Obrigatória específica de uma Linha de Pesquisa pode ser considerada Optativa ou Eletiva em relação às outras linhas.

§ 4º - As disciplinas Eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da própria UNIRIO ou de outra instituição, no Brasil, desde que reconhecidos pela CAPES; ou no exterior, desde que com prévia autorização do Colegiado.

Art. 19 - A estrutura dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História Social está organizada em torno de 3 (três) linhas curriculares: Fundamentação Teórica e Conceitual; Metodologia e Pesquisa; e Elaboração de Dissertação ou Tese.

§ 1º - A linha curricular de Fundamentação Teórica e Conceitual abrange as disciplinas *Teoria da História; Instituições, Poder e Ciências; Cultura, Poder e Representações; Patrimônio, Ensino de História e Historiografia; Tópicos especiais em Instituições, Poder e Ciências; Tópicos especiais em Cultura, Poder e Representações; Tópicos especiais em Patrimônio, Ensino de História e Historiografia, e a Eletiva.*

a) A disciplina *Teoria da História* vale 4 (quatro) créditos, é Obrigatória para todos os alunos do curso de Mestrado, independentemente da Linha de Pesquisa, e para os alunos do curso de Doutorado cujo Mestrado não foi realizado em História, independentemente da instituição de origem;

b) As disciplinas *Instituições, Poder e Ciências; Cultura, Poder e Representações; e Patrimônio, Ensino de História e Historiografia* valem 4 (quatro) créditos cada uma, e são Obrigatórias para os alunos do curso de Mestrado, nas respectivas Linhas de Pesquisa;

c) As disciplinas *Tópicos especiais* valem 4 (quatro) créditos cada uma, são optativas para os alunos de Mestrado e de Doutorado, nas respectivas Linhas de Pesquisa;

d) As disciplinas *Eletivas* devem ser escolhidas pelo aluno sob a supervisão de seu orientador, totalizando um mínimo de 4 (quatro) créditos para o curso de Mestrado e 4 (quatro) créditos para o curso de Doutorado, respectivamente.

§ 2º - A linha curricular de Metodologia e Pesquisa abrange as disciplinas *Seminário de Pesquisa*, que valem 2 (dois) créditos cada uma, e estão vinculadas às Linhas de Pesquisa existentes no Programa. Os alunos do curso de Mestrado deverão totalizar 6 (seis) créditos em *Seminários de Pesquisa*, e os alunos do curso de Doutorado deverão totalizar 8 (oito) créditos em *Seminários de Pesquisa*.

§ 3º - A linha curricular de Elaboração de Dissertação ou Tese é composta pelas disciplinas *Seminário de Dissertação I e Seminário de Dissertação II*, para o curso de Mestrado, e pelas disciplinas *Seminário de Tese I, Seminário de Tese II, Seminário de Tese III e Seminário de Tese IV*, para o curso de Doutorado, e estão vinculadas às Linhas de Pesquisa existentes no Programa. Os *Seminários de Dissertação ou Tese* compreendem as etapas de elaboração e consolidação da Dissertação ou Tese, e cada uma das disciplinas dessa linha curricular vale 2 (dois) créditos. Os alunos do curso de Mestrado deverão totalizar 4 (quatro) créditos. e os alunos do curso de Doutorado deverão totalizar 8 (oito) créditos.

Art. 20 - Todos os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado deverão realizar estágio docência, da seguinte maneira:

a) O estágio docência tem duração semestral e deverá ser realizado no 2º ou no 3º semestre do Curso;

b) O estágio docência consiste na realização de atividades relacionadas ao ensino de História, no nível da graduação, em disciplina relacionada ao tema da pesquisa desenvolvida pelo aluno, ou na disciplina de Metodologia de Pesquisa; ou ainda, no caso de esta última não estar sendo oferecida no semestre, em disciplina correlata.

c) A supervisão e o acompanhamento das atividades deverão ser feitos pelo orientador;

d) Ao fim do estágio docência, o aluno deverá encaminhar relatório específico à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, contendo:

i. Registro e avaliação das atividades realizadas;

ii. Parecer do orientador.

e) Caso o aluno não possa realizar estágio docência, deverá encaminhar um requerimento justificado de isenção, que será apreciado pelo Colegiado.

Art. 21 - Pode ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

Art. 22 - Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa e com aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido ao candidato com alta qualificação o título de Doutor diretamente por defesa de Tese, desde que:

- a) o candidato tenha atuação na área superior a 25 (vinte e cinco) anos;
- b) a produção intelectual, artística ou científica do candidato seja reconhecida como referência pela área.

Parágrafo único. A defesa direta de Tese deverá ser realizada em até 2 (dois) anos após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 23 - A integralização dos estudos será expressa em unidades de créditos e dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar.

Art. 24 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula ou 15 (quinze) horas/aula de atividades programadas (cf. Anexo 1).

Art. 25 - Para a obtenção do grau de Mestre em História o aluno deve integralizar o mínimo de 38 (trinta e oito) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, obtidos conforme segue:

Fundamentação Teórica e Conceitual = 16 créditos

Metodologia e Pesquisa = 06 créditos

Elaboração de Dissertação = 04 créditos

Estágio docência = 02 créditos

Exame de Qualificação = 05 créditos

Defesa da Dissertação = 05 créditos

Total = 38 créditos

Art. 26 - Para a obtenção do grau de Doutor em História, o aluno deve integralizar o mínimo de 60 (sessenta) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, obtidos conforme segue:

Fundamentação Teórica e Conceitual = 12 créditos

Metodologia e Pesquisa = 08 créditos

Elaboração de Tese = 08 créditos

Estágio docência = 02 créditos



Exame de Qualificação = 15 créditos

Defesa da Tese = 15 créditos

Total = 60 créditos

Art. 27 - O curso de Mestrado em História terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único. O prazo de defesa da qualificação de Mestrado é de 12 (doze) meses e o de defesa da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a qualificação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas Obrigatórias, Optativas e Eletivas. Por solicitação justificada do orientador, estes prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo, mediante apreciação do Colegiado.

Art. 28 - O curso de Doutorado em História terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro meses) e máxima de 48 (quarenta e oito meses).

Parágrafo Único. O prazo de defesa da qualificação de Doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses e o de defesa da Tese é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a qualificação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas Obrigatórias, Optativas e Eletivas. Por solicitação justificada do orientador, estes prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo, mediante apreciação do Colegiado.

CAPÍTULO VII

DO PLANO ACADÊMICO ANUAL

Art. 29 - O Plano Anual do Programa, elaborado pelo Coordenador e aprovado pelo Colegiado, especificará as disciplinas oferecidas semestralmente, bem como as demais atividades acadêmicas, junto com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

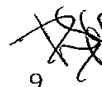
Parágrafo Único. O Plano Anual do Programa obedecerá ao Calendário da UNIRIO ao estabelecer as datas do período letivo e demais eventos acadêmicos.

CAPÍTULO VIII

DO CORPO DOCENTE

Art. 30 - O ingresso no Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em História Social, como professor permanente ou colaborador, será decidido pelo Colegiado, em obediência aos critérios estabelecidos pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, e mediante avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento Docente.

Parágrafo Único. O parecer da Comissão de Acompanhamento Docente será emitido de acordo com critérios específicos ao Programa, previamente estabelecidos pelo Colegiado para professores, respectivamente, dos cursos de Mestrado e Doutorado, a partir da análise do currículo do candidato e do plano de trabalho, em que devem constar as atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos e aquelas a serem desenvolvidas nos próximos 3 (três) anos, tais como: pesquisa (com o projeto de pesquisa), docência, orientação, produção científica, técnica e de extensão, todas vinculadas a uma Linha de Pesquisa.


9

Art. 31 - O credenciamento terá duração de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. Ao final deste prazo, o docente deverá apresentar relatório das atividades de pesquisa realizadas ou, se for o caso, novo projeto de pesquisa.

Art. 32 - Poderão ser credenciados no Corpo Docente do Programa, como professores permanentes ou colaboradores, os professores da UNIRIO e os pesquisadores do MAST. Poderão ser credenciados como professores visitantes os docentes ou pesquisadores que sejam vinculados a outra instituição de ensino superior e pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permaneçam durante um período contínuo e determinado à disposição da UNIRIO ou do MAST, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do Programa.

Art. 33 - Todos os professores credenciados no Programa de Pós-Graduação em História, como professores permanentes nos cursos de Mestrado e Doutorado, são membros do Colegiado.

Art. 34 - São direitos dos docentes:

- a) Participar do Colegiado, na forma prevista pelo Regulamento de cada Programa;
- b) Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos;
- c) Recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 35 - São deveres dos docentes:

- a) Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- b) Exercer funções de Orientador e Coorientador de Dissertação ou de Tese;
- c) Participar das atividades de pesquisa institucionais;
- d) Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- e) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 36 - O ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em História será feito por meio de Exame de Seleção, obedecendo ao número de vagas aprovado pelo Colegiado, respectivamente, para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo Único. As etapas do processo seletivo e a documentação exigida do candidato no ato de inscrição serão definidas em Edital próprio.

Art. 37 - Os candidatos ao processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado devem ser alunos diplomados em quaisquer cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC, dentro e/ou fora do território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 38 - Os candidatos ao processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido em edital, que obrigatoriamente deve exigir os documentos abaixo relacionados, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa no edital:

- a) Cópia do diploma de Graduação ou Mestrado, ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação ou de Mestrado;
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação ou Mestrado.

Art. 39 - A inscrição dos candidatos no Exame de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em História deve ser homologada pela Comissão de Seleção, que participará de todo o processo seletivo.

Parágrafo Único. A Comissão de Seleção deve ser composta de forma a que nela estejam representadas as 3 (três) Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa.

Art. 40 - O ingresso na Pós-Graduação *stricto sensu* dar-se-á após a aprovação e classificação no exame de seleção, e matrícula realizada no Curso.

I – É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;

II – A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;

III – A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação perante o Colegiado do Programa antes da sua divulgação.

CAPÍTULO X

DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 41 - O aluno deverá formalizar sua matrícula na Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário Acadêmico do Programa.

Parágrafo Único. A inexistência de inscrição semestral em disciplina ou atividade de pesquisa implica abandono do Programa.

Art. 42 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de Dissertação ou Tese, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades com parecer do professor orientador.

Art. 43 - É facultada a inscrição em disciplinas isoladas do Programa:

a) A alunos regularmente matriculados em Programas *stricto sensu* de outras instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

b) A alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de ensino superior ou alunos do último semestre de Graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante da disciplina e pelo Colegiado, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, sendo facultada a inscrição do aluno em apenas 1 (uma) disciplina por semestre, até o máximo de 2 (duas) por aluno.

Art. 44 - É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) no Doutorado, intercalados ou consecutivos, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de Curso.

§ 1º - O aluno bolsista não poderá requerer trancamento.

§ 2º - O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 45 - Será desligado do curso o aluno que:

I – não realizar sua matrícula semestral;

II – tiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplina no Mestrado e mais de 2 (duas) reprovações em disciplinas no Doutorado;

III – ultrapassar o prazo regimental para a defesa de Dissertação ou Tese;

IV – infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIRIO ou o Regulamento deste Programa.

§ 1º - O desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO XI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 46 - Após a matrícula, o aluno deverá indicar um professor orientador no prazo fixado no Calendário Acadêmico do Programa. A escolha deverá ser homologada pelo Colegiado conforme as necessidades do Programa.

Art. 47 - Estão aptos a orientar e coorientar Dissertações de Mestrado e a coorientar Teses de Doutorado todos os professores, permanentes ou colaboradores, credenciados no Programa de Pós-Graduação em História.

Parágrafo Único. Os professores visitantes estão aptos a coorientar Dissertações e Teses de Doutorado.

Art. 48 - Estão aptos a orientar Teses de Doutorado todos os professores, permanentes ou colaboradores, credenciados no Programa de Pós-Graduação em História, que tenham sido formalmente aceitos pelo Colegiado como orientadores de Tese, conforme disposto nos Artigos 30, 31 e 32 deste Regulamento.

Art. 49 - São atribuições do Professor Orientador:

- a) Orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do aluno;
- b) Acompanhar e supervisionar o aluno no estágio docência;
- c) Orientar o aluno a realizar as tarefas de pesquisa e a redação da Dissertação ou Tese nos prazos estabelecidos pelo Programa.

Art. 50 - O vínculo de compromisso entre o Professor Orientador e, quando for o caso, o professor coorientador e o aluno deverá ser formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.

Art. 51 - Compete ao Coorientador auxiliar e complementar as atribuições destinadas ao Orientador.

Parágrafo Único. O Coorientador poderá ser escolhido entre professores e pesquisadores doutores externos ao Programa, com a aprovação do Colegiado.

Art. 52 - O Colegiado poderá permitir, através de requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado do Curso, a mudança do Orientador.

Art. 53 - O Colegiado poderá permitir a mudança do tema da Dissertação ou Tese através da apresentação de requerimento fundamentado e novo projeto de pesquisa.

CAPÍTULO XII

DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 54 - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Art. 55 - A avaliação de desempenho dos alunos nas disciplinas formais e nos seminários será expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de Coeficiente de Rendimento – CR – e Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA – em vigor na UNIRIO.

Parágrafo Único. Será considerado aprovado na disciplina ou Seminário o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas.

Art. 56 - O cômputo de créditos obtidos em disciplinas e atividades desenvolvidas em outras instituições será realizado de acordo com equivalência definida pelo Colegiado.

Art. 57 - O aluno só poderá matricular-se em Seminário de Dissertação ou Seminário de Tese após ter concluído todos os créditos das linhas curriculares de Fundamentação Teórica e Conceitual e Metodologia e Pesquisa, ter realizado o estágio docência e ter defendido a qualificação, conforme disposto nos Artigos 19 e 20 deste Regulamento.

Art. 58 - O exame de qualificação para o Mestrado ou Doutorado será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - A Banca Examinadora de qualificação para o Mestrado deverá ser composta pelo Professor Orientador (Presidente), um membro interno ao corpo docente do Programa, um membro externo ao corpo docente do Programa e um membro suplente, do corpo docente do Programa.

§ 2º - A Banca Examinadora de qualificação para o Doutorado deverá ser composta pelo Professor Orientador (Presidente), um membro interno ao corpo docente do Programa, um membro externo ao corpo docente do Programa e um membro suplente, do corpo docente do Programa.

CAPÍTULO XIII

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 59 - A distribuição de bolsas entre os alunos do Programa é feita regularmente pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, de acordo com critérios definidos pelo Colegiado, estabelecidos em Regulamento próprio.

Art. 60 - A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente é constituída por, no mínimo, 6 (seis) membros: o Coordenador do Programa (membro nato), 3 (três) representantes docentes, sendo um de cada Linha de Pesquisa, e 2 (dois) representantes discentes bolsistas, sendo um do Mestrado e um do Doutorado, escolhidos por seus respectivos colegiados.

CAPÍTULO XIV

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 61 - A Dissertação é o trabalho de conclusão do curso de Mestrado, e a Tese é o trabalho de conclusão do curso de Doutorado. As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado deverão ser elaboradas dentro das Linhas de Pesquisa e Área de Concentração do Programa.

Art. 62 - Após cumpridas as exigências para defesa da Dissertação ou Tese previstas neste Regulamento, os exemplares do trabalho deverão ser entregues à Secretaria do Programa, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora, conforme disposto a seguir: no caso de Dissertações de Mestrado, deverão ser entregues 5 (cinco) cópias do trabalho, sendo 1 (uma) para cada membro da banca, 1 (uma) cópia para o suplente e 1 (uma) para a Secretaria do Programa, e no caso de Teses de Doutorado, deverão ser entregues 8 (oito) cópias do trabalho, sendo 1 (uma) para cada membro da banca, 2 (duas) cópias para os suplentes da banca e 1 (uma) para a Secretaria do Programa.

§ 1º - O prazo para encaminhamento dos exemplares à Banca Examinadora será de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

§ 2º - A sessão de apresentação e julgamento da Dissertação ou Tese deverá ser aprovada pelo Coordenador do Programa e aprovada e homologada em reunião do Colegiado, e será pública, em local, data e horário previamente divulgados.

§ 3º - Os trabalhos realizados durante a sessão de defesa da Dissertação ou Tese serão registrados em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 63 - As Bancas Examinadoras de Mestrado ou Doutorado serão constituídas por especialistas credenciados e aprovados pelo Colegiado do Programa, e designadas pela Coordenação do Programa.

§ 1º - No caso das Dissertações de Mestrado, a Banca Examinadora será composta de, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais 1 (um) será, necessariamente, o Professor Orientador (Presidente), e 1 (um) será, necessariamente, um professor doutor externo à UNIRIO.

§ 2º - No caso das Teses de Doutorado, a Banca Examinadora será composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros, dos quais 1 (um) será, necessariamente, o Professor Orientador (Presidente), e pelo menos 2 (dois) professores doutores externos ao Programa, sendo pelo menos um deles externo à UNIRIO.

§ 3º - Poderão participar da Banca Examinadora, como membros externos, professores aposentados do Programa ou outros programas de pós-graduação afins, além de profissionais com titulação pertinente.

§ 4º - A Banca Examinadora de Mestrado contará, ainda, com 1 (um) suplente, obrigatoriamente externo ao corpo docente do Programa. A Banca Examinadora de Doutorado contará, ainda, com 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos um deles obrigatoriamente externo ao corpo docente do Programa.

Art. 64 - Após a sessão de defesa, a Dissertação ou Tese será considerada Aprovada ou Não Aprovada. O aluno tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da defesa para entregar a versão final do trabalho na Secretaria do Programa sendo 3 (três) exemplares impressos e 1 (um) em meio eletrônico, como condição final para a expedição do diploma.

§ 1º - Poderá ser atribuído o conceito com louvor ao aluno cujo trabalho tenha sido considerado pela Banca Examinadora, por unanimidade, particularmente relevante para o campo da História Social.

§ 2º - Dos exemplares referidos no *caput* deste artigo, pelo menos 2 (dois) deverão ser encaminhados à Biblioteca Central da UNIRIO e 1 (um) ao Banco de Teses do Programa.

CAPÍTULO XV

DA CONCESSÃO DO TÍTULO

Art. 65 - Ao aluno do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História que tiver cumprido as exigências deste Regulamento será conferido o título de Mestre em

História. Ao aluno do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História que tiver cumprido as exigências deste Regulamento será conferido o título de Doutor em História.

Art. 66 - Os diplomas de Mestre e Doutor em História serão emitidos pela UNIRIO.

Parágrafo Único. No verso do diploma deverá constar carimbo que identifique o convênio estabelecido entre a UNIRIO e o MAST para fins de desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação em História.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 67 - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em História são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de Agências de Fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de e estar vinculados a atividades e/ou projetos desenvolvidos em parceria com o MAST e outras instituições de pesquisa e ensino superior, nacionais ou estrangeiras, mediante aprovação do Colegiado.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 - Este Regulamento só poderá ser modificado em um dos seguintes casos:

I – Em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal ou da UNIRIO;

II – Por iniciativa do Coordenador do Programa, por maioria de votos dos membros do Colegiado;

III – Por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) do Colegiado do Programa.

Art. 69 - Este Regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, com a data de publicação no Boletim Oficial da UNIRIO.

Art. 70 - Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História resolver os casos omissos neste Regulamento.

ANEXO 1:

Quadro de disciplinas do curso de Mestrado:

Disciplinas e Seminários	Créditos / horas
Teoria da História	4 / 60
Obrigatória da Linha de Pesquisa	4 / 60
Tópicos Especiais	4 / 60
Eletiva	4 / 60
Seminário de Pesquisa I	2 / 30
Seminário de Pesquisa II	2 / 30
Seminário de Dissertação I	2 / 30
Seminário de Dissertação II	2 / 30
Seminário de Dissertação III	2 / 30
Subtotal 1	26 / 390
Estágio Docência	2 / 30
Qualificação	5 / 75
Defesa da Dissertação	5 / 75
Subtotal 2	12 / 180
Total (1 + 2)	38 / 570

Quadro de disciplinas do curso de Doutorado:

Disciplinas e Seminários	Créditos / horas
Teoria da História	4 / 60
Tópicos Especiais	4 / 60
Eletiva	4 / 60
Seminário de Pesquisa I	2 / 30
Seminário de Pesquisa II	2 / 30
Seminário de Pesquisa III	2 / 30
Seminário de Pesquisa IV	2 / 30
Seminário de Tese I	2 / 30
Seminário de Tese II	2 / 30
Seminário de Tese III	2 / 30
Seminário de Tese IV	2 / 30
Subtotal 1	16 / 420
Estágio Docência	2 / 30
Qualificação	15 / 225
Defesa da Tese	15 / 225
Subtotal 2	32 / 480
Total (1 + 2)	60 / 900

Anexo da Resolução nº 4.065, de 15/03/2013

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Centro de Ciências Humanas e Sociais
Programa de Pós-Graduação em História – PPGH

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
EM ASSOCIAÇÃO COM O MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS (MAST)**

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- O Programa de Pós-Graduação em História do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, estabelecido em associação com o Museu de Astronomia e Ciências Afins – MAST, tem por objetivos:

- a) Promover a capacitação docente e o desenvolvimento da pesquisa em universidades e instituições de pesquisa e ensino de nível superior, no campo da História;
- b) Atender à demanda de capacitação de pesquisadores e historiadores visando a sua atuação em instituições públicas ou privadas que demandem serviços relacionados à História;
- c) Incentivar o envolvimento dos pesquisadores e profissionais de História nas problemáticas da sociedade, contribuindo para a reflexão sobre as condições sociais e sua transformação;
- d) Proporcionar espaços e oportunidades de discussão interdisciplinar que favoreçam (e contribuam para) a formulação de soluções conjuntas de problemas sociais próprios da realidade brasileira;
- e) Criar e incentivar atividades integradoras da pós-graduação e da graduação, que reflitam sobre a melhoria do ensino da História em todos os níveis.

Art. 2º - O Programa de Pós-Graduação em História está organizado como um conjunto de disciplinas e atividades visando a desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva dos objetivos propostos. A matriz curricular compreende disciplinas e atividades acadêmicas relativas à Área de Concentração, desenvolvidas em caráter presencial e distribuídas pelo calendário escolar, nos prazos previstos pelo Regimento.

TÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação em História é regido pelos termos da legislação em vigor, a saber: o Regimento Geral da UNIRIO; o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO; o Acordo de Mútua Cooperação celebrado entre a UNIRIO e o MAST, em 14 de setembro de 2009; e o presente Regulamento

Geral.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 4º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História é um órgão deliberativo e de coordenação didático-científica, constituído:

- a) Do Coordenador, como presidente, e de 2 (dois) Vice-Coordenadores, como vice-presidentes;
- b) Dos docentes permanentes dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa;
- c) Da representação discente, composta por 2 (dois) representantes, um do Mestrado e um do Doutorado, eleitos entre os alunos regularmente matriculados, por mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º - Caberá ao Colegiado do Programa:

- a) Propor alterações no Regulamento do Programa;
- b) Propor alterações na matriz curricular dos cursos;
- c) Deliberar sobre aproveitamento de créditos e transferências;
- d) Deliberar sobre os critérios de credenciamento de professores no corpo docente do Programa, bem como sobre as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário dos professores que constituem o corpo docente do Programa, nos termos dos Artigos 30, 31 e 32 deste Regulamento;
- e) Aprovar o Plano Anual do Programa e propor datas e eventos para o calendário escolar;
- f) Deliberar sobre os planos de aplicação de recursos postos à disposição do Programa pela UNIRIO, pelo MAST ou por agências financiadoras externas, propostos pela Comissão de Planejamento;
- g) Propor convênios de interesse para as atividades do Programa, os quais seguirão a tramitação própria da UNIRIO e demais instituições envolvidas;
- h) Deliberar sobre a proposta de Edital de Seleção elaborada pela Coordenação, a composição da Comissão de Seleção, e a quantidade de vagas a serem oferecidas nos cursos de Mestrado e Doutorado;
- i) Homologar a relação dos aprovados nos Exames de Seleção;
- j) Deliberar sobre a aceitação e o cômputo de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, e de inscrição de alunos especiais no próprio Programa;
- k) Deliberar sobre as indicações dos orientadores de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado;
- l) Julgar requerimentos e recursos de alunos;
- m) Deliberar sobre a composição das Bancas Examinadoras de qualificações e defesas de Dissertação ou Tese;

- n) Decidir sobre a prorrogação dos prazos para a realização dos exames de qualificação e defesa de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, previstos no Parágrafo Único dos Artigos 27 e 28 deste Regulamento;
- o) Definir critérios para concessão de bolsas aos alunos do Programa e homologar as propostas de distribuição de bolsas elaboradas e encaminhadas regularmente pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente;
- p) Indicar e eleger o Coordenador e Vice-Coordenadores do Programa, para um mandato de 3 (três) anos;
- q) Indicar Professor representante do Colegiado do Programa nas diversas instâncias de representação;
- r) Aprovar as Áreas de Concentração, as Linhas de Pesquisa ou os Eixos Temáticos do Curso.

Parágrafo Único. Para melhor cumprir o estabelecido neste Artigo, os integrantes do Colegiado do Programa formarão, através de eleição, uma Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, uma Comissão de Planejamento e uma Comissão de Acompanhamento Docente, com regras e normas próprias. Outras comissões poderão ser constituídas conforme as necessidades do Programa. Os pareceres das comissões serão objeto de deliberação do Colegiado.

Art. 6º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

§ 1º - As reuniões ordinárias, realizadas mensalmente, serão convocadas por escrito, pelo Coordenador, no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes da sua realização.

§ 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º - Somente os membros do Colegiado terão voto nas reuniões. Em casos especiais o Colegiado poderá convidar pessoas externas para participar das reuniões.

Art. 7º - O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História somente funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos presentes. Em caso de empate caberá ao Coordenador o voto de qualidade.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 8º - A Coordenação é um órgão executivo e será exercida por um Coordenador do Curso, obrigatoriamente da UNIRIO, e mais 2 (dois) Vice-Coordenadores, necessariamente professores do quadro permanente, um obrigatoriamente da UNIRIO, e um segundo obrigatoriamente do MAST, membros do Colegiado do Programa, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução.

§ 1º - O Colégio Eleitoral para a escolha do Coordenador e Vice-Coordenadores será composto por todos os integrantes do Colegiado do Programa.

§ 2º - Os nomes do Coordenador e Vice-Coordenadores eleitos serão encaminhados pelo Colegiado à Decania da UNIRIO para homologação.

§ 3º - As nomeações do Coordenador e do Vice-Coordenador da UNIRIO caberão ao

Reitor da UNIRIO.

§ 4º - A nomeação do Vice-Coordenador do MAST caberá ao Diretor do MAST.

Art. 9º - Caberá ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar as atividades didáticas do Programa;
- c) elaborar os planos de aplicação de recursos à disposição do Programa, a serem aprovados pelo Colegiado, e supervisionar sua aplicação;
- d) supervisionar as atividades administrativas do Programa;
- e) elaborar o Edital de Seleção a fim de encaminhá-lo ao Colegiado;
- f) apresentar ao Colegiado as propostas de composição das Bancas Examinadoras de qualificações e defesas de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado, conforme indicação dos orientadores;
- g) apresentar ao Colegiado as propostas e pedidos de credenciamento, descredenciamento, e afastamento temporário de membros do corpo docente do Programa;
- h) apresentar ao Colegiado os requerimentos e recursos dos alunos;
- i) delegar competência para execução de tarefas específicas;
- j) decidir *ad referendum* do Colegiado assuntos urgentes da competência daquele órgão;
- k) elaborar o Plano Anual do Programa, a ser aprovado pelo Colegiado, e zelar por sua observância;
- l) apresentar ao Colegiado propostas e projetos de interesse do Programa, e encaminhá-los às instâncias deliberativas e às agências de fomento pertinentes;
- m) cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado e da Administração Superior da UNIRIO;
- n) representar o Programa perante a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIRIO, e nas reuniões dos órgãos e conselhos de ensino e pesquisa da UNIRIO;
- o) representar o Programa, dentro e fora da Universidade, em todas as instâncias necessárias.

Art. 10 - O Vice-Coordenador da UNIRIO substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do Coordenador.

Art. 11 - O Vice-Coordenador do MAST ficará responsável pela representação do Curso no MAST e por substituir o Coordenador em casos cabíveis.

Parágrafo Único. Se a vacância ocorrer, será eleito novo Vice-Coordenador, o qual acompanhará o mandato do titular.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA

Art. 12 - A Secretaria é o órgão coordenador e executor dos serviços administrativos e será dirigida por um Secretário. A Secretaria do Programa está localizada nas dependências da UNIRIO.

Art. 13 - Além do Secretário, podem integrar a Secretaria os servidores e estagiários designados para desempenho de tarefas administrativas.

Art. 14 - Cabe à Secretaria:

- a) Executar os serviços da Secretaria e outros que lhe sejam atribuídos pela Coordenação;
- b) Manter em dia os registros de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;
- c) Receber e processar os pedidos de matrícula;
- d) Receber e informar ao Coordenador os requerimentos de alunos;
- e) Registrar frequência e notas obtidas pelos alunos;
- f) Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- g) Preparar prestações de contas e relatórios;
- h) Manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;
- i) Manter em dia inventário do equipamento e material do Programa;
- j) Preparar, assinando com o Coordenador do Programa, o Histórico Escolar dos alunos;
- l) Secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais do Programa;
- m) Secretariar as sessões destinadas à defesa de Dissertações ou Teses;
- n) Expedir aos professores e alunos os avisos de rotina.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO IV

DO CORPO DISCENTE

Art. 15 - O Corpo Discente do Programa constitui-se de alunos regularmente matriculados.

Art. 16 - São direitos dos discentes:

- a) Contar com oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos neste Regimento;

- b) Receber orientação condizente com seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequados à estrutura do Curso;
- c) Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Ter representante, eleito por seus pares, no Colegiado do Programa, no Conselho do Centro Universitário a que se vincula o Programa e na Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 17 - São deveres dos discentes:

- a) Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas do Curso;
- b) Ter frequência em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver inscrito;
- c) Cumprir o disposto nas normas regimentais desta Universidade;
- d) Fazer regularmente matrícula e inscrição em disciplinas;
- e) Cumprir os créditos das disciplinas estabelecidas na matriz curricular;
- f) Entregar regularmente relatório de atividades, conforme calendário acadêmico anual;
- g) Cumprir tarefas orientadas à sua formação;
- h) Realizar exame de qualificação da Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado;
- i) Redigir e defender a Dissertação ou Tese.

CAPÍTULO V DO CURRÍCULO

Art. 18 - O currículo do Programa de Pós-Graduação em História é constituído por uma Área de Concentração, com 3 (três) Linhas de Pesquisa, conforme especificadas a seguir: Instituições, Poder e Ciências; Cultura, Poder e Representações; e Patrimônio, Ensino de História e Historiografia. O curso de Mestrado prevê a realização de 9 (nove) disciplinas, correspondentes a 26 (vinte e seis) créditos, divididas entre disciplinas formais e Seminários. O curso de Doutorado prevê a realização de 11 (onze) disciplinas, correspondentes a 28 (vinte e oito) créditos, divididas entre disciplinas formais e Seminários.

§ 1º - As disciplinas formais e os Seminários vinculam-se à Área de Concentração e às Linhas de Pesquisa existentes no Programa.

§ 2º - As disciplinas formais agrupam-se em Obrigatórias, Optativas e Eletivas.

§ 3º - A disciplina Obrigatória específica de uma Linha de Pesquisa pode ser considerada Optativa ou Eletiva em relação às outras linhas.

§ 4º - As disciplinas Eletivas podem ser cursadas em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da própria UNIRIO ou de outra instituição, no Brasil, desde que reconhecidos pela CAPES; ou no exterior, desde que com prévia autorização do Colegiado.

Art. 19 - A estrutura dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História Social está organizada em torno de 3 (três) linhas curriculares: Fundamentação Teórica e Conceitual; Metodologia e Pesquisa; e Elaboração de Dissertação ou Tese.

§ 1º - A linha curricular de Fundamentação Teórica e Conceitual abrange as disciplinas *Teoria da História; Instituições, Poder e Ciências; Cultura, Poder e Representações; Patrimônio, Ensino de História e Historiografia; Tópicos especiais em Instituições, Poder e Ciências; Tópicos especiais em Cultura, Poder e Representações; Tópicos especiais em Patrimônio, Ensino de História e Historiografia, e a Eletiva.*

a) A disciplina *Teoria da História* vale 4 (quatro) créditos, é Obrigatória para todos os alunos do curso de Mestrado, independentemente da Linha de Pesquisa, e para os alunos do curso de Doutorado cujo Mestrado não foi realizado em História, independentemente da instituição de origem;

b) As disciplinas *Instituições, Poder e Ciências; Cultura, Poder e Representações; e Patrimônio, Ensino de História e Historiografia* valem 4 (quatro) créditos cada uma, e são Obrigatórias para os alunos do curso de Mestrado, nas respectivas Linhas de Pesquisa;

c) As disciplinas *Tópicos especiais* valem 4 (quatro) créditos cada uma, são optativas para os alunos de Mestrado e de Doutorado, nas respectivas Linhas de Pesquisa;

d) As disciplinas *Eletivas* devem ser escolhidas pelo aluno sob a supervisão de seu orientador, totalizando um mínimo de 4 (quatro) créditos para o curso de Mestrado e 4 (quatro) créditos para o curso de Doutorado, respectivamente.

§ 2º - A linha curricular de Metodologia e Pesquisa abrange as disciplinas *Seminário de Pesquisa*, que valem 2 (dois) créditos cada uma, e estão vinculadas às Linhas de Pesquisa existentes no Programa. Os alunos do curso de Mestrado deverão totalizar 6 (seis) créditos em *Seminários de Pesquisa*, e os alunos do curso de Doutorado deverão totalizar 8 (oito) créditos em *Seminários de Pesquisa*.

§ 3º - A linha curricular de Elaboração de Dissertação ou Tese é composta pelas disciplinas *Seminário de Dissertação I* e *Seminário de Dissertação II*, para o curso de Mestrado, e pelas disciplinas *Seminário de Tese I, Seminário de Tese II, Seminário de Tese III* e *Seminário de Tese IV*, para o curso de Doutorado, e estão vinculadas às Linhas de Pesquisa existentes no Programa. Os *Seminários de Dissertação ou Tese* compreendem as etapas de elaboração e consolidação da Dissertação ou Tese, e cada uma das disciplinas dessa linha curricular vale 2 (dois) créditos. Os alunos do curso de Mestrado deverão totalizar 4 (quatro) créditos. e os alunos do curso de Doutorado deverão totalizar 8 (oito) créditos.

Art. 20 - Todos os alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado deverão realizar estágio docência, da seguinte maneira:

a) O estágio docência tem duração semestral e deverá ser realizado no 2º ou no 3º semestre do Curso;

b) O estágio docência consiste na realização de atividades relacionadas ao ensino de História, no nível da graduação, em disciplina relacionada ao tema da pesquisa desenvolvida pelo aluno, ou na disciplina de Metodologia de Pesquisa; ou ainda, no caso de esta última não estar sendo oferecida no semestre, em disciplina correlata.

c) A supervisão e o acompanhamento das atividades deverão ser feitos pelo orientador;

d) Ao fim do estágio docência, o aluno deverá encaminhar relatório específico à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, contendo:

i. Registro e avaliação das atividades realizadas;

ii. Parecer do orientador.

e) Caso o aluno não possa realizar estágio docência, deverá encaminhar um requerimento justificado de isenção, que será apreciado pelo Colegiado.

Art. 21 - Pode ser concedido o aproveitamento de créditos realizados em outros Programas de Pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela CAPES, até o limite máximo de 1/3 (um terço) do total de carga horária/créditos das disciplinas.

Art. 22 - Em caráter excepcional, por proposição do Colegiado do Programa e com aval da Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, poderá ser concedido ao candidato com alta qualificação o título de Doutor diretamente por defesa de Tese, desde que:

- a) o candidato tenha atuação na área superior a 25 (vinte e cinco) anos;
- b) a produção intelectual, artística ou científica do candidato seja reconhecida como referência pela área.

Parágrafo único. A defesa direta de Tese deverá ser realizada em até 2 (dois) anos após a aprovação do pedido pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE CRÉDITOS

Art. 23 - A integralização dos estudos será expressa em unidades de créditos e dependerá da apuração da frequência e da avaliação do aproveitamento escolar.

Art. 24 - Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula ou 15 (quinze) horas/aula de atividades programadas (cf. Anexo 1).

Art. 25 - Para a obtenção do grau de Mestre em História o aluno deve integralizar o mínimo de 38 (trinta e oito) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, obtidos conforme segue:

Fundamentação Teórica e Conceitual = 16 créditos

Metodologia e Pesquisa = 06 créditos

Elaboração de Dissertação = 04 créditos

Estágio docência = 02 créditos

Exame de Qualificação = 05 créditos

Defesa da Dissertação = 05 créditos

Total = 38 créditos

Art. 26 - Para a obtenção do grau de Doutor em História, o aluno deve integralizar o mínimo de 60 (sessenta) créditos, considerando sua vinculação a uma das Linhas de Pesquisa do Programa, obtidos conforme segue:

Fundamentação Teórica e Conceitual = 12 créditos

Metodologia e Pesquisa = 08 créditos

Elaboração de Tese = 08 créditos

Estágio docência = 02 créditos

Exame de Qualificação = 15 créditos

Defesa da Tese = 15 créditos

Total = 60 créditos

Art. 27 - O curso de Mestrado em História terá a duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo Único. O prazo de defesa da qualificação de Mestrado é de 12 (doze) meses e o de defesa da Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a qualificação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas Obrigatórias, Optativas e Eletivas. Por solicitação justificada do orientador, estes prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo, mediante apreciação do Colegiado.

Art. 28 - O curso de Doutorado em História terá a duração mínima de 24 (vinte e quatro) meses e máxima de 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo Único. O prazo de defesa da qualificação de Doutorado é de 24 (vinte e quatro) meses e o de defesa da Tese é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do ingresso no Programa. Só poderá defender a qualificação o aluno que tiver integralizado os créditos relativos às disciplinas Obrigatórias, Optativas e Eletivas. Por solicitação justificada do orientador, estes prazos poderão ser prorrogados por até 6 (seis) meses além da duração prevista no currículo, mediante apreciação do Colegiado.

CAPÍTULO VII

DO PLANO ACADÊMICO ANUAL

Art. 29 - O Plano Anual do Programa, elaborado pelo Coordenador e aprovado pelo Colegiado, especificará as disciplinas oferecidas semestralmente, bem como as demais atividades acadêmicas, junto com o respectivo número de créditos, cargas horárias e ementas.

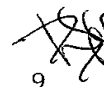
Parágrafo Único. O Plano Anual do Programa obedecerá ao Calendário da UNIRIO ao estabelecer as datas do período letivo e demais eventos acadêmicos.

CAPÍTULO VIII

DO CORPO DOCENTE

Art. 30 - O ingresso no Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em História Social, como professor permanente ou colaborador, será decidido pelo Colegiado, em obediência aos critérios estabelecidos pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, e mediante avaliação feita pela Comissão de Acompanhamento Docente.

Parágrafo Único. O parecer da Comissão de Acompanhamento Docente será emitido de acordo com critérios específicos ao Programa, previamente estabelecidos pelo Colegiado para professores, respectivamente, dos cursos de Mestrado e Doutorado, a partir da análise do currículo do candidato e do plano de trabalho, em que devem constar as atividades desenvolvidas nos últimos 3 (três) anos e aquelas a serem desenvolvidas nos próximos 3 (três) anos, tais como: pesquisa (com o projeto de pesquisa), docência, orientação, produção científica, técnica e de extensão, todas vinculadas a uma Linha de Pesquisa.


9

Art. 31 - O credenciamento terá duração de 3 (três) anos.

Parágrafo Único. Ao final deste prazo, o docente deverá apresentar relatório das atividades de pesquisa realizadas ou, se for o caso, novo projeto de pesquisa.

Art. 32 - Poderão ser credenciados no Corpo Docente do Programa, como professores permanentes ou colaboradores, os professores da UNIRIO e os pesquisadores do MAST. Poderão ser credenciados como professores visitantes os docentes ou pesquisadores que sejam vinculados a outra instituição de ensino superior e pesquisa, no Brasil ou no exterior, que permaneçam durante um período contínuo e determinado à disposição da UNIRIO ou do MAST, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do Programa.

Art. 33 - Todos os professores credenciados no Programa de Pós-Graduação em História, como professores permanentes nos cursos de Mestrado e Doutorado, são membros do Colegiado.

Art. 34 - São direitos dos docentes:

- a) Participar do Colegiado, na forma prevista pelo Regulamento de cada Programa;
- b) Afastar-se para realização de estágios e eventos científicos;
- c) Recorrer a instâncias superiores em casos de discordância de decisões de credenciamento.

Art. 35 - São deveres dos docentes:

- a) Participar das atividades acadêmicas e administrativas do Programa;
- b) Exercer funções de Orientador e Coorientador de Dissertação ou de Tese;
- c) Participar das atividades de pesquisa institucionais;
- d) Apresentar à comunidade acadêmica o resultado de suas atividades de pesquisa;
- e) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento e o Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 36 - O ingresso de alunos no Programa de Pós-Graduação em História será feito por meio de Exame de Seleção, obedecendo ao número de vagas aprovado pelo Colegiado, respectivamente, para os cursos de Mestrado e Doutorado.

Parágrafo Único. As etapas do processo seletivo e a documentação exigida do candidato no ato de inscrição serão definidas em Edital próprio.

Art. 37 - Os candidatos ao processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado devem ser alunos diplomados em quaisquer cursos de Graduação reconhecidos pelo MEC, dentro e/ou fora do território brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 38 - Os candidatos ao processo seletivo para ingresso nos cursos de Mestrado ou Doutorado devem apresentar requerimento de inscrição, conforme modelo estabelecido em edital, que obrigatoriamente deve exigir os documentos abaixo relacionados, além de outros definidos pelo Colegiado do Programa no edital:

- a) Cópia do diploma de Graduação ou Mestrado, ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação ou de Mestrado;
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação ou Mestrado.

Art. 39 - A inscrição dos candidatos no Exame de Seleção para ingresso no Programa de Pós-Graduação em História deve ser homologada pela Comissão de Seleção, que participará de todo o processo seletivo.

Parágrafo Único. A Comissão de Seleção deve ser composta de forma a que nela estejam representadas as 3 (três) Linhas de Pesquisa previstas na organização curricular do Programa.

Art. 40 - O ingresso na Pós-Graduação *stricto sensu* dar-se-á após a aprovação e classificação no exame de seleção, e matrícula realizada no Curso.

I – É considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) em todas as etapas eliminatórias da seleção;

II – A classificação dos candidatos far-se-á na ordem decrescente da média final do processo de seleção;

III – A Comissão de Seleção deve referendar os resultados da classificação perante o Colegiado do Programa antes da sua divulgação.

CAPÍTULO X

DA MATRÍCULA, INSCRIÇÃO, TRANCAMENTO E DESLIGAMENTO

Art. 41 - O aluno deverá formalizar sua matrícula na Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário Acadêmico do Programa.

Parágrafo Único. A inexistência de inscrição semestral em disciplina ou atividade de pesquisa implica abandono do Programa.

Art. 42 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas e até a defesa de Dissertação ou Tese, o vínculo com o Programa é mantido mediante a renovação semestral de matrícula e apresentação de relatório semestral de atividades com parecer do professor orientador.

Art. 43 - É facultada a inscrição em disciplinas isoladas do Programa:

a) A alunos regularmente matriculados em Programas *stricto sensu* de outras instituições, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, desde que o aluno seja encaminhado oficialmente pelo Coordenador de seu Programa de origem;

b) A alunos especiais, sem vínculo com Pós-Graduação: portadores de diploma de ensino superior ou alunos do último semestre de Graduação da UNIRIO, desde que aceitos pelo professor ministrante da disciplina e pelo Colegiado, dentro dos limites de vagas de cada disciplina, sendo facultada a inscrição do aluno em apenas 1 (uma) disciplina por semestre, até o máximo de 2 (duas) por aluno.

Art. 44 - É permitido o trancamento de matrícula no Programa pelo prazo máximo de 1 (um) semestre no Mestrado e 2 (dois) no Doutorado, intercalados ou consecutivos, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão de Curso.

§ 1º - O aluno bolsista não poderá requerer trancamento.

§ 2º - O aluno que já obteve trancamento não poderá concorrer à bolsa.

Art. 45 - Será desligado do curso o aluno que:

I – não realizar sua matrícula semestral;

II – tiver mais de 1 (uma) reprovação em disciplina no Mestrado e mais de 2 (duas) reprovações em disciplinas no Doutorado;

III – ultrapassar o prazo regimental para a defesa de Dissertação ou Tese;

IV – infringir o Regimento da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UNIRIO ou o Regulamento deste Programa.

§ 1º - O desligamento deverá ser homologado pelo Colegiado do Programa.

CAPÍTULO XI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 46 - Após a matrícula, o aluno deverá indicar um professor orientador no prazo fixado no Calendário Acadêmico do Programa. A escolha deverá ser homologada pelo Colegiado conforme as necessidades do Programa.

Art. 47 - Estão aptos a orientar e coorientar Dissertações de Mestrado e a coorientar Teses de Doutorado todos os professores, permanentes ou colaboradores, credenciados no Programa de Pós-Graduação em História.

Parágrafo Único. Os professores visitantes estão aptos a coorientar Dissertações e Teses de Doutorado.

Art. 48 - Estão aptos a orientar Teses de Doutorado todos os professores, permanentes ou colaboradores, credenciados no Programa de Pós-Graduação em História, que tenham sido formalmente aceitos pelo Colegiado como orientadores de Tese, conforme disposto nos Artigos 30, 31 e 32 deste Regulamento.

Art. 49 - São atribuições do Professor Orientador:

- a) Orientar a matrícula em disciplinas apropriadas à formação do aluno;
- b) Acompanhar e supervisionar o aluno no estágio docência;
- c) Orientar o aluno a realizar as tarefas de pesquisa e a redação da Dissertação ou Tese nos prazos estabelecidos pelo Programa.

Art. 50 - O vínculo de compromisso entre o Professor Orientador e, quando for o caso, o professor coorientador e o aluno deverá ser formalizado através de um Termo de Compromisso assinado pelos proponentes e avalizado pelo Coordenador do Programa.

Art. 51 - Compete ao Coorientador auxiliar e complementar as atribuições destinadas ao Orientador.

Parágrafo Único. O Coorientador poderá ser escolhido entre professores e pesquisadores doutores externos ao Programa, com a aprovação do Colegiado.

Art. 52 - O Colegiado poderá permitir, através de requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado do Curso, a mudança do Orientador.

Art. 53 - O Colegiado poderá permitir a mudança do tema da Dissertação ou Tese através da apresentação de requerimento fundamentado e novo projeto de pesquisa.

CAPÍTULO XII

DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 54 - A frequência é obrigatória e não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada, por disciplina ou atividade.

Art. 55 - A avaliação de desempenho dos alunos nas disciplinas formais e nos seminários será expressa por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez), com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo de Coeficiente de Rendimento – CR – e Coeficiente de Rendimento Acumulado – CRA – em vigor na UNIRIO.

Parágrafo Único. Será considerado aprovado na disciplina ou Seminário o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas.

Art. 56 - O cômputo de créditos obtidos em disciplinas e atividades desenvolvidas em outras instituições será realizado de acordo com equivalência definida pelo Colegiado.

Art. 57 - O aluno só poderá matricular-se em Seminário de Dissertação ou Seminário de Tese após ter concluído todos os créditos das linhas curriculares de Fundamentação Teórica e Conceitual e Metodologia e Pesquisa, ter realizado o estágio docência e ter defendido a qualificação, conforme disposto nos Artigos 19 e 20 deste Regulamento.

Art. 58 - O exame de qualificação para o Mestrado ou Doutorado será realizado por uma Banca Examinadora proposta pelo Professor Orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§ 1º - A Banca Examinadora de qualificação para o Mestrado deverá ser composta pelo Professor Orientador (Presidente), um membro interno ao corpo docente do Programa, um membro externo ao corpo docente do Programa e um membro suplente, do corpo docente do Programa.

§ 2º - A Banca Examinadora de qualificação para o Doutorado deverá ser composta pelo Professor Orientador (Presidente), um membro interno ao corpo docente do Programa, um membro externo ao corpo docente do Programa e um membro suplente, do corpo docente do Programa.

CAPÍTULO XIII

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 59 - A distribuição de bolsas entre os alunos do Programa é feita regularmente pela Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente, de acordo com critérios definidos pelo Colegiado, estabelecidos em Regulamento próprio.

Art. 60 - A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente é constituída por, no mínimo, 6 (seis) membros: o Coordenador do Programa (membro nato), 3 (três) representantes docentes, sendo um de cada Linha de Pesquisa, e 2 (dois) representantes discentes bolsistas, sendo um do Mestrado e um do Doutorado, escolhidos por seus respectivos colegiados.

CAPÍTULO XIV

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 61 - A Dissertação é o trabalho de conclusão do curso de Mestrado, e a Tese é o trabalho de conclusão do curso de Doutorado. As Dissertações de Mestrado e as Teses de Doutorado deverão ser elaboradas dentro das Linhas de Pesquisa e Área de Concentração do Programa.

Art. 62 - Após cumpridas as exigências para defesa da Dissertação ou Tese previstas neste Regulamento, os exemplares do trabalho deverão ser entregues à Secretaria do Programa, para registro e encaminhamento à Banca Examinadora, conforme disposto a seguir: no caso de Dissertações de Mestrado, deverão ser entregues 5 (cinco) cópias do trabalho, sendo 1 (uma) para cada membro da banca, 1 (uma) cópia para o suplente e 1 (uma) para a Secretaria do Programa, e no caso de Teses de Doutorado, deverão ser entregues 8 (oito) cópias do trabalho, sendo 1 (uma) para cada membro da banca, 2 (duas) cópias para os suplentes da banca e 1 (uma) para a Secretaria do Programa.

§ 1º - O prazo para encaminhamento dos exemplares à Banca Examinadora será de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data prevista para a defesa.

§ 2º - A sessão de apresentação e julgamento da Dissertação ou Tese deverá ser aprovada pelo Coordenador do Programa e aprovada e homologada em reunião do Colegiado, e será pública, em local, data e horário previamente divulgados.

§ 3º - Os trabalhos realizados durante a sessão de defesa da Dissertação ou Tese serão registrados em Ata, lavrada e assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 63 - As Bancas Examinadoras de Mestrado ou Doutorado serão constituídas por especialistas credenciados e aprovados pelo Colegiado do Programa, e designadas pela Coordenação do Programa.

§ 1º - No caso das Dissertações de Mestrado, a Banca Examinadora será composta de, no mínimo, 3 (três) membros, dos quais 1 (um) será, necessariamente, o Professor Orientador (Presidente), e 1 (um) será, necessariamente, um professor doutor externo à UNIRIO.

§ 2º - No caso das Teses de Doutorado, a Banca Examinadora será composta de, no mínimo, 5 (cinco) membros, dos quais 1 (um) será, necessariamente, o Professor Orientador (Presidente), e pelo menos 2 (dois) professores doutores externos ao Programa, sendo pelo menos um deles externo à UNIRIO.

§ 3º - Poderão participar da Banca Examinadora, como membros externos, professores aposentados do Programa ou outros programas de pós-graduação afins, além de profissionais com titulação pertinente.

§ 4º - A Banca Examinadora de Mestrado contará, ainda, com 1 (um) suplente, obrigatoriamente externo ao corpo docente do Programa. A Banca Examinadora de Doutorado contará, ainda, com 2 (dois) suplentes, sendo pelo menos um deles obrigatoriamente externo ao corpo docente do Programa.

Art. 64 - Após a sessão de defesa, a Dissertação ou Tese será considerada Aprovada ou Não Aprovada. O aluno tem o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data da defesa para entregar a versão final do trabalho na Secretaria do Programa sendo 3 (três) exemplares impressos e 1 (um) em meio eletrônico, como condição final para a expedição do diploma.

§ 1º - Poderá ser atribuído o conceito com louvor ao aluno cujo trabalho tenha sido considerado pela Banca Examinadora, por unanimidade, particularmente relevante para o campo da História Social.

§ 2º - Dos exemplares referidos no *caput* deste artigo, pelo menos 2 (dois) deverão ser encaminhados à Biblioteca Central da UNIRIO e 1 (um) ao Banco de Teses do Programa.

CAPÍTULO XV

DA CONCESSÃO DO TÍTULO

Art. 65 - Ao aluno do Mestrado do Programa de Pós-Graduação em História que tiver cumprido as exigências deste Regulamento será conferido o título de Mestre em

História. Ao aluno do Doutorado do Programa de Pós-Graduação em História que tiver cumprido as exigências deste Regulamento será conferido o título de Doutor em História.

Art. 66 - Os diplomas de Mestre e Doutor em História serão emitidos pela UNIRIO.

Parágrafo Único. No verso do diploma deverá constar carimbo que identifique o convênio estabelecido entre a UNIRIO e o MAST para fins de desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação em História.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 67 - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Pós-Graduação em História são provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios oriundos de Agências de Fomento à Pós-Graduação e à Pesquisa, regionais, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros poderão ser oriundos de e estar vinculados a atividades e/ou projetos desenvolvidos em parceria com o MAST e outras instituições de pesquisa e ensino superior, nacionais ou estrangeiras, mediante aprovação do Colegiado.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68 - Este Regulamento só poderá ser modificado em um dos seguintes casos:

I – Em obediência a decisões dos órgãos competentes da Administração Federal ou da UNIRIO;

II – Por iniciativa do Coordenador do Programa, por maioria de votos dos membros do Colegiado;

III – Por proposta subscrita por 2/3 (dois terços) do Colegiado do Programa.

Art. 69 - Este Regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara de Pós-Graduação da UNIRIO, com a data de publicação no Boletim Oficial da UNIRIO.

Art. 70 - Caberá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História resolver os casos omissos neste Regulamento.

ANEXO 1:

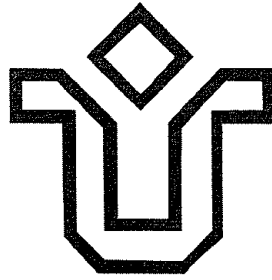
Quadro de disciplinas do curso de Mestrado:

Disciplinas e Seminários	Créditos / horas
Teoria da História	4 / 60
Obrigatória da Linha de Pesquisa	4 / 60
Tópicos Especiais	4 / 60
Eletiva	4 / 60
Seminário de Pesquisa I	2 / 30
Seminário de Pesquisa II	2 / 30
Seminário de Dissertação I	2 / 30
Seminário de Dissertação II	2 / 30
Seminário de Dissertação III	2 / 30
Subtotal 1	26 / 390
Estágio Docência	2 / 30
Qualificação	5 / 75
Defesa da Dissertação	5 / 75
Subtotal 2	12 / 180
Total (1 + 2)	38 / 570

Quadro de disciplinas do curso de Doutorado:

Disciplinas e Seminários	Créditos / horas
Teoria da História	4 / 60
Tópicos Especiais	4 / 60
Eletiva	4 / 60
Seminário de Pesquisa I	2 / 30
Seminário de Pesquisa II	2 / 30
Seminário de Pesquisa III	2 / 30
Seminário de Pesquisa IV	2 / 30
Seminário de Tese I	2 / 30
Seminário de Tese II	2 / 30
Seminário de Tese III	2 / 30
Seminário de Tese IV	2 / 30
Subtotal 1	16 / 420
Estágio Docência	2 / 30
Qualificação	15 / 225
Defesa da Tese	15 / 225
Subtotal 2	32 / 480
Total (1 + 2)	60 / 900

Anexo Resolução nº 4077, de 18/04/2013



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO
DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
DEFICIÊNCIA AUDITIVA/
SURDEZ**

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

2013



SUMÁRIO

TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO	3
TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO	4
CAPÍTULO I - DO COLEGIADO DO CURSO	4
TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DO CURSO	5
CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS	5
CAPÍTULO II - DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	6
CAPÍTULO III - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9
CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO	10
TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE	10
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	10
CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO	11
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES	11
TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE	12
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES	12
TÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Educação Especial em Deficiência Auditiva/Surdez na modalidade a distância

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, tem por finalidade a implementação da Política de Inclusão.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez tem como objetivo geral:

- a. Capacitar recursos humanos, teórica e tecnicamente, para atuarem na rede escolar, junto aos alunos com deficiência auditiva/surdez, nas diferentes modalidades de atendimento, possibilitando a implementação da Política de Inclusão.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez tem por objetivos específicos:

- a. Refletir criticamente sobre a educação da pessoa com deficiência auditiva/surdez no contexto sócio-cultural, brasileiro, visando sua plena cidadania;
- b. Capacitar profissionais para uma análise crítica dos processos educacionais, de diagnóstico e encaminhamento;
- c. Capacitar os profissionais para avaliarem as necessidades educativas especiais, e elaborarem programas de atividades específicas.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.



TÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento

- I. Manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propôr ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;
- II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;
- III. Aprovar, mediante análise de *curriculum vitae*, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;
- IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez:

- I. Convocar e coordenar as reuniões;
- II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;
- III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;
- V. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;

VI. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;

VII. Apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;

VIII. Enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;

IX. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;

X. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.

XI. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;

XII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;

XIII. Solicitar ao departamento de Fundamentos da Educação o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;

XIV. Indicar a Banca Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

XV. Indicar Banca de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO DE DISCENTES, DA

MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS



Art. 6º - A seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Para inscrever-se no processo de seleção para o curso, o candidato deverá fazer a inscrição *on line* no site www.unirio.br/cead (verificar link) e enviar os seguintes documentos por sedex para a Coordenação de Educação a Distância (CEAD)

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, a ser obtida no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital;
- b. Cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação;
- c. Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;
- d. *Curriculum vitae* resumido, comprovado, elaborado de acordo com modelo a ser obtido no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital.
- e. Cópia autenticada da carteira de identidade
- f. Cópia do CPF;
- g. Cópia autenticada do título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição;
- h. Prova de estar em dia com as obrigações militares (quando se tratar de sexo masculino);
- i. Duas (02) fotografias 3x4 (atuais);

Art. 8º - Para a matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a. Ser aprovado no processo seletivo definido em edital específico;
- b. Efetuar a matrícula pelo portal do aluno.

Art. 9º - O número de vagas para o curso será definido pelo Colegiado do Curso junto com a parceria UAB/UNIRIO e publicado em edital.

CAPÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial-Deficiência Auditiva/Surdez será oferecido em polos, localizados em municípios, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidos com a UNIRIO.

Art. 11 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial apresenta estrutura curricular composta por 03 (três) componentes curriculares básicos, 05 (cinco) componentes curriculares específicos, e o Núcleo de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 405 (quatrocentos e cinco) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todos os componentes curriculares e o trabalho de conclusão de curso são de caráter obrigatório.

§2º Os componentes curriculares básicos e específicos serão ministradas obedecendo à distribuição de sua carga horária perfazendo um total de 10% (dez por cento) de atividades presenciais, 50% (cinquenta por cento) de estudo autônomo e 40% (quarenta por cento) de atividades com tutoria.

§3º As médias finais de todas as disciplinas, à exceção do trabalho de conclusão de curso, serão compostas da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) da nota será de atividades presenciais realizadas no polo e 40% (quarenta por cento) em atividades a distância entregues via plataforma ou executadas na plataforma. Será aplicada a fórmula a seguir:

Média Final= $6 \times N(AP) + 4 \times N(AD)/10$, onde: N(AP) é a nota em atividades presenciais e N(AD) é a nota em atividades a distância.

§ 4º - A avaliação do desempenho acadêmico do discente será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 5º - A média final em cada disciplina será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

de 10.0 a 7.0 = Aprovado

de 6.9 a 5.0 = Avaliação Extraordinária

de 4.9 a 0.0 = Reprovado

§ 6º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos discentes:

a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);

b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 12 - O discente que obtiver nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) na média final de qualquer disciplina terá direito a uma única avaliação extraordinária.

§ 1º - A avaliação extraordinária deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação da média final da disciplina em que o discente obteve nota menor que 7.0 (sete), ou para aquele discente que não obteve a frequência mínima na disciplina.

§ 2º - A nota da avaliação extraordinária substituirá a nota da avaliação presencial conforme os critérios do artigo 12, parágrafo 3, aplicados na seguinte fórmula:

Média Final= $6 \times N(AE) + 4 \times N(AD)/10$, onde: N(AE) é a nota em avaliação extraordinária e N(AD) é a nota em atividades a distância.

Art. 13 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial-Deficiência Auditiva/Surdez é mantido com verbas provenientes da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, estando portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1º-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o discente deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. Estar ciente de que não haverá dependência;
- e. Ser aprovado em todos os componentes curriculares básicos e específicos para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 14 - Os pedidos de isenção de disciplinas cumpridas em outros cursos *stricto sensu* presencial ou *lato sensu* presencial ou na modalidade a distância realizados em instituições credenciadas pela União serão objeto de avaliação para fins de aproveitamento de estudos se, obrigatoriamente, cumprirem as seguintes exigências:

- a. A disciplina deve ter a quantidade de créditos e o conteúdo programático similares aos do componente curricular para a qual está sendo pedida a isenção no curso *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência auditiva/Surdez;
- b. Não ultrapassar, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.
- c. Não será permitida a isenção da disciplina Metodologia Científica.

Art. 15 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art.16- As atividades presenciais serão desenvolvidas na UNIRIO, nos polos nos quais o discente se inscreveu ou em outras instalações, de acordo com as necessidades das disciplinas.

§ 1º – Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os discentes do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

- I. Avaliações;
- II. Apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 - O discente aprovado em todos os componentes curriculares deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início do componente curricular TCC, na forma de monografia.

Art. 18 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 19 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez formalizará as Bancas de Avaliação.

§1º - As Bancas de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO.

Art. 20 - O discente apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os componentes curriculares básicos e específicos.

§1º - O discente deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o discente perderá o direito ao certificado de Especialista em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez.

§3º - O discente encaminhará pela plataforma eUni a versão final do TCC e o orientador a encaminhará ao outro integrante da Comissão de Avaliação.

Art. 21 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o discente, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar novos CDs (2 – dois volumes de seu trabalho), enviando-os por meio de SEDEX à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO
CERTIFICADO

Art. 22 - Para obter o grau de Especialista em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada componente curricular com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada componente curricular;
- c. Obter aprovação da Banca de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 23 – O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Auditiva/Surdez será concedido ao discente que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 21, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 24 - O discente reprovado em um ou mais componentes curriculares não fará jus ao certificado de Especialista.

Parágrafo único: O discente que concluir, com aproveitamento, no mínimo 180 horas do curso poderá requerer o certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da UNIRIO.

Art. 25 – Será permitido ao discente não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, mediante o ingresso no curso subsequente, caso seja oferecido, por meio de novo processo seletivo, satisfazendo os requisitos disposto no Art.14.

Art. 26 - O discente do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Auditiva/Surdez que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento fará jus à obtenção do respectivo certificado, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 27 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso poderão ser do quadro da UNIRIO ou outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 28 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29- São atribuições dos coordenadores de disciplina:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os professores-tutores;
- c. Coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- d. Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- e. Participar das capacitações;
- f. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;
- g. Acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.
- j. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- k. Cumprir o presente regulamento.

Art. 30 - São atribuições dos professores-tutores:

- a. Orientar os estudos dos discentes do curso;
- b. Participar das capacitações

- c. Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- d. Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- e. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- f. Oferecer atividades presenciais tais como: oficinas, palestras, etc., nos pólos.
- g. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI **DO CORPO DISCENTE**

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 31 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta dos componentes curriculares em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 32 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina.
- b. Ter frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas.
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. Cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.

TÍTULO VII **DOS RECURSO FINANCEIROS**

Art. 33 - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, do qual o curso faz parte.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação assim o decidir.

Art. 35 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 36 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação, ao Centro de Ciências Humanas e Sociais, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.



Anexo Resolução nº 4078, de 18/04/2013



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO
DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
DEFICIÊNCIA VISUAL**

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

2013

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO	3
TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO	4
CAPÍTULO I - DO COLEGIADO DO CURSO	4
TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DO CURSO	5
CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS	5
CAPÍTULO II - DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	6
CAPÍTULO III - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9
CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO	10
TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE	10
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	10
CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO	11
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES	11
TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE	12
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES	12
TÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	13

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Educação Especial em Deficiência Visual na modalidade a distância

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, tem por finalidade a implementação da Política de Inclusão.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual tem como objetivo geral:

- a. Capacitar recursos humanos, teórica e tecnicamente, para atuarem na rede escolar, junto aos alunos com deficiência visual, nas diferentes modalidades de atendimento, possibilitando a implementação da Política de Inclusão.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial -Deficiência Visual tem por objetivos específicos:

- a. Refletir criticamente sobre a educação da pessoa com deficiência visual no contexto sócio-cultural, brasileiro, visando sua plena cidadania;
- b. Capacitar profissionais para uma análise crítica dos processos educacionais, de diagnóstico e encaminhamento;
- c. Capacitar os profissionais para avaliarem as necessidades educativas especiais, e elaborarem programas de atividades específicas.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento

I. Manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;

II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;

III. Aprovar, mediante análise de *curriculum vitae*, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;

IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual:

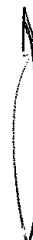
I. Convocar e coordenar as reuniões;

II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;

IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;

V. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;



VI. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;

VII. Apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;

VIII. Enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;

IX. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;

X. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.

XI. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;

XII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;

XIII. Solicitar ao departamento de Fundamentos da Educação o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;

XIV. Indicar a Banca Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

XV. Indicar Banca de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO DE DISCENTES, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS



Art. 6º - A seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Para inscrever-se no processo de seleção para o curso, o candidato deverá fazer a inscrição *on line* no site www.unirio.br/cead e enviar os seguintes documentos por sedex para a Coordenação de Educação a Distância (CEAD)

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, a ser obtida no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital;
- b. Cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação;
- c. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d. *Curriculum vitae* resumido, comprovado, elaborado de acordo com modelo a ser obtido no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital.
- e. Cópia autenticada da carteira de identidade.
- f. Cópia do CPF;
- g. Cópia do título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição;
- h. Prova de estar em dia com as obrigações militares (quando se tratar de sexo masculino);
- i. Duas (02) fotografias 3x4 (atuais);

Art. 8º - Para a matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Visual o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a. Ser aprovado no processo seletivo definido em edital específico;
- b. Efetuar a matrícula pelo portal do aluno.

Art. 9º - O número de vagas para o curso será definido pelo Colegiado do Curso junto com a parceria UAB/UNIRIO e publicado em edital.

CAPÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial será oferecido em polos, localizados em municípios, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidos com a UNIRIO.



Art. 11 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial apresenta estrutura curricular composta por 03 (três) componentes curriculares básicos, 05 (cinco) componentes curriculares específicos, e o Núcleo de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 405 (quatrocentos e cinco) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todos os componentes curriculares e o trabalho de conclusão de curso são de caráter obrigatório.

§2º Os componentes curriculares básicos e específicos serão ministradas obedecendo à distribuição de sua carga horária perfazendo um total de 10% (dez por cento) de atividades presenciais, 50% (cinquenta por cento) de estudo autônomo e 40% (quarenta por cento) de atividades com tutoria.

§3º As médias finais de todas as disciplinas, à exceção do trabalho de conclusão de curso, serão compostas da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) da nota será de atividades presenciais realizadas no polo e 40% (quarenta por cento) em atividades a distância entregues via plataforma ou executadas na plataforma. Será aplicada a fórmula a seguir:

Média Final= $6 \times N(AP) + 4 \times N(AD) / 10$, onde: N(AP) é a nota em atividades presenciais e N(AD) é a nota em atividades a distância.

§ 4º - A avaliação do desempenho acadêmico do discente será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 5º - A média final em cada disciplina será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

de 10.0 a 7.0 = Aprovado

de 6.9 a 5.0 = Avaliação Extraordinária

de 4.9 a 0.0 = Reprovado

§ 6º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos discentes:

a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);

b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 12 - O discente que obtiver nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) na média final de qualquer disciplina terá direito a uma única avaliação extraordinária.

§ 1º - A avaliação extraordinária deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze)

dias a contar da data de divulgação da média final da disciplina em que o discente obteve nota menor que 7.0 (sete), ou para aquele discente que não obteve a frequência mínima na disciplina.

§ 2º - A nota da avaliação extraordinária substituirá a nota da avaliação presencial conforme os critérios do artigo 12, parágrafo 3, aplicados na seguinte fórmula:

Média Final= $6 \times N(AE) + 4 \times N(AD)/10$, onde: N(AE) é a nota em avaliação extraordinária e N(AD) é a nota em atividades a distância.

Art. 13 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Visual é mantido com verbas provenientes da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, estando portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1º-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o discente deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. Estar ciente de que não haverá dependência;
- e. Ser aprovado em todos os componentes curriculares básicos e específicos para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 14 - Os pedidos de isenção de disciplinas cumpridas em outros cursos *stricto sensu* presencial ou *lato sensu* presencial ou na modalidade a distância realizados em instituições credenciadas pela União serão objeto de avaliação para fins de aproveitamento de estudos se, obrigatoriamente, cumprirem as seguintes exigências:

- a. A disciplina deve ter a quantidade de créditos e o conteúdo programático similares aos do componente curricular para a qual está sendo pedida a isenção no curso *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Visual;
- b. Não ultrapassar, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.
- c. Não será permitida a isenção da disciplina Metodologia Científica.



Art. 15 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art.16- As atividades presenciais serão desenvolvidas na UNIRIO, nos polos nos quais o discente se inscreveu ou em outras instalações, de acordo com as necessidades das disciplinas.

§ 1º – Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os discentes do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Visual na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

I. Avaliações;

II. Apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso na UNIRIO.

CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 - O discente aprovado em todos os componentes curriculares deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início do componente curricular TCC, na forma de monografia.

Art. 18 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 19 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Visual formalizará as Bancas de Avaliação.

§1º - As Bancas de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO.

Art. 20 - O discente apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os componentes curriculares básicos e específicos.

§1º - O discente deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o discente perderá o direito ao certificado de Especialista em Educação Especial – Deficiência Visual.

§3º - O discente encaminhará pela plataforma eUni a versão final do TCC e o orientador a encaminhará ao outro integrante da Comissão de Avaliação.

Art. 21 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o discente, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar novos CDs (2 – dois volumes de seu trabalho), enviando-os por meio de SEDEX à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV **DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO** **CERTIFICADO**

Art. 22 - Para obter o grau de Especialista em Educação Especial – Deficiência Visual, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada componente curricular com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada componente curricular;
- c. Obter aprovação da Banca de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 23 – O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Visual será concedido ao discente que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 21, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 24 - O discente reprovado em um ou mais componentes curriculares não fará jus ao certificado de Especialista.

Parágrafo único: O discente que concluir, com aproveitamento, no mínimo 180 horas do curso poderá requerer o certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da UNIRIO.

Art. 25 – Será permitido ao discente não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, mediante o ingresso no curso subsequente, caso seja oferecido, por meio de novo processo seletivo, satisfazendo os requisitos disposto no Art.14.

Art. 26 - O discente do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Visual que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento fará jus à obtenção do respectivo certificado, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO V **DO CORPO DOCENTE**



CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 27 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso poderão ser do quadro da UNIRIO ou outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 28 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29- São atribuições dos coordenadores de disciplina:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os professores-tutores;
- c. Coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- d. Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- e. Participar das capacitações;
- f. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;
- g. Acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.
- j. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- k. Cumprir o presente regulamento.

Art. 30 - São atribuições dos professores-tutores:

- a. Orientar os estudos dos discentes do curso;
- b. Participar das capacitações
- c. Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- d. Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- e. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- f. Oferecer atividades presenciais tais como: oficinas, palestras, etc., nos pólos.
- g. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI **DO CORPO DISCENTE**


CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 31 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta dos componentes curriculares em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 32 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada um.
 - b. Ter frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas e demais componentes curriculares..
 - c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
 - d. Cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.
- 

TÍTULO VII
DOS RECURSO FINANCEIROS

Art. 33 - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, do qual o curso faz parte.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação assim o decidir.

Art. 35 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 36 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação, ao Centro de Ciências Humanas e Sociais, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.

Anexo Resolução nº 4.079, de 18/04/2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

**REGULAMENTO
DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
DEFICIÊNCIA MENTAL**

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

2013

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO	3
TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO	4
CAPÍTULO I - DO COLEGIADO DO CURSO	4
TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DO CURSO	5
CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS	5
CAPÍTULO II - DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	6
CAPÍTULO III - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9
CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO	10
TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE	10
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	10
CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO	11
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES	11
TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE	12
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES	12
TÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	13

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Educação Especial em Deficiência Mental na modalidade a distância

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, tem por finalidade a implementação da Política de Inclusão.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental tem como objetivo geral:

- a. Capacitar recursos humanos, teórica e tecnicamente, para atuarem na rede escolar, junto aos alunos com deficiência mental, nas diferentes modalidades de atendimento, possibilitando a implementação da Política de Inclusão.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental tem por objetivos específicos:

- a. Refletir criticamente sobre a educação da pessoa com deficiência mental no contexto sócio-cultural, brasileiro, visando sua plena cidadania;
- b. Capacitar profissionais para uma análise crítica dos processos educacionais, de diagnóstico e encaminhamento;
- c. Capacitar os profissionais para avaliarem as necessidades educativas especiais, e elaborarem programas de atividades específicas.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.



TÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento

I. Manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propôr ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;

II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;

III. Aprovar, mediante análise de *curriculum vitae*, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;

IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental:

I. Convocar e coordenar as reuniões;

II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;

IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;

V. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando

ao bom funcionamento do Curso;

VI. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;

VII. Apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;

VIII. Enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;

IX. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;

X. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.

XI. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;

XII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;

XIII. Solicitar ao departamento de Fundamentos da Educação o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;

XIV. Indicar a Banca Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

XV. Indicar Banca de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO DE DISCENTES, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 6º - A seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Para inscrever-se no processo de seleção para o curso, o candidato deverá fazer a inscrição *on line* no site www.unirio.br/cead (verificar link) e enviar os seguintes documentos por sedex para a Coordenação de Educação a Distância (CEAD)

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, a ser obtida no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital;
- b. Cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação;
- c. Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;
- d. *Curriculum vitae* resumido, comprovado, elaborado de acordo com modelo a ser obtido no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital.
- e. Cópia autenticada da carteira de identidade
- f. Cópia do CPF;
- g. Cópia autenticada do título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição;
- h. Prova de estar em dia com as obrigações militares (quando se tratar de sexo masculino);
- i. Duas (02) fotografias 3x4 (atuais);

Art. 8º - Para a matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Mental o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a. Ser aprovado no processo seletivo definido em edital específico;
- b. Efetuar a matrícula pelo portal do aluno.

Art. 9º - O número de vagas para o curso será definido pelo Colegiado do Curso junto com a parceria UAB/UNIRIO e publicado em edital.

CAPÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial-Deficiência Mental será oferecido em polos, localizados em municípios, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidos com a UNIRIO.

Art. 11 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial apresenta estrutura curricular composta por 03 (três) componentes curriculares básicos, 05 (cinco) componentes curriculares específicos, e o Núcleo de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 405 (quatrocentos e cinco) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.



§1º Todos os componentes curriculares e o trabalho de conclusão de curso são de caráter obrigatório.

§2º Os componentes curriculares básicos e específicos serão ministradas obedecendo à distribuição de sua carga horária perfazendo um total de 10% (dez por cento) de atividades presenciais, 50% (cinquenta por cento) de estudo autônomo e 40% (quarenta por cento) de atividades com tutoria.

§3º As médias finais de todas as disciplinas, à exceção do trabalho de conclusão de curso, serão compostas da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) da nota será de atividades presenciais realizadas no polo e 40% (quarenta por cento) em atividades a distância entregues via plataforma ou executadas na plataforma. Será aplicada a fórmula a seguir:

Média Final= $6 \times N(AP) + 4 \times N(AD)/10$, onde: N(AP) é a nota em atividades presenciais e N(AD) é a nota em atividades a distância.

§ 4º - A avaliação do desempenho acadêmico do discente será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 5º - A média final em cada disciplina será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

de 10.0 a 7.0 = Aprovado

de 6.9 a 5.0 = Avaliação Extraordinária

de 4.9 a 0.0 = Reprovado

§ 6º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos discentes:

a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);

b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 12 - O discente que obtiver nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) na média final de qualquer disciplina terá direito a uma única avaliação extraordinária.

§ 1º - A avaliação extraordinária deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação da média final da disciplina em que o discente obteve nota menor que 7.0 (sete), ou para aquele discente que não obteve a frequência mínima na disciplina.

§ 2º - A nota da avaliação extraordinária substituirá a nota da avaliação presencial conforme os critérios do artigo 12, parágrafo 3, aplicados na seguinte fórmula:

Média Final= $6 \times N(AE) + 4 \times N(AD)/10$, onde: N(AE) é a nota em avaliação extraordinária e N(AD) é a nota em atividades a distância.

Art. 13 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial-Deficiência Mental é mantido com verbas provenientes da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, estando portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1º-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o discente deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. Estar ciente de que não haverá dependência;
- e. Ser aprovado em todos os componentes curriculares básicos e específicos para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 14 - Os pedidos de isenção de disciplinas cumpridas em outros cursos *stricto sensu* presencial ou *lato sensu* presencial ou na modalidade a distância realizados em instituições credenciadas pela União serão objeto de avaliação para fins de aproveitamento de estudos se, obrigatoriamente, cumprirem as seguintes exigências:

- a. A disciplina deve ter a quantidade de créditos e o conteúdo programático similares aos do componente curricular para a qual está sendo pedida a isenção no curso *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Mental;
- b. Não ultrapassar, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.
- c. Não será permitida a isenção da disciplina Metodologia Científica.

Art. 15 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art.16- As atividades presenciais serão desenvolvidas na UNIRIO, nos polos nos quais o discente se inscreveu ou em outras instalações, de acordo com as necessidades das disciplinas.

§ 1º – Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os discentes do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Mental na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

I. Avaliações;

II. Apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 - O discente aprovado em todos os componentes curriculares deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início do componente curricular TCC, na forma de monografia.

Art. 18 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 19 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Mental formalizará as Bancas de Avaliação.

§1º - As Bancas de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO.

Art. 20 - O discente apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os componentes curriculares básicos e específicos.

§1º - O discente deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o discente perderá o direito ao certificado de Especialista em Educação Especial – Deficiência Mental.

§3º - O discente encaminhará pela plataforma eUni a versão final do TCC e o orientador a encaminhará ao outro integrante da Comissão de Avaliação.

Art. 21 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o discente, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar novos CDs (2 – dois, volumes de seu trabalho), enviando-os por meio de SEDEX à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV **DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO** **CERTIFICADO**

Art. 22 - Para obter o grau de Especialista em Educação Especial – Deficiência Mental, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada componente curricular com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada componente curricular;
- c. Obter aprovação da Banca de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 23 – O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Mental será concedido ao discente que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 21, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 24 - O discente reprovado em um ou mais componentes curriculares não fará jus ao certificado de Especialista.

Parágrafo único: O discente que concluir, com aproveitamento, no mínimo 180 horas do curso poderá requerer o certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da UNIRIO.

Art. 25 – Será permitido ao discente não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, mediante o ingresso no curso subsequente, caso seja oferecido, por meio de novo processo seletivo, satisfazendo os requisitos disposto no Art.14.

Art. 26 - O discente do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Mental que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento fará jus à obtenção do respectivo certificado, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO V **DO CORPO DOCENTE**

CAPÍTULO I **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 27 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso poderão ser do quadro da UNIRIO ou outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 28 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29- São atribuições dos coordenadores de disciplina:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os professores-tutores;
- c. Coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- d. Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- e. Participar das capacitações;
- f. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;
- g. Acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.
- j. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- k. Cumprir o presente regulamento.

Art. 30 - São atribuições dos professores-tutores:

- a. Orientar os estudos dos discentes do curso;
- b. Participar das capacitações

- c. Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- d. Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- e. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- f. Oferecer atividades presenciais tais como: oficinas, palestras, etc., nos pólos.
- g. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI **DO CORPO DISCENTE**

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 31 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta dos componentes curriculares em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 32 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina.
- b. Ter frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas.
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. Cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.

TÍTULO VII **DOS RECURSO FINANCEIROS**

Art. 33 - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, do qual o curso faz parte.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação assim o decidir.

Art. 35 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 36 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação, ao Centro de Ciências Humanas e Sociais, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2013.



EIXO TÉCNICO – FORMATIVO DO ENCENADOR - DISCIPLINAS OBRIGATORIAS

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Núcleo	Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot.			
	PERCEPÇÃO E COMPOSIÇÃO I	2º		90	90		3	3	DIREÇÃO	FPET	1
	TRANSFORMAÇÃO DAS TRADIÇÕES TEATRAIS CLÁSSICAS E MEDIEVAIS (TTTCM)	2º	60		60	4		4	TEORIA		1
	PERCEPÇÃO E COMPOSIÇÃO II	3º		90	90		3	3	DIREÇÃO	PERCEPÇÃO E COMPOSIÇÃO I	1
	ESTÉTICA DA ENCENAÇÃO I	3º	30		30	2		2	DIREÇÃO	ESTÉTICA DA CENA TEATRAL	1
	FUNDAMENTOS DA CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA	3º	60		60	4		4	CENOGR.		1
	FORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO DRAMA (FTD)	3º	60		60	4		4	TEORIA		1
	ESTÉTICA DA ENCENAÇÃO II	4º	30		30	2		2	TEORIA	ESTÉTICA DA ENCEN.I	1
	ILUMINAÇÃO I	4º	30		30	2		2	CENOGR.		1
	FORMAÇÃO DO TEATRO BRASILEIRO (FTB)	4º	60		60	4		4	TEORIA		1
	DRAMATURGIA	4º	60		60	4		4	TEORIA		1
	ILUMINAÇÃO II	5º	15	15	30	1	1	2	CENOGR	ILUMINAÇÃO I	1
	ESCRITA CÊNICA DRAMATÚRGICA NOS SÉCULOS XX e XXI (ECDS)	5º	60		60	4		4	TEORIA		1
	TEATRO BRASILEIRO MODERNO (TBM)	5º	60		60	4		4	TEORIA		1
	ILUMINAÇÃO III	7º		30	30		2	2	CENOGR.	ILUMINAÇÃO II	1.

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

EIXO TÉCNICO – FORMATIVO DO ENCENADOR - DISCIPLINAS OPTATIVAS

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Núcleo	Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot.			
	Total de carga horária mínima exigida do eixo				750 HO RAS						

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

** Após relacionar as disciplinas optativas do eixo, identificar a carga horária mínima exigida de disciplinas optativas.

XSS

EIXO PROJETUAL – PRÁTICAS INTEGRADAS DE ENCENAÇÃO - DISCIPLINAS E COMPONENTES OBRIGATÓRIOS

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Núcleo	Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot.			
	LABORATÓRIO DE ENCENAÇÃO I	4º		90	90		3	3	DIREÇÃO	PERCEPÇÃO E COMPOSIÇÃO II	1
	LABORATÓRIO DE ENCENAÇÃO II	5º		90	90		3	3	DIREÇÃO		1
	ORIENTAÇÃO DE PROJETO	6º	30		30	2		2	DIREÇÃO	LABORATÓRIO DE ENCENAÇÃO II	1
	MODOS DE PRODUÇÃO E POLÍTICAS DO TEATRO	6º	30		30	2		2	DIREÇÃO		1
	ORIENTAÇÃO MONTAGEM	7º		60	60		2	2	DIREÇÃO	ORIENTAÇÃO DE PROJETO	1
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - TCC (1ª PARTE – CONSTRUÇÃO)	7º		60	60				DIREÇÃO	ORIENTAÇÃO DE PROJETO	1
	TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO – TCC (2ª PARTE– TEMPORADA)	8º		30	30				DIREÇÃO		1

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

EIXO PROJETUAL – PRÁTICAS INTEGRADAS DE ENCENAÇÃO - DISCIPLINAS OPTATIVAS

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Núcleo	Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot.			
Total de carga horária mínima exigida do eixo						xxx					390 HORAS

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

** Após relacionar as disciplinas optativas do eixo, identificar a carga horária mínima exigida de disciplinas optativas.

4.3 Carga horária total dos componentes curriculares

– QUADRO III –
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

CENTRO ACADÊMICO: Centro de Letras e Artes
CURSO DE GRADUAÇÃO: Bacharelado em Direção Teatral

Componentes curriculares	CH total	Percentual
Eixo fundamental -Básico	630 horas	25,40%
Eixo formativo-Encenador	750 horas	30,24%
Eixo de integração – Práticas de encenação	390 horas	15,73%
Eixo complementar	710 horas	28,63%
Total	2480 horas	100.00%
Disciplinas obrigatórias	1680horas	67,74 %
Disciplinas optativas nos demais cursos da Escola de Teatro	390 horas	15,72 %
Disciplinas optativos Livres(carga horária mínima exigida)	120 horas	4,84%
Atividades complementares	200 horas	8,07%
Trabalho de conclusão de curso	90 horas	3,63%
Total	2480 horas	100.00%

4.6_Regulamento do Trabalho de Conclusão do Bacharelado em Direção Teatral

Capítulo I: Da natureza do trabalho.

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão do Bacharelado em Direção Teatral da Escola de Teatro da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro deve ser constituído na primeira etapa de um projeto de concepção de um espetáculo teatral apresentado, presencialmente, para uma banca formada entre os professores do colegiado do Curso e, na segunda etapa, da apresentação do espetáculo concebido ao público em geral, e à banca examinadora de origem, num período definido pelo orientador.

Parágrafo primeiro: A banca de avaliação do projeto deverá ser formada por, no mínimo, três professores.

Parágrafo segundo: O formato do projeto apresentado para banca e a natureza do espetáculo concebido não terão normatização específica, mas devem, necessariamente, manter uma clara relação artística de causa e consequência.

Parágrafo terceiro: a conclusão da primeira etapa do TCC deve, obrigatoriamente, ocorrer antes da realização do espetáculo.

Parágrafo quarto: a escolha do orientador será feita por meio de contato pessoal entre o aluno e o professor do **Bacharelado em Direção teatral**

Parágrafo quinto: A mudança de orientação só poderá ocorrer mediante aprovação do Colegiado do Curso e poderá existir a figura do co-orientador, de acordo com as necessidades do projeto.

Capítulo II: Do processo de elaboração.

Art. 2º - Todas as fases do processo de construção do TCC deverão ser acompanhadas e sistematicamente avaliadas pelo professor orientador.

Art. 3º - A fase do processo de elaboração do Projeto deve ter o tempo limite máximo de um semestre letivo.

Art. 4º - O projeto de concepção deve conter, obrigatoriamente, uma produção escrita que deverá servir como documentação comprovativa da realização da etapa do trabalho, e que deverá ser encaminhada para a banca de avaliação do trabalho com 15 (quinze) dias de antecedência da data de apresentação final.

Art. 5º - No caso do TCC precisar contar com o setor de produção da Escola de Teatro, o aluno deverá encaminhar a solicitação ao setor responsável pela produção e respeitar os prazos e exigências de informações necessárias para efetiva cooperação.

Art. 6º – Cabe ao aluno diretor acompanhar os trâmites administrativos necessários, e as implicações destes no cronograma do trabalho, para a cooperação do setor de produção teatral da Escola de Teatro ao TCC.

Art. 7º - A segunda fase do TCC poderá ter início a qualquer tempo, após a realização da banca de avaliação e autorização do professor orientador, e deverá conter um plano de trabalho indicando dias e horários de ensaio, que será encaminhado ao coordenador do Bacharelado em Direção Teatral.

Art. 8º - Os participantes da fase de ensaios do TCC deverão pertencer, obrigatoriamente, ao corpo discente da Escola de Teatro da Unirio. Qualquer exceção deverá ser autorizada pelo professor orientador do trabalho.

Art. 9º - A previsão do local e da data de estreia do espetáculo deve ser confirmada na primeira quinzena de ensaios.

Art.10º - A mudança da data de estreia deve ser justificada e autorizada pelo prof. orientador.

Art. 11º - Todo o material de divulgação do espetáculo deve ser previamente autorizado pelo prof. orientador.

Art. 12º - A temporada do espetáculo deve ser acompanhada plenamente pelo aluno diretor.

Capítulo III: Do processo de avaliação

Art.13º - O processo de avaliação do TCC deve constituir uma média das duas fases do trabalho: ensaios e temporada. Caberá exclusivamente ao professor orientador definir a nota da primeira fase.

Art.14º - Após a estreia do espetáculo o aluno diretor deverá, em data agendada previamente com o seu orientador, fazer a defesa oral, de no máximo 20 minutos, do seu projeto para uma banca constituída de pelo menos três professores que tenham assistido ao trabalho, sendo que um deles poderá ser convidado de outro Curso da Escola de Teatro.

CAPÍTULO IV: Das disposições gerais

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor a partir da aprovação do Bacharelado em Direção Teatral, revogando-se as disposições em contrário, as normas e os procedimentos vigentes até o presente momento.

Art. 16 Os casos omissos deverão ser submetidos ao Colegiado do Bacharelado em Direção Teatral para decisão e parecer.



4.8 _Disciplinas optativas do Bacharelado em Direção Teatral.

É obrigatório o cumprimento de 390 (trezentos e noventa) horas de optativas nos demais Cursos da Escola de Teatro e de , no mínimo, de 120 (cento e vinte) horas optativas livres. Serão consideradas optativas para os alunos do **Bacharelado em Direção Teatral** todas as disciplinas obrigatórias e optativas oferecidas pelos outros departamentos/cursos da **Escola de Teatro**, respeitadas as condições de pré-requisitos. Será dada a prioridade de vaga aos alunos cuja disciplina for obrigatória para a integralização de seu curso, assim como para os alunos dos respectivos departamentos/cursos onde a disciplina é oferecida.

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS						
– DISCIPLINAS DO BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	Leitura dramatizada		BDT	–	60	02
	Sonoplastia		BDT		30	02
	Seminário de encenação teatral		BDT		45	03
	Seminário avançado de encenação teatral		BDT		45	03

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS						
– DISCIPLINAS DO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	Atuação cênica III	ACE I	BAC	AC II	90	03
	Atuação cênica IV	ACE II	BAC	AC II	90	03
	Atuação cênica V	ACE III	BAC	AC II	90	03
	Atuação cênica VI	ACE IV	BAC	AC II	90	03
	Movimento e composição	MCO	BAC	MAN	60	02
	Voz em cena I	VCE I	BAC	VMO I	60	02
	Voz em cena II	VCE II	BAC	VMO I	60	02
	Voz no teatro musicado I	VTM I	BAC	VMO I	60	02
	Voz no teatro musicado II	VTM II	BAC	VMO I	60	02
	Práticas musicais em espaços cênicos	PMEC	BAC	–	30	01
	Balé clássico	BCL	BAC	MAN	60	02
	Dança moderna e contemporânea	DMC	BAC	MAN	60	02
	Teatro-dança e multimídia	TDM	BAC	MAN/MCO/ BLC/DMC	60	02
	Caracterização I	CAR I	BAC	–	30	01
	Caracterização II	CAR II	BAC	CAR I	30	01
	Caracterização III	CAR III	BAC	CAR I	30	01
	Práticas musicais em espaços cênicos	PMEC	BAC	–	30	01
	O ator no Teatro da Crueldade I	ATC I	BAC	–	60	02
	O ator no Teatro da Crueldade II	ATC II	BAC	ATC I	60	02

	O ator no Teatro da Crueldade III	ATC III	BAC	ATC I	60	02
	O ator no Teatro da Crueldade IV	ATC IV	BAC	ATC I	60	02
	Jogo cênico do palhaço I	JCP I	BAC	FAC I e II	60	02
	Jogo cênico do palhaço II	JCP II	BAC	FAC I e II / JCP I	60	02
	Criação em palhaço	CPA	BAC	FAC I e II JCP I e II	60	02
	Palhaço de hospital	PHO	BAC	FAC I e II JCP I e II	90	04
	Teatro de rua	TRU	BAC	FAC I e II	60	02
	Treinamento para o <i>performer</i>	TPE	BAC	-	60	02
	O ator no cinema	ACI	BAC	-	60	02
	Teatro musicado	TMU	BAC	FAC I e II	60	02
	Laboratório de atuação	LAT	BAC	FAC I e II	60	02
	Alongamento, flexibilidade, respiração	AFR	BAC	-	60	02
	Balé para ator	BAT	BAC	BCL	60	02
	Laboratório de corpo	LCO	BAC	MPE/MAN/ MCO	60	02
	Laboratório de Criação Holo-arte: multilinguagens & ciências relacionais nos processos criativos em Arte, Ciência e Tecnologia	LCH	BAC	MPE/MAN/ MCO/BCL/ DMC/ TDM	60	02
	Laboratório de dança moderna e contemporânea	LDMC	BAC	MPE/MAN/ DMC	60	02
	Laboratório de dança popular	LDP	BAC	-	60	02
	Laboratório de movimento	LMO	BAC	MPE/MAN/ MCO	60	02
	Direção vocal	DVO	BAC	VMO I	60	02
	Laboratório de voz	LVO	BAC	VMO I	60	02

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS						
– DISCIPLINAS DO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	TODAS AS DISCIPLINAS DO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO SÃO OPTATIVAS PARA O BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL, COM EXCEÇÃO DAS QUE JÁ SÃO OBRIGATÓRIAS NA MATRIZ DO CURSO E DAS SEGUINTE:					
	Conceitos de história		Est. e teor		30	2
	Seminário de Pesquisa		Est. e teor		30	2
	Seminário de orientação		Est. e teor		60	3

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS – DISCIPLINAS DA LICENCIATURA EM TEATRO –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	Metodologias do estudo e da pesquisa em teatro	MEPT		–	30	02
	Fundamentos do ensino do teatro	FET	LIC.	–	60	04
	Tópicos em ensino do teatro		LIC.		60	04
	Teatro, cultura e sociedade		LIC.		60	04
	Teatro infanto-juvenil		LIC.		60	
	Teatro de formas animadas		LIC.		60	
	Língua brasileira de sinais	HDI	LIC.		60	04

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS – BACHARELADO EM MUSEOLOGIA –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	Museologia e território		MUSEO.		45	03
	Arquitetura de museus		MUSEO.		45	03
	Exposição e curadoria		MUSEO.		45	03
	Exposição e logística		MUSEO.		45	03
	Museus, cultura e sociedade		MUSEO.		45	03
	Formação de coleções		MUSEO.		45	03
	Urbanismo e arquitetura do Rio de Janeiro		MUSEO.		45	03

BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL – DISCIPLINAS OPTATIVAS – BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	ARTE E PERCEPÇÃO VISUAL		CEN		30	2
	ESTUDOS DA CENA		CEN		60	4
	TÓPICOS EM HISTÓRIA DA ARTE		CEN		30	2
	DESENHO I		CEN		60	2
	PRÁTICAS BIDIMENSIONAIS		CEN		30	2
	FUNDAMENTO DO PROJETO		CEN		30	2
	LEITURA DE ARTES		CEN		30	2
	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA I		CEN		60	2
	ESTUDOS DA ARTE MODERNA		CEN		30	2
	DESENHO II		CEN	DES. I	60	2
	PRÁTICAS TRIDIMENSIONAIS		CEN	PRA. BID.	30	2
	CENOGRAFIA I		CEN		60	4
	INDUMENTÁRIA I		CEN		60	4
	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA II		CEN	REP. G. I	60	2
	DESENHO III		CEN	DES. II	60	2

	DESENHO IV		CEN	DES III	60	2
	CENOGRAFIA II		CEN	CEN. I	60	4
	INDUMENTÁRIA II		CEN	IND I	60	4
	REPRESENTAÇÃO DIGITAL DO PROJETO I		CEN		30	1
	CORTE E MONTAGEM I		CEN		30	1
	ADEREÇOS I		CEN		30	1
	DESENHO DE REPRESENTAÇÃO DE INDUMENTÁRIA		CEN		60	2
	CENOGRAFIA III		CEN	CEN II	60	4
	INDUMENTÁRIA III		CEN	IND II	60	4
	REPRESENTAÇÃO DIGITAL DO PROJETO II		CEN	R. D.PR. I	30	1
	CORTE E MONTAGEM II		CEN	COR. M. I	30	1
	ADEREÇOS II		CEN	ADER. I	30	1
	CENOGRAFIA IV		CEN	CEN III	60	4
	CENOGRAFIA V		CEN	CEN IV	60	4
	INDUMENTÁRIA IV		CEN	IND III	60	4
	INDUMENTÁRIA V		CEN	IND IV	60	4
	ANÁLISE CRÍTICA DO ESPAÇO BIDIMENSIONAL		CEN	PRA. BID.	30	2
	EDITORIAÇÃO E IMAGEM DIGITAL		CEN		60	2
	ILUSTRAÇÃO DIGITAL DE FIGURINOS		CEN		60	2
	ADEREÇOS III		CEN	ADER. II	60	2
	TÓPICOS EM PRODUÇÃO DE ARTE		CEN		60	2
	MÉTODOS E PROCESSO TÊXTEIS		CEN		60	2
	ANÁLISE CRÍTICA DO ESPAÇO TRIDIMENSIONAL		CEN	PRA. TRI.	30	2

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA
QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
AIT	ACE I	Atuação Cênica I	1º	0	60	60	0	2	2	Não há	1
AIT	MPE	Movimento e Percepção	1º	0	60	60	0	2	2	Não há	1
AIT	VMO I	Voz e Movimento I	1º	0	60	60	0	2	2	Não há	1
ATT	ECT	Estudo da Cena Teatral	1º	60	0	60	4	0	4	Não há	1
ATT	ATT	Análise do Texto Teatral	1º	60	0	60	4	0	4	Não há	1
ADR	FPET	Fundamentos e Processos da Encenação Teatral	1º	60	0	60	4	0	4	Não há	1
TOTAL				180	180	360	12	6	18		
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
AIT	ACE II	Atuação Cênica II	2º	0	60	60	0	2	2	ACE I	1
AIT	MAN	Movimento e Análise	2º	0	60	60	0	2	2	MPE	1
AIT	VMO II	Voz e Movimento II	2º	0	60	60	0	2	2	VMO I	1
ATT	TTTCM	Transformação das Tradições Teatrais Clássica e Medieval	2º	60	0	60	4	0	4	Não há	1
ATT	MEPT	Metodologias do Estudo e da Pesquisa em Teatro	2º	30	0	30	2	0	2	Não há	1
ADR	PCO I	Percepção e Composição I	2º	0	90	90	0	3	3	Não há	1
TOTAL				90	270	360	6	9	15		

Anexo Resoluções nº 4.098, de 30/04/2013

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA

QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
AIT	ACE III	Atuação Cênica III	3º	0	90	90	3	0	3	ACE I / ACE II	1
AIT	MCO	Movimento e Composição	3º	0	60	60	2	0	2	MPE / MAN	1
AIT	VCE I	Voz em Cena I	3º	0	60	60	2	0	2	VMO I	1
AIT	PMEC	Práticas Musicais em Espaços Cênicos	3º	0	30	30	1	0	1	Não há	1
ATT	FTD	Formação e Transformação do Drama	3º	60	0	60	0	4	4	Não há	1
LIC	MTEA I	Metodologia do Ensino do Teatro I	3º	60	30	90	2	1	3	Não há	1
TOTAL				120	270	390	10	5	15		
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
AIT	ACE IV	Atuação Cênica IV	4º	0	90	90	3	0	3	ACE I / ACE II	1
AIT	BCL	Balé Clássico	4º	0	60	60	0	2	2	MPE / MAN	1
AIT	VCE II	Voz em Cena II	4º	0	60	60	0	2	2	VMO I	1
AIT	CAR I	Caracterização I	4º	0	30	30	0	1	1	Não há	1
ATT	ECDS	Escrita Cênica Dramatúrgica nos séculos XX e XXI	4º	60	0	60	4	0	4	Não há	1
ATT	HAC	História da Arte Clássica	4º	30	0	30	2	0	2	Não há	1
TOTAL				90	240	330	9	5	14		

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA

QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
AIT	ACE V	Atuação Cênica V	5º	0	90	90	0	3	3	ACE I / ACE II	1
AIT	DMC	Dança Moderna e Contemporânea	5º	0	60	60	0	2	2	MPE / MAN	1
AIT	VTM I	Voz no Teatro Musicado I	5º	0	60	60	0	2	2	VMO I	1
ATT	FTB	Formação do Teatro Brasileiro	5º	60	0	60	4	0	4	Não há	1
ATT	ECL	Estética Clássica	5º	30	0	30	2	0	2	Não há	1
ACG	FCI	Fundamentos de Cenografia e Indumentária	5º	60	0	60	4	0	4	Não há	1
TOTAL				150	210	360	10	7	17		
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
AIT	ACE VI	Atuação Cênica VI	6º	0	90	90	0	3	3	ACE I / ACE II	1
AIT	TDM	Teatro-Dança e Multimídia	6º	0	60	60	0	2	2	MPE / MAN / MCO BCL / DMC	1
AIT	VTM II	Voz no Teatro Musicado II	6º	0	60	60	0	2	2	VMO I / VTM I	1
ATT	TBM	Teatro Brasileiro Moderno	6º	60	0	60	4	0	4	Não há	1
ADR	MPPT	Modos de Produção e Políticas do Teatro	6º	30	0	30	2	0	2	Não há	1
		Eixo Prática de Atuação	6º	0	90	90	0	2	2	AC I / AC II	1
TOTAL				90	300	390	6	11	17		

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA

QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
		Optativa 1	7º	0	60	60	0	2	2	-	2
		Optativa 2	7º	0	60	60	0	2	2	-	2
		Optativa 3	7º	0	60	60	0	2	2	-	2
		Eixo Prática de Atuação	7º	0	90	90	0	3	3	ACE I / ACE II	1
		TOTAL		0	270	270	0	9	9		
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
		Optativa 4	8º	0	60	60	0	2	2	-	2
		Optativa 5	8º	0	60	60	0	2	2	-	2
		Eixo Prática de Atuação	8º	0	90	90	0	3	3	ACE I / ACE II	1
		TOTAL		0	210	210	0	7	7		

EIXO PRÁTICA DE ATUAÇÃO (Componente Curricular) – mínimo de 270 horas obrigatórias / o aluno escolhe dentre:											
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
ADR	PCO II	Percepção e Composição II	3º	0	90	90	0	3	3	PCO I	1
ADR	LEN I	Laboratório de Encenação I	4º	0	90	90	0	3	3	Não há	1
AIT	TMU	Teatro Musicado	4º	0	120	120	0	4	4	ACE I / ACE II	1
AIT	PCE	Prática de Cena	4º	30	90	120	2	3	5	ACE I / ACE II	1
ADR	LEN II	Laboratório de Encenação II	5º	0	90	90	0	3	3	LEN I	1
ADR	TCC	Trabalho de Conclusão de Curso	6º	0	90	90	0	3	3	LEN II	1

LIC	ENC	Encenação	7°	0	90	90	0	3	3	ACE I / ACE II	1
		TOTAL		30	660	690	2	22	24		

Handwritten signature or initials

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA
 QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

DISCIPLINAS OPTATIVAS OFERECIDAS PELO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA											
CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 300 HORAS											
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
AIT	ATC I	O Ator no Teatro da Crueldade I	4º	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II	2
AIT	ATC II	O Ator no Teatro da Crueldade II	5º	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II / ATC I	2
AIT	ATC III	O Ator no Teatro da Crueldade III	5º	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II / ATC I	2
AIT	ATC IV	O Ator no Teatro da Crueldade IV	5º	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II / ATC I	2
AIT	MND	MND – Momentos Narrativos e Dramáticos: a construção e o desempenho a partir da narração	4º	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II / ACE III	2
AIT	JCP I	Jogo Cênico do Palhaço I	3º	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II	2
AIT	JCP II	Jogo Cênico do Palhaço II	4º	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II / JCP I	2
AIT	CPA	Criação em Palhaço	5º	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II / JCP I / JCP II	2
AIT	PHO	Palhaço de Hospital	6º	0	90	90	2	2	4	ACE I / ACE II / JCP I / JCP II	2
AIT	TRU	Teatro de Rua	3º	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II	2
AIT	TPE	Treinamento para Performer	3º	0	60	60	0	2	2	Não há	2
AIT	ACI	O Ator no Cinema	3º	0	60	60	0	2	2	Não há	2
AIT	TMU	Teatro Musicado	3º	0	120	120	0	4	4	ACE I / ACE II	2

[Handwritten signature]

AIT	PCE	Prática de Cena	3°	30	90	120	2	3	5	ACE I / ACE II	2
AIT	LAT	Laboratório de Atuação	3°	0	60	60	0	2	2	ACE I / ACE II	2
AIT	CAR II	Caracterização II	5°	0	30	30	0	1	1	CAR I	2

Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga Horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
AIT	CAR III	Caracterização III	5°	0	60	60	0	2	2	CAR I	2
AIT	AFR	Alongamento, Flexibilidade, Respiração	3°	0	60	60	0	2	2	Não há	2
AIT	BAT	Balé para Ator	5°	0	60	60	0	2	2	MPE / MAN / BCL	2
AIT	LCO	Laboratório de Corpo	4°	0	60	60	0	2	2	MPE / MAN / MCO	2
AIT	LCH	Laboratório de Criação Holoarte	7°	0	60	60	0	2	2	MPE / MAN / MCO / BCL / DMC / TDM	2
AIT	LDMC	Laboratório de Dança Moderna e Contemporânea	6°	0	60	60	0	2	2	MPE / MAN / DMC	2
AIT	LDP	Laboratório de Dança Popular	3°	0	60	60	0	2	2	Não há	2
AIT	LMO	Laboratório de Movimento	4°	0	60	60	0	2	2	MPE / MAN / MCO	2
AIT	DVO	Direção Vocal	3°	0	60	60	0	2	2	Não há	2
AIT	LVO	Laboratório de Voz	3°	0	60	60	0	2	2	VMO I	2
AIT / LIC	TEN	Teatro e Encenamento	3°	30	30	60	2	1	3	Não há	2

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA

QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

DISCIPLINAS OFERECIDAS PELO BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA QUE SERÃO CONSIDERADAS COMO OPTATIVAS PARA OS ALUNOS DO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA											
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
ACG	APV	Arte e Percepção Visual	6º	30	0	30	2	0	2		2
ACG	LA	Leituras de Artes	6º	30	0	30	2	0	2		2
ACG	ADER I	Adereços I	6º	0	30	30	0	1	1		2
ACG	INT	Intermídia	6º	0	30	30	0	1	1		2
ACG		Iluminação I	3º	0	30	30	0	1	1		2
ACG		Iluminação II	4º	0	30	30	0	1	1		2
ACG		Iluminação III	5º	0	30	30	0	1	1		2

ANEXO 1
MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA
QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

DISCIPLINAS PELO BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL QUE SERÃO CONSIDERADAS COMO OPTATIVAS PARA OS ALUNOS DO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA											
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
		Percepção e Composição II	3º			90					2
ADR		Estética da Encenação I	3º			30					2
ADR		Estética da Encenação II	3º			30					2
ADR		Laboratório de Encenação I	3º			90					2
ADR		Laboratório de Encenação II	3º			90					2
ADR		Orientação de Projeto	3º			30					2
ADR		Orientação de Montagem	3º			60					2
ADR		TCC – construção	3º			60					2
ADR		TCC – temporada	3º			30					2

[Handwritten signature]

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA

QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

DISCIPLINAS OFERECIDAS PELO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA TEATRAL QUE SERÃO CONSIDERADAS COMO OPTATIVAS PARA OS ALUNOS DO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA											
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
ATT		Conceitos de História	3º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT	AED	Análise das Estruturas Dramatúrgicas	3º	30	0	30	2	0	2	ATT	2
ATT	HAM	História da Arte Moderna	3º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Arte e Técnica	3º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT	ET	Estéticas do Teatro	3º	30	0	30	2	0	2	Estudos da Cena	2
ATT		Escrituras Sonoras	3º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Estudos da Arte Contemporânea	3º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Estética Moderna	3º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Investigações Conceituais em Teoria do Teatro	3º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Teatro e Literatura	3º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT	ACTD	Análise das Concepções do Texto Dramático	4º	30	0	30	2	0	2	ATT	2
ATT	LDA	Leituras de Arte	4º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Filosofia da Arte e Modernidade	4º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Estudos da Imagem	4º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT	TEA	Teorias e Estudos do Ator	5º	30	0	30	2	0	2	Estudos da Cena	2

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA

QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

DISCIPLINAS OFERECIDAS PELO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA TEATRAL QUE SERÃO CONSIDERADAS COMO OPTATIVAS PARA OS ALUNOS DO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA											
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
ATT	DRAM	Dramaturgia	5º	30	30	60	2	1	3	Não há	2
ATT		Filosofia do Trágico	5º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Teatro e Cinema	5º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Investigações Conceituais em Teatralidade e Performatividade	5º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT	TBCOM	Teatro Brasileiro Contemporâneo	5º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT	CHAT	Crítica da Historiografia Artística e Teatral	5º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Estética Contemporânea	6º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Estudos de Dramaturgia	6º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Estudos de Arte Brasileira	6º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Teatro e Filosofia	6º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT	DB	Dramaturgia Brasileira	6º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Crítica e Exercício Ensaístico	6º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT	TLE	Teorias e Leituras do Espetáculo	7º	30	0	30	2	0	2	Estudos da Cena	2
ATT	ATAT	Análise de Temas e Autores Teatrais	7º	30	0	30	2	0	2	ATT	2
ATT		Seminário de Leitura em Estética e Teoria da Arte	7º	30	30	60	2	1	3	Não há	2

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA

QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

DISCIPLINAS OFERECIDAS PELO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA TEATRAL QUE SERÃO CONSIDERADAS COMO OPTATIVAS PARA OS ALUNOS DO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA											
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
ATT		Teatro e Artes Visuais	7º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT	ETB	Espetáculo Teatral no Brasil	7º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Arte, Política e Sociedade	8º	30	0	30	2	0	2	Não há	2
ATT		Seminário de Leitura em História da Arte e Estudos Interartísticos	8º	30	30	60	2	1	3	Não há	2
ATT		Práticas Cênico-Performativas	3º	30	60	90	2	2	4	Não há	2
ATT		Práticas de Arquivo	4º	30	60	90	2	2	4	Não há	2
ATT		Práticas Teórico-Conceituais	5º	30	60	90	2	2	4	Não há	2
ATT		Práticas Dramatúrgicas	6º	30	60	90	2	2	4	Não há	2
ATT		Práticas Crítico-Editoriais	7º	30	60	90	2	2	4	Não há	2

ANEXO 1

MATRIZ CURRICULAR do BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA

QUADRO DE COMPONENTES CURRICULARES POR SEMESTRE

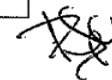
DISCIPLINAS OFERECIDAS PELA GRADUAÇÃO EM TEATRO, MODALIDADE LICENCIATURA											
QUE SERÃO CONSIDERADAS COMO OPTATIVAS PARA OS ALUNOS DO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA											
Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos (código)	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
LIC	FET	Fundamentos do Ensino do Teatro	3º	0	60	60	0	2	2		2
LIC	MTEA II	Metodologia do Ensino do Teatro II	4º	0	60	60	0	2	2		2
LIC	MTEA III	Metodologia do Ensino do Teatro III	5º	0	60	60	0	2	2		2
LIC	OJT	Oficina de Jogo Teatral	3º	0	60	60	0	2	2		2
LIC	MVE	Movimento e Educação	3º	0	60	60	0	2	2		2
LIC	DNE	Dança e Educação	3º	0	60	60	0	2	2		2
LIC	VZE	Voz e Educação	3º	0	60	60	0	2	2		2
LIC	EPT I	Epistemologia da Pesquisa Teatral I	4º	30	0	30	2	0	2		2
LIC	EPT II	Epistemologia da Pesquisa Teatral II	5º	30	0	30	2	0	2		2
LIC	TFA	Teatro de Formas Animadas	3º	0	60	60	0	2	2		2
LIC	TIJ	Teatro Infante-Juvenil	3º	60	0	60	2	0	2		2
LIC	ENC	Encenação	4º	0	120	120	0	4	4		2
LIC		Teatro em Comunidades	4º	30	30	60	2	1	3		2
		Teatro, Cultura e Sociedade	4º	60	0	60	2	0	2		2
		Teatro e Enclausuramento	4º	60	0	60	2	0	2		2

Também será oferecida como optativa a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
De acordo com a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

Código disciplina	Sigla	Disciplina currículo pleno	Período recomen.	Carga horária			Créditos			Pré-requisitos (código)	Tipo
				T	P	TT	T	P	TT		
	HDI	Língua Brasileira de Sinais	4º	60	0	60	4	0	4	Não há	2

ANEXO 2
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES
DA MATRIZ CURRICULAR DO BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA

COMPONENTES CURRICULARES	Carga horária TOTAL
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	2.340 horas
DISCIPLINAS OPTATIVAS (mínimo exigido)	300 horas
ATIVIDADES COMPLEMENTARES (mínimo exigido)	200 horas
ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	Não há
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO	Não há
TOTAL	2.840 horas



- ANEXO I -

QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS OBRIGATORIAS, DISCIPLINAS OPTATIVAS DE CARÁTER PRÁTICO-TEÓRICO OFERECIDAS PELO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO, OUTRAS DISCIPLINAS OPTATIVAS OFERECIDAS PELO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO) PROPOSTOS PELA REFORMA DO CURSO DE BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO.

• QUADRO 1 - POR EIXO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS

I - EIXO CÊNICO - DRAMATÚRGICO

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Núcleo	Pré-requisito	Tipo *
			T	P	tot	T	P	tot.			
ATT00	Estudos da Cena	1	60		60	4		4		Não há	1
ATT0020	Análise do Texto Teatral (ATT)	1	60		60	4		4		Não há	1
	Fundamentos e Processos da Encenação Teatral	1	60		60	4		4		Não há	1
ATT0021	Análise das Estruturas Dramatúrgicas (AED)	2	30		30	2		2		ATT	1
	Fundamentos da Cenografia e da Indumentária	3	60		60	4		4		Não há	1
ATT0022	Análise das Concepções do Texto Dramático (ACTD)	4	30		30	2		2		ATT	1
	Análise das Concepções do Texto Dramático (ACTD)	4	30		30	2		2		Estudos da Cena	1
ATT00	Teorias e Estudos do Ator (TEA)	5	30		30	2		2		Estudos da Cena	1
ATT00	Dramaturgia (DRAM)	5	30	60	60	2	1	3		Não há	1
ATT00	Investigações Conceituais em Teatralidade e Performatividade	5	30		30	2		2		Não há	1
ATT0024	Estudos de Dramaturgia	6	30		30	2		2		Não há	1
ATT0026	Dramaturgia Brasileira (DB)	6	30		30	2		2		Não há	1
ATT0036	Teorias e Leituras do Espetáculo (TLE)	7	30		30	2		2		Estudos da Cena	1
ATT0023	Análise de Temas e Autores Teatrais (ATAT)	7	30		30	2		2		ATT	1
	Modos de produção/políticas do teatro	7	30		30	2		2		Não há	1
ATT0027	Espetáculo Teatral no Brasil (ETB)	7	30		30	2		2		Não há	1

Curso Resoluções nº 4.099, de 30/04/2013

II - EIXO MEMÓRIA / HISTÓRIA / AROQUIVO

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Núcleo	Pré-requisito	Tipo *
			T	P	tot	T	P	tot.			
ATT0010	História da Arte Clássica (HAC)	1	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Conceitos de História	1	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Formação do Teatro Brasileiro (FTB)	1	60		60	4		4		Não há	1
ATT0011	História da Arte Moderna (HAM)	2	30		30	2		2		Não há	1
ATT0047	Transformação das Tradições Teatrais Clássica e Medieval (TTTCM)	2	60		60	4		4		Não há	1
ATT00	Estudos da Arte Contemporânea	3	30		30	2		2		Não há	1
ATT0016	Formação e Transformação do Drama (FTD)	3	60		60	4		4		Não há	1
ATT0012	Leituras de Arte (LDA)	4	30		30	2		2		Não há	1
ATT0017	Escrita Cênica e Dramatúrgica nos Séculos XX e XXI (ECDS)	4	60		60	4		4		Não há	1
ATT0019	Teatro Brasileiro Moderno (TBM)	4	60		60	4		4		Não há	1
ATT00	Teatro Brasileiro Contemporâneo (TBCON)	5	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Estudos de Arte Brasileira	6	30		30	2		2		Não há	1

III - EIXO CRÍTICO-CONCEITUAL

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Núcleo	Pré-requisito	Tipo *
			T	P	tot	T	P	tot.			
ATT0005	Estética Clássica	2	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Arte e Técnica	2	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Metodologias do Ensino e da Pesquisa em Teatro (MEPT)	2	30		30	2		2		Não há	1
ATT0034	Estéticas do Teatro (ET)	3	30		30	2		2		Estudos da Cena	1
ATT00	Escrituras Sonoras	3	30		30	2		2		Não há	1
ATT0006	Estética Moderna	3	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Investigações Conceituais em Teoria do Teatro	3	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Teatro e Literatura	3	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Filosofia da Arte e Modernidade	4	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Estudos da Imagem	4	30		30	2		2		Não há	1

ATT00	Crítica de Intervenção	4	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Filosofia do Trágico	5	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Teatro e Cinema	5	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Crítica da Historiografia Artística e Teatral (CHAT)	5	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Estética contemporânea	6	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Seminário de Pesquisa	6	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Teatro e Filosofia	6	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Crítica e Exercício ensaístico	6	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Seminário de Leitura em Estética e Teoria da Arte	7	30	30	60	2	1	3		Não há	1
ATT00	Teatro e Artes Visuais	7	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Arte, Política e sociedade	8	30		30	2		2		Não há	1
ATT00	Seminário de Leitura em História da Arte e Estudos Interartísticos	8	30	30	60	2	1	3		Não há	1

• **QUADRO 2 - POR PERÍODO**

codigo	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Pré-requisito (código)	Tipo*
			T	P	TT	T	P	TT		
ATT00	Estudos da Cena	1	60		60	4		4	Não há	1
ATT00	Análise do Texto Teatral (ATT)	1	60		60	4		4	Não há	1
ATT00	História da Arte Clássica (HAC)	1	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Conceitos de História	1	30		30	2		2	Não há	1
	Fundamentos e Processos da Encenação Teatral	1	60		60	4		4	Não há	1
	CARGA HORARIA TOTAL				240					
ATT00	Formação do Teatro Brasileiro (FTB)	2	60		60	4		4	Não há	1
ATT00	Análise das Estruturas Dramatúrgicas (AED)	2	30		30	2		2	ATT	1
ATT00	História da Arte Moderna (HAM)	2	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Estética Clássica	2	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Arte e Técnica	2	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Transformação das Tradições Teatrais Clássica e Medieval (TTTCM)	2	60		60	4		4	Não há	1
ATT00	Metodologias do Ensino e da Pesquisa em Teatro (MEPT)	2	30		30	2		2	Não há	1
	CARGA HORARIA TOTAL				270					
ATT00	Estéticas do Teatro (ET)	3	30		30	2		2	Estudos da Cena	1
ATT00	Escrituras Sonoras	3	30		30	2		2	Não há	

ATT00	Estudos da Arte Contemporânea	3	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Estética Moderna	3	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Investigações Conceituais em Teoria do Teatro	3	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Formação e Transformação do Drama (FTD)	3	60		60	4		4	Não há	1
ATT00	Teatro e Literatura	3	30		30	2		2	Não há	1
	Fundamentos da Cenografia e da Indumentária	3	60		60	4		4	Não há	1
	CARGA HORARIA TOTAL				300					
ATT00	Análise das Concepções do Texto Dramático (ACTD)	4	30		30	2		2	ATT	1
ATT00	Leituras de Arte (LDA)	4	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Filosofia da Arte e Modernidade	4	30		30	2		2	Não há	
ATT00	Estudos da Imagem	4	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Escrita Cênica e Dramatúrgica nos Séculos XX e XXI (ECDS)	4	60		60	4		4	Não há	1
ATT00	Teatro Brasileiro Moderno (TBM)	4	60		60	4		4	Não há	1
	CARGA HORARIA TOTAL				270					
ATT00	Teorias e Estudos do Ator (TEA)	5	30		30	2		2	Estudos da Cena	1
ATT00	Dramaturgia (DRAM) (P/ licenciatura e teoria)	5	30	30	60	2	1	3	Não há	1
ATT00	Filosofia do Trágico	5	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Teatro e Cinema	5	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Investigações Conceituais em Teatralidade e Performatividade	5	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Teatro Brasileiro Contemporâneo (TBCON)	5	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Crítica da Historiografia Artística e Teatral (CHAT)	5	30		30	2		2	Não há	1
	CARGA HORARIA TOTAL				240					
ATT00	Estética contemporânea	6	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Estudos de Dramaturgia	6	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Estudos de Arte Brasileira	6	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Seminário de Pesquisa	6	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Teatro e Filosofia	6	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Dramaturgia Brasileira (DB)	6	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Crítica e Exercício ensaístico	6	30		30	2		2	Não há	1
	CARGA HORARIA TOTAL				210					
ATT00	Teorias e Leituras do Espetáculo (TLE)	7	30		30	2		2	Estudos da Cena	1

ATT00	Análise de Temas e Autores Teatrais (ATAT)	7	30		30	2		2	ATT	1
	Modos de produção/políticas do teatro	7	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Seminário de Leitura em Estética e Teoria da Arte	7	30	30	60	2	1	3	Não há	1
ATT00	Teatro e Artes Visuais	7	30		30	2		2	Não há	1
ATT00	Espectáculo Teatral no Brasil (ETB)	7	30		30	2		2	Não há	1
	CARGA HORARIA TOTAL				210					
ATT00	Arte, Política e sociedade	8	30		30	2		2	Não há	
ATT00	Seminário de Leitura em História da Arte e Estudos Interartísticos	8	30	30	60	2	1	3	Não há	1
	CARGA HORARIA TOTAL				90					

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot.	T	P	tot.		
ATT00	Seminário de Orientação (SO)	7	30	60	90	1	2	3	SP	1
ATT00	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	8	30	120	150	1	4	5	SO	1
	CARGA HORARIA TOTAL				240					

DISCIPLINAS OPTATIVAS

O total da carga horária em disciplinas optativas é 480h, sendo que o aluno deverá cursar 180h em disciplinas optativas de caráter prático-teórico oferecidas pelo Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro e 300h nas demais disciplinas optativas da matriz curricular.

- DISCIPLINAS OPTATIVAS DE CARÁTER PRÁTICO-TEÓRICO OFERECIDAS PELO BACHARELADO EM ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO -

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Núcleo	Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot.			
ATT00	Práticas cênico-performativas	3	30	60	90	2	2	4		Não há	2*
ATT00	Práticas artístico-conceituais do arquivo	4	30	60	90	2	2	4		Não há	2*
ATT00	Práticas teórico-conceituais	5	30	60	90	2	2	4		Não há	2*
ATT00	Práticas dramatúrgicas	6	30	60	90	2	2	4		Não há	2*
ATT00	Práticas crítico-editoriais	7	30	60	90	2	2	4		Não há	2*
* Dentre as 5 disciplinas elencadas acima, os alunos deverão cumprir 2, totalizando carga horária mínima de 180h em disciplinas optativas de caráter prático-teórico.											

- DEMAIS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Pré-requisito	Tipo *
			T	P	TT	T	P	TT		
ATT00	Estudos da recepção teatral	5	30		30	2		2		2
ATT00	Investigações Conceituais em História e Teoria da Arte	5	30		30	2		2		2
ATT00	Exercícios em Dramaturgia	5	60		60	4		4		2
ATT0037	Estudos do Lugar Teatral	5	30		30	2		2		2
ATT0029	Teatro brasileiro e outras linguagens	5	30		30	2		2		2
ATT00	Atores Grupos e Cias do Teatro Brasileiro	5	30		30	2		2		2
ALT0004	Teorias e Estéticas da Narrativa	5	60		60	4		4		2

ALT00	História Social da Literatura e da Arte	5	60		60	4		4		2
ALT0008	Estudos da Oralidade I	5	30		30	2		2		2
ALT0041	Estudos da Oralidade II	6	30		30	2		2		2
ALT0011	História Social da Escrita e da Leitura	5	30		30	2		2		2
ALT0015	Oficina de Produção do Texto I	5		60	60		2	2		2
ALT0018	Oficina de Produção de Texto II	6		60	60		2	2		2
ALT0049	Estudos da Materialidade do Texto	5	60		60	4		4		2
ALT0026	Indústria Cultural e Linguagens Audiovisuais	5	60		60	4		4		2
ALT0046	Diálogos intermídias	5	30		30	2		2		2
ALT0045	Diálogos interartísticos	5	30		30	2		2		2
ALT0044	Tópicos Especiais em Literatura I – Movimentos da História da Arte e da Literatura	5	60		60	4		4		2
ALT0037	Tópicos Especiais em Literatura II – Autores, Obras e Procedimentos	6	60		60	4		4		2
ALT0048	Políticas da Literatura e das Artes	5	30		30	2		2		2
ALT0036	Literatura e Cultura Digital - Oficina	5		60	60		2	2		2
AEM0005	História da Música Popular Brasileira I	5	30		30	2		2		2
AEM0006	História da Música Popular Brasileira II	6	30		30	2		2		2
HHI0053	Cultura Histórica e Documento	6	60		60	4		4		2
HHI0039	Memória, Cultura e Sociedade	6	60		60	4		4		2
	Historiografia Contemporânea	6	60		60	4		4		2
	História e Documento	6	60		60	4		4		2
HEA0039	Construção do Pensamento Arquivístico	6	60		60	4		4		2
HID0049	Fundamentos de Inglês Instrumental	6		60	60		2	2		2
HEA0028	Introdução à arquivologia	6	60		60	4		4		2
HFC...	Filosofia Antiga	6	60		60	4		4		2
HFC0102	Filosofia Contemporânea	6	60		60	4		4		2
HFC0034	Filosofia e Memória	6	60		60	4		4		2
HFC0035	Filosofia Moderna	6	60		60	4		4		2
HFC	Filosofia e Artes Cênicas	6	60		60	4		4		2
HFC	Filosofia e Cinema	6	60		60	4		4		2
HFC	Filosofia e Literatura	6	60		60	4		4		2
HFC0077	Ética	6	60		60	4		4		2
	Fundamentos do Ensino Teatro	6	60		60	4		4		2

OBS: Serão consideradas optativas para os alunos do **Bacharelado em Estética e Teoria do Teatro** todas as disciplinas obrigatórias e optativas oferecidas pelos outros departamentos/cursos da **Escola de Teatro**, respeitadas as condições de pré-requisitos. Será dada a prioridade de vaga aos alunos cuja disciplina for obrigatória para a integralização de seu curso, assim como para os alunos dos respectivos departamentos/cursos onde a disciplina é oferecida.

Segue a lista das disciplinas optativas oferecidas pelos departamentos/cursos da Escola de Teatro.

DISCIPLINAS OPTATIVAS – BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
BCI0102	Arte e percepção visual (antiga AV II)	APV	BCI	–	30	02
BCI0103	Desenho I	DES I	BCI	–	60	02
BCI0104	Práticas bidimensionais (antiga AP I)	PBI	BCI	–	30	01
BCI0201	Fundamentos de projeto	FPRO	BCI	–	30	01
BCI0202	Leituras de artes (antiga AV I)	LA	BCI	–	30	02
BCI0203	Representação gráfica I	RG I	BCI	–	60	02
BCI0204	Desenho II	DES II	BCI	DES I	60	02
BCI0205	Práticas tridimensionais (antiga AP II)	PTRI	BCI	–	30	01
BCI0301	Cenografia I (antiga CEN II)	CENO I	BCI	FCI / RG I / FPRO	60	03
BCI0302	Indumentária I	INDU I	BCI	FCI / FPRO	60	03
BCI0303	Representação gráfica II	RG II	BCI	RG I	60	02
BCI0304	Desenho III	DES III	BCI	DES II	60	02
BCI0305	Desenho IV	DES IV				

BCI0401	Cenografia II (antiga CEN III)	CENO II	BCI	CENO I	60	03
BCI0402	Indumentária II	INDU II	BCI	INDU I	60	03
BCI0403	Iluminação I	ILU I	BCI	-	30	01
BCI0404	Representação digital do projeto I	RDP I	BCI	-	30	01
BCI0405	Corte e montagem I	CM I		-		
BCI0406	Adereços I	ADER I	BCI	-	30	01
BCI0304	Desenho III	DES III	BCI	DES II	60	02
BCI0305	Desenho IV	DES IV				
BCI0407	Desenho de representação de indumentária	DRI				
BCI0501	Cenografia III (antiga CEN IV)	CENO III	BCI	CENO II	60	03
BCI0502	Indumentária III	INDU III	BCI	INDU II	60	03
BCI0503	Iluminação II	ILU II	BCI	ILU I	30	01
BCI0504	Representação digital do projeto II	RDP II	BCI	RDP I	30	01
BCI0505	Corte e montagem II	CM II		CM I		
BCI0506	Adereços II	ADER II	BCI	ADER I	30	01
BCI0601	Cenografia IV (antiga CEN V)	CENO IV	BCI	CENO III	60	03
BCI0701	Cenografia V (antiga CEN VI)	CENO V				
BCI0602	Indumentária IV	INDU IV		INDU III		
BCI0702	Indumentária V	INDU V				
BCI0603	Iluminação III	ILU III	BCI	ILU II	30	01
BCI0604	Intermídia	INT				
BCI0605	Análise crítica do espaço bidimensional (antiga EV I)	ACEB	BCI	-	30	02
BCI0606	Edição e imagem digital	EID	BCI	-	60	02

BCI0607	Ilustração digital de figurinos	IDF				
BCI0608	Adereços III	ADER III	BCI	ADER II	60	02
BCI0609	Produção de arte	TPA		-		
BCI0610	Métodos e processos têxteis	MPT		-		
BCI0611	Caracterização	CAR		-		
BCI0601	Cenografia IV (antiga CEN V)	CENO IV	BCI	CENO III	60	03
BCI0701	Cenografia V (antiga CEN VI)	CENO V				
BCI0602	Indumentária IV	INDU IV		INDU III		
BCI0702	Indumentária V	INDU V				
BCI0703	Análise crítica do espaço tridimensional (antiga EV II)	ACET	BCI	-	30	02

DISCIPLINAS OPTATIVAS – BACHARELADO EM ATUAÇÃO CÊNICA –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
BAC0001	Atuação cênica I	ACE I	BAC	-	60	02
BAC0004	Atuação cênica II	ACE II	BAC	FAC I	60	02
BAC0007	Atuação cênica III	ACE III	BAC	FAC II	90	03
BAC0011	Atuação cênica IV	ACE IV	BAC	FAC II	90	03
BAC0015	Atuação cênica V	ACE V	BAC	FAC II	90	03
BAC0018	Atuação cênica VI	ACE VI	BAC	FAC II	90	03
BAC0002	Movimento e percepção	MPE	BAC	-	60	02
BAC0005	Movimento e análise	MAN	BAC	MPE	60	02
BAC0008	Movimento e composição	MCO	BAC	MAN	60	02
BAC0003	Voz e movimento I	VMO I	BAC	-	60	02
BAC0006	Voz e movimento II	VMO II	BAC	VMO I	60	02
BAC0009	Voz em cena I	VCE I	BAC	VMO I	60	02

BAC0013	Voz em cena II	VCE II	BAC	VMO I	60	02
BAC0017	Voz no teatro musicado I	VTM I	BAC	VMO I	60	02
BAC0020	Voz no teatro musicado II	VTM II	BAC	VMO I	60	02
BAC0010	Práticas musicais em espaços cênicos	PMEC	BAC	-	30	01
BAC0012	Balé clássico	BCL	BAC	MAN	60	02
BAC0016	Dança moderna e contemporânea	DMC	BAC	MAN	60	02
BAC0019	Teatro-dança e multimídia	TDM	BAC	MAN/MCO/ BLC/DMC	60	02
BAC0014	Caracterização I	CAR I	BAC	-	30	01
BAC0034	Caracterização II	CAR II	BAC	CAR I	30	01
BAC0035	Caracterização III	CAR III	BAC	CAR I	30	01
BAC0010	Práticas musicais em espaços cênicos	PMEC	BAC	-	30	01
BAC0021	O ator no Teatro da Crueldade I	ATC I	BAC	-	60	02
BAC0022	O ator no Teatro da Crueldade II	ATC II	BAC	ATC I	60	02
BAC0023	O ator no Teatro da Crueldade III	ATC III	BAC	ATC I	60	02
BAC0024	O ator no Teatro da Crueldade IV	ATC IV	BAC	ATC I	60	02
BAC0025	Jogo cênico do palhaço I	JCP I	BAC	FAC I e II	60	02
BAC0026	Jogo cênico do palhaço II	JCP II	BAC	FAC I e II / JCP I	60	02
BAC0027	Criação em palhaço	CPA	BAC	FAC I e II JCP I e II	60	02
BAC0028	Palhaço de hospital	PHO	BAC	FAC I e II JCP I e II	90	04
BAC0029	Teatro de rua	TRU	BAC	FAC I e II	60	02
BAC0030	Treinamento para o performer	TPE	BAC	-	60	02
BAC0031	O ator no cinema	ACI	BAC	-	60	02

BAC0032	Teatro musicado	TMU	BAC	FAC I e II	60	02
BAC0033	Laboratório de atuação	LAT	BAC	FAC I e II	60	02
BAC0036	Alongamento, flexibilidade, respiração	AFR	BAC	–	60	02
BAC0037	Balé para ator	BAT	BAC	BCL	60	02
BAC0038	Laboratório de corpo	LCO	BAC	MPE/MAN/ MCO	60	02
BAC0039	Laboratório de Criação Holo-arte: multilinguagens & ciências relacionais nos processos criativos em Arte, Ciência e Tecnologia	LCH	BAC	MPE/MAN/ MCO/BCL/ DMC/TDM	60	02
BAC0040	Laboratório de dança moderna e contemporânea	LDMC	BAC	MPE/MAN/ DMC	60	02
BAC0041	Laboratório de dança popular	LDP	BAC	–	60	02
BAC0042	Laboratório de movimento	LMO	BAC	MPE/MAN/ MCO	60	02
BAC0043	Direção vocal	DVO	BAC	VMO I	60	02
BAC0044	Laboratório de voz	LVO	BAC	VMO I	60	02

DISCIPLINAS OPTATIVAS						
– DISCIPLINAS DO BACHARELADO EM DIREÇÃO TEATRAL –						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	Leitura dramatizada		BDT	–	60	02
	Percepção e composição I		BDT	FPET	90	03
	Estética da encenação I		BDT	ECT	30	02
	Sonoplastia		BDT		30	02

Handwritten signature or initials.

	Seminário de encenação teatral		BDT		45	03
	Seminário avançado de encenação teatral		BDT		45	03
	Percepção e composição II	PC II	DIR	-	90	03
	Laboratório de encenação	LE	DIR	PC II	90	03
	Laboratório de encenação II		DIR		90	03
	Estética da Encenação II		DIR		30	02

DISCIPLINAS OPTATIVAS						
- DISCIPLINAS DO CURSO DE LICENCIATURA EM ENSINO DO TEATRO -						
CÓD. SIE	DISCIPLINA	SIGLA	CURSO	PRÉ-REQ	CH	CR
	OFICINA DE JOGO TEATRAL	OJT			60	
	VOZ E EDUCAÇÃO	VZE			60	
	METODOLOGIA DO ENSINO DO TEATRO I	MTEA I			60	
	FUNDAMENTOS DO ENSINO DO TEATRO	FET			60	
	METODOLOGIA DO ENSINO DO TEATRO II	MTEA II			60	
	MOVIMENTO E EDUCAÇÃO	VZE			60	
	DANÇA E EDUCAÇÃO	DNE			60	
	METODOLOGIA DO ENSINO DO TEATRO III-	MTEA III			60	
	EPISTEMOLOGIA DA PESQUISA TEATRAL I	EPT I			30	
	TEATRO DE FORMAS ANIMADAS	TFA			60	
	EPISTEMOLOGIA DA PESQUISA TEATRAL II	EPT II			30	
	TEATRO INFANTO-JUVENIL	TIJ			60	
	ENCENAÇÃO	ENC			120	
	TEATRO EM COMUNIDADES				30	

	TEATRO E ENCLAUSURAMENTO				60	
	TEATRO, CULTURA E SOCIEDADE				60	

Também será oferecida como optativa a disciplina Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) de acordo com a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

HDI	Língua Brasileira de Sinais				60	4
-----	-----------------------------	--	--	--	----	---

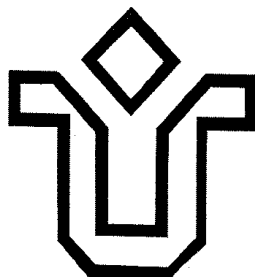


ANEXO II

CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES
(Bacharelado)CENTRO ACADÊMICO: LETRAS E ARTES
CURSO DE GRADUAÇÃO: ESTÉTICA E TEORIA DO TEATRO

COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA TOTAL
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	1830 HORAS
DISCIPLINAS OPTATIVAS (CH MÍNIMA EXIGIDA)	480 HORAS
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	150 HORAS
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO (MONOGRAFIA E OUTROS TRABALHOS QUE O CURSO AVALIAR)	240 HORAS
TOTAL	2700 HORAS

Anexo Resolução n° 4.103, de 30/04/2013



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO
DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
DEFICIÊNCIA AUDITIVA/
SURDEZ**

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

2013

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO	3
TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO	4
CAPÍTULO I - DO COLEGIADO DO CURSO	4
TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DO CURSO	5
CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS	5
CAPÍTULO II - DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	6
CAPÍTULO III - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9
CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO	10
TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE	10
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	10
CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO	11
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES	11
TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE	12
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES	12
TÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	13

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Educação Especial em Deficiência Auditiva/Surdez na modalidade a distância

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, tem por finalidade a implementação da Política de Inclusão.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez tem como objetivo geral:

- a. Capacitar recursos humanos, teórica e tecnicamente, para atuarem na rede escolar, junto aos alunos com deficiência auditiva/surdez, nas diferentes modalidades de atendimento, possibilitando a implementação da Política de Inclusão.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez tem por objetivos específicos:

- a. Refletir criticamente sobre a educação da pessoa com deficiência auditiva/surdez no contexto sócio-cultural, brasileiro, visando sua plena cidadania;
- b. Capacitar profissionais para uma análise crítica dos processos educacionais, de diagnóstico e encaminhamento;
- c. Capacitar os profissionais para avaliarem as necessidades educativas especiais, e elaborarem programas de atividades específicas.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.

TÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento

I. Manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propôr ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;

II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;

III. Aprovar, mediante análise de *curriculum vitae*, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;

IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez:

I. Convocar e coordenar as reuniões;

II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;

IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;

V. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;



VI. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;

VII. Apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;

VIII. Enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;

IX. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;

X. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.

XI. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;

XII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;

XIII. Solicitar ao departamento de Fundamentos da Educação o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;

XIV. Indicar a Banca Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;

XV. Indicar Banca de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO DE DISCENTES, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS



Art. 6º - A seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Auditiva/Surdez será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Para inscrever-se no processo de seleção para o curso, o candidato deverá fazer a inscrição *on line* no site www.unirio.br/cead (verificar link) e enviar os seguintes documentos por sedex para a Coordenação de Educação a Distância (CEAD)

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, a ser obtida no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital;
- b. Cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação;
- c. Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;
- d. *Curriculum vitae* resumido, comprovado, elaborado de acordo com modelo a ser obtido no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital.
- e. Cópia autenticada da carteira de identidade
- f. Cópia do CPF;
- g. Cópia autenticada do título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição;
- h. Prova de estar em dia com as obrigações militares (quando se tratar de sexo masculino);
- i. Duas (02) fotografias 3x4 (atuais);

Art. 8º - Para a matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a. Ser aprovado no processo seletivo definido em edital específico;
- b. Efetuar a matrícula pelo portal do aluno.

Art. 9º - O número de vagas para o curso será definido pelo Colegiado do Curso junto com a parceria UAB/UNIRIO e publicado em edital.

CAPÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial-Deficiência Auditiva/Surdez será oferecido em polos, localizados em municípios, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidos com a UNIRIO.

Art. 11 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial apresenta estrutura curricular composta por 03 (três) componentes curriculares básicos, 05 (cinco) componentes curriculares específicos, e o Núcleo de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 405 (quatrocentos e cinco) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todos os componentes curriculares e o trabalho de conclusão de curso são de caráter obrigatório.

§2º Os componentes curriculares básicos e específicos serão ministradas obedecendo à distribuição de sua carga horária perfazendo um total de 10% (dez por cento) de atividades presenciais, 50% (cinquenta por cento) de estudo autônomo e 40% (quarenta por cento) de atividades com tutoria.

§3º As médias finais de todas as disciplinas, à exceção do trabalho de conclusão de curso, serão compostas da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) da nota será de atividades presenciais realizadas no polo e 40% (quarenta por cento) em atividades a distância entregues via plataforma ou executadas na plataforma. Será aplicada a fórmula a seguir:

Média Final = $6 \times N(AP) + 4 \times N(AD) / 10$, onde: N(AP) é a nota em atividades presenciais e N(AD) é a nota em atividades a distância.

§ 4º - A avaliação do desempenho acadêmico do discente será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 5º - A média final em cada disciplina será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

de 10.0 a 7.0 = Aprovado

de 6.9 a 5.0 = Avaliação Extraordinária

de 4.9 a 0.0 = Reprovado

§ 6º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos discentes:

a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);

b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 12 - O discente que obtiver nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) na média final de qualquer disciplina terá direito a uma única avaliação extraordinária.

§ 1º - A avaliação extraordinária deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação da média final da disciplina em que o discente obteve nota menor que 7.0 (sete), ou para aquele discente que não obteve a frequência mínima na disciplina.

§ 2º - A nota da avaliação extraordinária substituirá a nota da avaliação presencial conforme os critérios do artigo 12, parágrafo 3, aplicados na seguinte fórmula:

Média Final= $6 \times N(AE) + 4 \times N(AD)/10$, onde: N(AE) é a nota em avaliação extraordinária e N(AD) é a nota em atividades a distância.

Art. 13 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial-Deficiência Auditiva/Surdez é mantido com verbas provenientes da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, estando portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1º-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o discente deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. Estar ciente de que não haverá dependência;
- e. Ser aprovado em todos os componentes curriculares básicos e específicos para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 14 - Os pedidos de isenção de disciplinas cumpridas em outros cursos *stricto sensu* presencial ou *lato sensu* presencial ou na modalidade a distância realizados em instituições credenciadas pela União serão objeto de avaliação para fins de aproveitamento de estudos se, obrigatoriamente, cumprirem as seguintes exigências:

- a. A disciplina deve ter a quantidade de créditos e o conteúdo programático similares aos do componente curricular para a qual está sendo pedida a isenção no curso *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência auditiva/Surdez;
- b. Não ultrapassar, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.
- c. Não será permitida a isenção da disciplina Metodologia Científica.

Art. 15 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art.16- As atividades presenciais serão desenvolvidas na UNIRIO, nos polos nos quais o discente se inscreveu ou em outras instalações, de acordo com as necessidades das disciplinas.

§ 1º – Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os discentes do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

I. Avaliações;

II. Apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 - O discente aprovado em todos os componentes curriculares deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início do componente curricular TCC, na forma de monografia.

Art. 18 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 19 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez formalizará as Bancas de Avaliação.

§1º - As Bancas de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO.

Art. 20 - O discente apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os componentes curriculares básicos e específicos.

§1º - O discente deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o discente perderá o direito ao certificado de Especialista em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez.

§3º - O discente encaminhará pela plataforma eUni a versão final do TCC e o orientador a encaminhará ao outro integrante da Comissão de Avaliação.

Art. 21 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o discente, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar novos CDs (2 – dois volumes de seu trabalho), enviando-os por meio de SEDEX à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO
CERTIFICADO

Art. 22 - Para obter o grau de Especialista em Educação Especial – Deficiência Auditiva/Surdez, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada componente curricular com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada componente curricular;
- c. Obter aprovação da Banca de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 23 – O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Auditiva/Surdez será concedido ao discente que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 21, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 24 - O discente reprovado em um ou mais componentes curriculares não fará jus ao certificado de Especialista.

Parágrafo único: O discente que concluir, com aproveitamento, no mínimo 180 horas do curso poderá requerer o certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da UNIRIO.

Art. 25 – Será permitido ao discente não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, mediante o ingresso no curso subsequente, caso seja oferecido, por meio de novo processo seletivo, satisfazendo os requisitos disposto no Art.14.

Art. 26 - O discente do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Auditiva/Surdez que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento fará jus à obtenção do respectivo certificado, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 27 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso poderão ser do quadro da UNIRIO ou outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.



Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 28 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29- São atribuições dos coordenadores de disciplina:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os professores-tutores;
- c. Coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- d. Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- e. Participar das capacitações;
- f. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;
- g. Acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.
- j. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- k. Cumprir o presente regulamento.

Art. 30 - São atribuições dos professores-tutores:

- a. Orientar os estudos dos discentes do curso;
- b. Participar das capacitações

- c. Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- d. Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- e. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- f. Oferecer atividades presenciais tais como: oficinas, palestras, etc., nos pólos.
- g. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI **DO CORPO DISCENTE**

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 31 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta dos componentes curriculares em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 32 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina.
- b. Ter frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas.
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. Cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.

TÍTULO VII **DOS RECURSO FINANCEIROS**

Art. 33 - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, do qual o curso faz parte.



TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação assim o decidir.

Art. 35 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 36 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação, ao Centro de Ciências Humanas e Sociais, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.



Anexo Resolução n.º 4.104, de 30/04/2013



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**

**REGULAMENTO
DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
DEFICIÊNCIA VISUAL**

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

2013

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO	3
TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO	4
CAPÍTULO I - DO COLEGIADO DO CURSO	4
TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DO CURSO	5
CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS	5
CAPÍTULO II- DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	6
CAPÍTULO III - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9
CAPÍTULO IV- DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO	10
TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE	10
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	10
CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO	11
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES	11
TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE	12
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES	12
TÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Educação Especial em Deficiência Visual na modalidade a distância

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, tem por finalidade a implementação da Política de Inclusão.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual tem como objetivo geral:

- a. Capacitar recursos humanos, teórica e tecnicamente, para atuarem na rede escolar, junto aos alunos com deficiência visual, nas diferentes modalidades de atendimento, possibilitando a implementação da Política de Inclusão.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial -Deficiência Visual tem por objetivos específicos:

- a. Refletir criticamente sobre a educação da pessoa com deficiência visual no contexto sócio-cultural, brasileiro, visando sua plena cidadania;
- b. Capacitar profissionais para uma análise crítica dos processos educacionais, de diagnóstico e encaminhamento;
- c. Capacitar os profissionais para avaliarem as necessidades educativas especiais, e elaborarem programas de atividades específicas.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.



TÍTULO III
DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I
DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento

I. Manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;

II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;

III. Aprovar, mediante análise de *curriculum vitae*, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;

IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual:

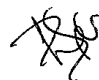
I. Convocar e coordenar as reuniões;

II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;

IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;

V. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando ao bom funcionamento do Curso;



- VI. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VII. Apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- VIII. Enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;
- IX. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- X. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XI. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XIII. Solicitar ao departamento de Fundamentos da Educação o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;
- XIV. Indicar a Banca Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- XV. Indicar Banca de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO DE DISCENTES, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS



Art. 6º - A seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Visual será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Para inscrever-se no processo de seleção para o curso, o candidato deverá fazer a inscrição *on line* no site www.unirio.br/cead e enviar os seguintes documentos por sedex para a Coordenação de Educação a Distância (CEAD)

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, a ser obtida no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital;
- b. Cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação;
- c. Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- d. *Curriculum vitae* resumido, comprovado, elaborado de acordo com modelo a ser obtido no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital.
- e. Cópia autenticada da carteira de identidade.
- f. Cópia do CPF;
- g. Cópia do título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição;
- h. Prova de estar em dia com as obrigações militares (quando se tratar de sexo masculino);
- i. Duas (02) fotografias 3x4 (atuais);

Art. 8º - Para a matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Visual o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a. Ser aprovado no processo seletivo definido em edital específico;
- b. Efetuar a matrícula pelo portal do aluno.

Art. 9º - O número de vagas para o curso será definido pelo Colegiado do Curso junto com a parceria UAB/UNIRIO e publicado em edital.

CAPÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial será oferecido em polos, localizados em municípios, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidos com a UNIRIO.

Art. 11 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial apresenta estrutura curricular composta por 03 (três) componentes curriculares básicos, 05 (cinco) componentes curriculares específicos, e o Núcleo de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 405 (quatrocentos e cinco) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todos os componentes curriculares e o trabalho de conclusão de curso são de caráter obrigatório.

§2º Os componentes curriculares básicos e específicos serão ministradas obedecendo à distribuição de sua carga horária perfazendo um total de 10% (dez por cento) de atividades presenciais, 50% (cinquenta por cento) de estudo autônomo e 40% (quarenta por cento) de atividades com tutoria.

§3º As médias finais de todas as disciplinas, à exceção do trabalho de conclusão de curso, serão compostas da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) da nota será de atividades presenciais realizadas no polo e 40% (quarenta por cento) em atividades a distância entregues via plataforma ou executadas na plataforma. Será aplicada a fórmula a seguir:

Média Final = $6 \times N(AP) + 4 \times N(AD) / 10$, onde: N(AP) é a nota em atividades presenciais e N(AD) é a nota em atividades a distância.

§ 4º - A avaliação do desempenho acadêmico do discente será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 5º - A média final em cada disciplina será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

de 10.0 a 7.0 = Aprovado

de 6.9 a 5.0 = Avaliação Extraordinária

de 4.9 a 0.0 = Reprovado

§ 6º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos discentes:

a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);

b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 12 - O discente que obtiver nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) na média final de qualquer disciplina terá direito a uma única avaliação extraordinária.

§ 1º - A avaliação extraordinária deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze)

dias a contar da data de divulgação da média final da disciplina em que o discente obteve nota menor que 7.0 (sete), ou para aquele discente que não obteve a frequência mínima na disciplina.

§ 2º - A nota da avaliação extraordinária substituirá a nota da avaliação presencial conforme os critérios do artigo 12, parágrafo 3, aplicados na seguinte fórmula:

Média Final= $6 \times N(AE) + 4 \times N(AD)/10$, onde: N(AE) é a nota em avaliação extraordinária e N(AD) é a nota em atividades a distância.

Art. 13 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Visual é mantido com verbas provenientes da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, estando portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1º-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o discente deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. Estar ciente de que não haverá dependência;
- e. Ser aprovado em todos os componentes curriculares básicos e específicos para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 14 - Os pedidos de isenção de disciplinas cumpridas em outros cursos *stricto sensu* presencial ou *lato sensu* presencial ou na modalidade a distância realizados em instituições credenciadas pela União serão objeto de avaliação para fins de aproveitamento de estudos se, obrigatoriamente, cumprirem as seguintes exigências:

- a. A disciplina deve ter a quantidade de créditos e o conteúdo programático similares aos do componente curricular para a qual está sendo pedida a isenção no curso *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Visual;
- b. Não ultrapassar, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.
- c. Não será permitida a isenção da disciplina Metodologia Científica.

Art. 15 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art.16- As atividades presenciais serão desenvolvidas na UNIRIO, nos polos nos quais o discente se inscreveu ou em outras instalações, de acordo com as necessidades das disciplinas.

§ 1º - Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os discentes do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Visual na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

I. Avaliações;

II. Apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso na UNIRIO.

CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 - O discente aprovado em todos os componentes curriculares deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início do componente curricular TCC, na forma de monografia.

Art. 18 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 19 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Visual formalizará as Bancas de Avaliação.

§1º - As Bancas de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO.

Art. 20 - O discente apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os componentes curriculares básicos e específicos.

§1º - O discente deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o discente perderá o direito ao certificado de Especialista em Educação Especial – Deficiência Visual.

§3º - O discente encaminhará pela plataforma eUni a versão final do TCC e o orientador a encaminhará ao outro integrante da Comissão de Avaliação.

Art. 21 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o discente, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar novos CDs (2 – dois ,volumes de seu trabalho), enviando-os por meio de SEDEX à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 22 - Para obter o grau de Especialista em Educação Especial – Deficiência Visual, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada componente curricular com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada componente curricular;
- c. Obter aprovação da Banca de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 23 – O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Visual será concedido ao discente que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 21, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 24 - O discente reprovado em um ou mais componentes curriculares não fará jus ao certificado de Especialista.

Parágrafo único: O discente que concluir, com aproveitamento, no mínimo 180 horas do curso poderá requerer o certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da UNIRIO.

Art. 25 – Será permitido ao discente não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, mediante o ingresso no curso subsequente, caso seja oferecido, por meio de novo processo seletivo, satisfazendo os requisitos disposto no Art.14.

Art. 26 - O discente do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Visual que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento fará jus à obtenção do respectivo certificado, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO V DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 27 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso poderão ser do quadro da UNIRIO ou outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.

Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 28 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29- São atribuições dos coordenadores de disciplina:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os professores-tutores;
- c. Coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- d. Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- e. Participar das capacitações;
- f. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;
- g. Acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.
- j. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- k. Cumprir o presente regulamento.



Art. 30 - São atribuições dos professores-tutores:

- a. Orientar os estudos dos discentes do curso;
- b. Participar das capacitações
- c. Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- d. Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- e. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- f. Oferecer atividades presenciais tais como: oficinas, palestras, etc., nos pólos.
- g. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI **DO CORPO DISCENTE**

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 31 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta dos componentes curriculares em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 32 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas e demais componentes curriculares previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada um.
- b. Ter frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas e demais componentes curriculares..
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. Cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.



TÍTULO VII
DOS RECURSO FINANCEIROS

Art. 33 - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, do qual o curso faz parte.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação assim o decidir.

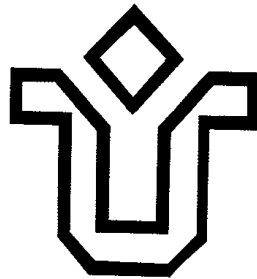
Art. 35 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 36 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação, ao Centro de Ciências Humanas e Sociais, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.



Anexo Resolução nº 4.105, de 30/06/2013

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

**REGULAMENTO
DO CURSO DE
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
DEFICIÊNCIA MENTAL**

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

2013

SUMÁRIO

TÍTULO I - DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO	3
TÍTULO II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
TÍTULO III - DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO	4
CAPÍTULO I - DO COLEGIADO DO CURSO	4
TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DO CURSO	5
CAPÍTULO I - DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS	5
CAPÍTULO II - DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	6
CAPÍTULO III - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	9
CAPÍTULO IV - DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO	10
TÍTULO V - DO CORPO DOCENTE	10
CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO	10
CAPÍTULO II - DA SELEÇÃO	11
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES	11
TÍTULO VI - DO CORPO DISCENTE	12
CAPÍTULO I - DOS DIREITOS E DEVERES	12
TÍTULO VII - DOS RECURSOS FINANCEIROS	12
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	13



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu*, em nível de especialização em Educação Especial em Deficiência Mental na modalidade a distância

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental, na modalidade a distância, oferecido pelo Departamento de Fundamentos da Educação do Centro de Ciências Humanas e Sociais (CCHS) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil – UAB, tem por finalidade a implementação da Política de Inclusão.

§1º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental tem como objetivo geral:

- a. Capacitar recursos humanos, teórica e tecnicamente, para atuarem na rede escolar, junto aos alunos com deficiência mental, nas diferentes modalidades de atendimento, possibilitando a implementação da Política de Inclusão.

§2º- O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental tem por objetivos específicos:

- a. Refletir criticamente sobre a educação da pessoa com deficiência mental no contexto sócio-cultural, brasileiro, visando sua plena cidadania;
- b. Capacitar profissionais para uma análise crítica dos processos educacionais, de diagnóstico e encaminhamento;
- c. Capacitar os profissionais para avaliarem as necessidades educativas especiais, e elaborarem programas de atividades específicas.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental está estruturado de acordo com a legislação vigente, obedecendo às normas do Conselho Nacional de Educação e aos atos acadêmicos da UNIRIO, que dispõe sobre normas para a criação e funcionamento de Curso, programas, disciplinas e atividades ofertadas na modalidade de educação a distância.

TÍTULO III

DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 3º - A coordenação didática será exercida pelo Colegiado do Curso, responsável pela execução das disciplinas e demais componentes curriculares, formado pelo conjunto de professores integrantes de seu corpo docente e de um coordenador responsável com titulação mínima de mestre, pertencente ao quadro docente ativo da UNIRIO.

Art. 4º - Compete ao Colegiado de Departamento

I. Manifestar-se a respeito do projeto pedagógico e propôr ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;

II. Decidir sobre questões referentes à matrícula e recurso que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do curso;

III. Aprovar, mediante análise de *curriculum vitae*, os docentes que ministrarão disciplinas e orientarão os trabalhos de conclusão de curso;

IV. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do curso.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental:

I. Convocar e coordenar as reuniões;

II. Coordenar a execução do curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;

IV. Supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;

V. Empreender gestões nos diferentes órgãos da UNIRIO, visando

- ao bom funcionamento do Curso;
- VI. Elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso;
- VII. Apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), por meio da Coordenação de Educação a distância (CEAD), os relatórios e as informações sobre as atividades do curso;
- VIII. Enviar à PROPG, por meio da CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do curso;
- IX. Participar na elaboração do Catálogo Geral do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO;
- X. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste regulamento.
- XI. Deliberar sobre recurso ou representação de discentes;
- XII. Credenciar os orientadores de trabalhos de conclusão de curso;
- XIII. Solicitar ao departamento de Fundamentos da Educação o credenciamento de docentes que não são professores da UNIRIO, para coordenar disciplinas ou orientar trabalho de conclusão de curso;
- XIV. Indicar a Banca Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- XV. Indicar Banca de Avaliação para apreciar os trabalhos de conclusão de curso após finalização de todos os créditos previstos na matriz curricular do curso;

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO DE DISCENTES, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 6º - A seleção de candidatos ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial - Deficiência Mental será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º - Para inscrever-se no processo de seleção para o curso, o candidato deverá fazer a inscrição *on line* no site www.unirio.br/cead (verificar link) e enviar os seguintes documentos por sedex para a Coordenação de Educação a Distância (CEAD)

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida, a ser obtida no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital;
- b. Cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de graduação;
- c. Cópia autenticada do histórico escolar do curso de graduação;
- d. *Curriculum vitae* resumido, comprovado, elaborado de acordo com modelo a ser obtido no polo ou em endereço eletrônico a ser disponibilizado e divulgado por meio de edital.
- e. Cópia autenticada da carteira de identidade
- f. Cópia do CPF;
- g. Cópia autenticada do título de eleitor com comprovantes de votação na última eleição;
- h. Prova de estar em dia com as obrigações militares (quando se tratar de sexo masculino);
- i. Duas (02) fotografias 3x4 (atuais);

Art. 8º - Para a matrícula no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Mental o candidato deverá satisfazer as seguintes exigências:

- a. Ser aprovado no processo seletivo definido em edital específico;
- b. Efetuar a matrícula pelo portal do aluno.

Art. 9º - O número de vagas para o curso será definido pelo Colegiado do Curso junto com a parceria UAB/UNIRIO e publicado em edital.

CAPÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 10º - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial-Deficiência Mental será oferecido em polos, localizados em municípios, de acordo com os convênios e as parcerias estabelecidos com a UNIRIO.

Art. 11 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial apresenta estrutura curricular composta por 03 (três) componentes curriculares básicos, 05 (cinco) componentes curriculares específicos, e o Núcleo de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, totalizando 405 (quatrocentos e cinco) horas, discriminadas detalhadamente no Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Todos os componentes curriculares e o trabalho de conclusão de curso são de caráter obrigatório.

§2º Os componentes curriculares básicos e específicos serão ministrados obedecendo à distribuição de sua carga horária perfazendo um total de 10% (dez por cento) de atividades presenciais, 50% (cinquenta por cento) de estudo autônomo e 40% (quarenta por cento) de atividades com tutoria.

§3º As médias finais de todas as disciplinas, à exceção do trabalho de conclusão de curso, serão compostas da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) da nota será de atividades presenciais realizadas no polo e 40% (quarenta por cento) em atividades a distância entregues via plataforma ou executadas na plataforma. Será aplicada a fórmula a seguir:

Média Final = $6 \times N(AP) + 4 \times N(AD) / 10$, onde: N(AP) é a nota em atividades presenciais e N(AD) é a nota em atividades a distância.

§ 4º - A avaliação do desempenho acadêmico do discente será de responsabilidade do docente coordenador da disciplina.

§ 5º - A média final em cada disciplina será expressa em notas de 0 a 10 (zero a dez), com uma casa decimal, de acordo com a seguinte escala:

de 10.0 a 7.0 = Aprovado

de 6.9 a 5.0 = Avaliação Extraordinária

de 4.9 a 0.0 = Reprovado

§ 6º - Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos discentes:

a. Obtenção de nota igual ou superior a 7.0 (sete);

b. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades presenciais.

Art. 12 - O discente que obtiver nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis vírgula nove) na média final de qualquer disciplina terá direito a uma única avaliação extraordinária.

§ 1º - A avaliação extraordinária deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data de divulgação da média final da disciplina em que o discente obteve nota menor que 7.0 (sete), ou para aquele discente que não obteve a frequência mínima na disciplina.

§ 2º - A nota da avaliação extraordinária substituirá a nota da avaliação presencial conforme os critérios do artigo 12, parágrafo 3, aplicados na seguinte fórmula:

Média Final= $6 \times N(AE) + 4 \times N(AD)/10$, onde: N(AE) é a nota em avaliação extraordinária e N(AD) é a nota em atividades a distância.

Art. 13 - O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial-Deficiência Mental é mantido com verbas provenientes da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, estando portanto, submetido a prazos estabelecidos por esses órgãos de financiamento.

§1º-Considerando o *caput* deste artigo e as especificidades de oferta do curso nessas condições, o discente deverá observar e atender, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Cursar as disciplinas durante a oferta regular do curso, de acordo com o cronograma estabelecido pela Coordenação do Curso;
- b. Estar ciente de que não haverá oferta isolada de disciplina ao longo do curso;
- c. Estar ciente de que não haverá trancamento de matrícula ou de disciplina;
- d. Estar ciente de que não haverá dependência;
- e. Ser aprovado em todos os componentes curriculares básicos e específicos para estar apto a apresentar o trabalho de conclusão de curso;
- f. Atender aos cronogramas de cada disciplina.

Art. 14 - Os pedidos de isenção de disciplinas cumpridas em outros cursos *stricto sensu* presencial ou *lato sensu* presencial ou na modalidade a distância realizados em instituições credenciadas pela União serão objeto de avaliação para fins de aproveitamento de estudos se, obrigatoriamente, cumprirem as seguintes exigências:

- a. A disciplina deve ter a quantidade de créditos e o conteúdo programático similares aos do componente curricular para a qual está sendo pedida a isenção no curso *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Mental;
- b. Não ultrapassar, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do curso.
- c. Não será permitida a isenção da disciplina Metodologia Científica.

Art. 15 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§1º- 01 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo.

Art.16- As atividades presenciais serão desenvolvidas na UNIRIO, nos polos nos quais o discente se inscreveu ou em outras instalações, de acordo com as necessidades das disciplinas.

§ 1º - Atendendo ao disposto no § 1º do Art. 1º do Decreto 5.622/2005, os discentes do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Mental na modalidade a distância serão submetidos obrigatoriamente a momentos presenciais para:

- I. Avaliações;
- II. Apresentação individual e pública do trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17 - O discente aprovado em todos os componentes curriculares deverá apresentar seu trabalho de conclusão de curso, impreterivelmente, no prazo estabelecido pela coordenação e tornado público em cronograma distribuído no início do componente curricular TCC, na forma de monografia.

Art. 18 - O trabalho de conclusão de curso deverá estar de acordo com as normas vigentes na Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 19 - Para avaliar o trabalho de conclusão de curso, o coordenador do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial – Deficiência Mental formalizará as Bancas de Avaliação.

§1º - As Bancas de Avaliação do trabalho de conclusão de curso serão compostas por 02 (dois) professores de reconhecida competência na área temática do curso, sendo um deles o orientador.

§2º - A apresentação dos trabalhos de conclusão de curso será realizada na UNIRIO.

Art. 20 - O discente apresentará o trabalho de conclusão de curso logo após o cumprimento, com aprovação, de todos os componentes curriculares básicos e específicos.

§1º - O discente deverá cumprir a data estipulada para a entrega do trabalho de conclusão de curso.

§2º - Ao infringir o prazo de entrega do trabalho de conclusão de curso o discente perderá o direito ao certificado de Especialista em Educação Especial – Deficiência Mental.

§3º - O discente encaminhará pela plataforma eUni a versão final do TCC e o orientador a encaminhará ao outro integrante da Comissão de Avaliação.

Art. 21 - Uma vez que seu trabalho de conclusão de curso tenha sido aprovado, o discente, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos professores, caso haja, no prazo estipulado pela Banca Examinadora, deverá providenciar novos CDs (2 – dois, volumes de seu trabalho), enviando-os por meio de SEDEX à Coordenação do Curso.

CAPÍTULO IV
DA CONCESSÃO DO GRAU DE ESPECIALISTA E DA EXPEDIÇÃO DO
CERTIFICADO

Art. 22 - Para obter o grau de Especialista em Educação Especial – Deficiência Mental, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a. Obter aprovação em cada componente curricular com, no mínimo, a nota 7,0 (sete);
- b. Obter frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento) da carga horária de atividades presenciais previstas para cada componente curricular;
- c. Obter aprovação da Banca de Avaliação para seu trabalho de conclusão de curso.

Art. 23 – O Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Mental será concedido ao discente que, além de satisfazer todos os requisitos dispostos no Art. 21, tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete) no trabalho de conclusão de curso.

Art. 24 - O discente reprovado em um ou mais componentes curriculares não fará jus ao certificado de Especialista.

Parágrafo único: O discente que concluir, com aproveitamento, no mínimo 180 horas do curso poderá requerer o certificado de Curso de Aperfeiçoamento emitido pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) da UNIRIO.

Art. 25 – Será permitido ao discente não aprovado em qualquer um dos componentes curriculares, cursar tais componentes, incluindo o trabalho de conclusão de curso, mediante o ingresso no curso subsequente, caso seja oferecido, por meio de novo processo seletivo, satisfazendo os requisitos disposto no Art.14.

Art. 26 - O discente do curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial- Deficiência Mental que tiver cumprido todas as exigências do presente regulamento fará jus à obtenção do respectivo certificado, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO V
DO CORPO DOCENTE

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 27 - Os docentes responsáveis pelas disciplinas do curso poderão ser do quadro da UNIRIO ou outras Instituições, sempre com percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de mestres e doutores.



Parágrafo Único – Poderão ser convidados professores sem título de mestre, mas com reconhecida capacidade, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações, visando à constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II DA SELEÇÃO

Art. 28 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, respeitadas as áreas de conhecimento.

Parágrafo Único – Poderão ser propostos pelo Colegiado do Departamento do Curso envolvido, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNIRIO para responsáveis por disciplinas específicas.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 29- São atribuições dos coordenadores de disciplina:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle de execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os professores-tutores;
- c. Coordenar reuniões de trabalho com os professores-tutores, segundo o cronograma da disciplina ou sempre que necessário;
- d. Comparecer e participar das reuniões do Curso;
- e. Participar das capacitações;
- f. Entregar nos prazos as avaliações presenciais, exames finais ou outras atividades que serão realizadas nos polos;
- g. Acompanhar, preencher, supervisionar e entregar nos prazos estabelecidos, as planilhas de notas e inseri-las no SIE.
- j. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- k. Cumprir o presente regulamento.

Art. 30 - São atribuições dos professores-tutores:

- a. Orientar os estudos dos discentes do curso;
- b. Participar das capacitações

- c. Manter anotações pedagógicas sobre o desempenho dos discentes;
- d. Entregar e disponibilizar relatórios de desempenho discente quando solicitado;
- e. Acompanhar os procedimentos para a aplicação de avaliações presenciais e orientar ações quando necessário;
- f. Oferecer atividades presenciais tais como: oficinas, palestras, etc., nos pólos.
- g. Cumprir o presente regulamento.

TÍTULO VI **DO CORPO DISCENTE**

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 31 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta dos componentes curriculares em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber ao longo do curso orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 32 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades determinadas pelos professores das disciplinas previstas no Projeto Pedagógico do Curso, cumprindo os requisitos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos nos cronogramas de cada disciplina.
- b. Ter frequência de 75% (setenta e cinco por cento) do total de atividades presenciais nas disciplinas.
- c. No caso de licença gestante/ maternidade será observado o disposto em lei;
- d. Cumprir o presente regulamento, o regimento do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas e o Regimento Geral da Unirio, assim como todos os atos acadêmicos referentes aos cursos *lato sensu* da respectiva Universidade.

TÍTULO VII **DOS RECURSO FINANCEIROS**

Art. 33 - Os recursos financeiros serão provenientes de contrapartida da UNIRIO e da DED/CAPES/FNDE via Sistema da UAB, do qual o curso faz parte.



TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Este regulamento poderá ser modificado a cada 02 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação assim o decidir.

Art. 35 - Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da UNIRIO.

Art. 36 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Departamento de Fundamentos da Educação, ao Centro de Ciências Humanas e Sociais, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.

[Handwritten signature]

|

4.1_Quadro dos componentes curriculares

QUADRO DOS COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS OBRIGATORIAS, DISCIPLINAS OPTATIVAS, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO) DO BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA

EIXO FUNDAMENTAL

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Curso	Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tót			
	FUNDAMENTOS DE CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA	1º	60	-	60	4	-	4	BCI	-	1
	ARTÉ E PERCEPÇÃO VISUAL	1º	30	-	30	2	-	2	BCI	-	1
ATT0046	ESTUDOS DA CENA TEATRAL	1º	60	-	60	4	-	4	BDT	-	1
ATT0047	TRANSFORMAÇÃO DAS TRADIÇÕES TEATRAIS CLASSICA E MEDIEVAL	1º	60	-	60	4	-	4	BETT	-	1
ATT0010	HISTÓRIA DA ARTE CLASSICA	1º	30	-	30	2	-	2	BETT	-	1
ADR0001	FUNDAMENTOS E PROCESSOS DA ENCENAÇÃO TEATRAL	2º	60	-	60	4	-	4	BDT	-	1
	LEITURAS DE ARTES	2º	30	-	30	2	-	2	BCI	-	1
ATT0016	FORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DO DRAMA	2º	60	-	60	4	-	4	BETT	-	1
ATT0011	HISTÓRIA DA ARTE MODERNA	2º	30	-	30	2	-	2	BETT	-	1
ADR0017	TEATRO MODERNO E CONTEMPORÂNEO	3º	60	-	60	4	-	4	BDT	-	1
	ESTUDOS DA ARTE CONTEMPORÂNEA	3º	30	-	30	2	-	2	BETT	-	1
	ESTÉTICA CLASSICA	3º	30	-	30	2	-	2	BETT	-	1
	ESTÉTICA MODERNA	4º	30	-	30	2	-	2	BETT	-	1
ATT0018	FORMAÇÃO DO TEATRO BRASILEIRO	4º	60	-	60	4	-	4	BETT	-	1
ATT0019	TEATRO BRASILEIRO MODERNO	5º	60	-	60	4	-	4	BETT	FTB	1

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

Resolução nº 1106, de 30/04/2013

EIXO FORMATIVO PROJETUAL

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Curso	Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot.			
	FUNDAMENTOS DE PROJETO	2º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	1
	CENOGRAFIA I	3º	30	30	60	2	1	3	BCI	FCI / RG I / FPRO	1
	INDUMENTÁRIA I	3º	30	30	60	2	1	3	BCI	FCI / FPRO	1
	CENOGRAFIA II	4º	30	30	60	2	1	3	BCI	CENO I	1
	INDUMENTÁRIA II	4º	30	30	60	2	1	3	BCI	INDU I	1
	CENOGRAFIA III	5º	30	30	60	2	1	3	BCI	CENO II	1
	INDUMENTÁRIA III	5º	30	30	60	2	1	3	BCI	INDU II	1
	PROJETO INTEGRADO DE CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA I	6º	30	30	60	2	1	3	BCI	CENO III / INDU III	1
	PROJETO INTEGRADO DE CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA II	7º	30	30	60	2	1	3	BCI	PICI I	1
	PROJETO PARA ENCENAÇÃO	7º	30	-	30	2	-	2	BCI	CENO III / INDU III	1
	PRÁTICA PARA ENCENAÇÃO	8º	-	120	120	-	4	4	BDT	PROEN	1

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

EIXO DE INTEGRAÇÃO

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Curso	Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot.			
	DESENHO I	1º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	1
	PRÁTICAS BIDIMENSIONAIS	1º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	1
	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA I	2º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	1
	DESENHO II	2º	-	60	60	-	2	2	BCI	DES I	1
	PRÁTICAS TRIDIMENSIONAIS	2º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	1
	REPRESENTAÇÃO GRÁFICA II	3º	-	60	60	-	2	2	BCI	RG I	1
	DESENHO III	3º	-	60	60	-	2	2	BCI	DES II	2
	DESENHO DE REPRESENTAÇÃO DE INDUMENTÁRIA	3º	-	60	60	-	2	2	BCI	DES II	2
	ATELIÉ DE DESENHO I	3º	-	60	60	-	2	2	BCI	DES II	2
	DESENHO IV	4º	-	60	60	-	2	2	BCI	DES II	2
	ATELIÉ DE DESENHO II	4º	-	60	60	-	2	2	BCI	DES II	2
	ILUMINAÇÃO I	4º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	1

REPRESENTAÇÃO DIGITAL DO PROJETO I	4º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	2
CORTE E MONTAGEM I	4º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	2
ATELIÊ DE CENOTÉCNICA I	4º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	2
ADEREÇOS I	4º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	1
ILUMINAÇÃO II	5º	-	30	30	-	1	1	BCI	ILU I	1
REPRESENTAÇÃO DIGITAL DO PROJETO II	5º	-	30	30	-	1	1	BCI	RDP I	2
CORTE E MONTAGEM II	5º	-	30	30	-	1	1	BCI	CM I	2
ATELIÊ DE CENOTÉCNICA I	4º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	2
ADEREÇOS II	5º	-	30	30	-	1	1	BCI	ADER I	1
PERCEPÇÃO E COMPOSIÇÃO II	5º	-	90	90	-	3	3	BDT	-	1
ILUMINAÇÃO III	6º	-	30	30	-	1	1	BCI	ILU II	2
INTERMIDIA	6º	-	30	30	-	1	1	BCI	ILU II	2
ATELIÊ DE ARTES VISUAIS	6º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	2
ATELIÊ DE ILUMINAÇÃO	6º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	2
ANÁLISE CRÍTICA DO ESPAÇO BIDIMENSIONAL	6º	30	-	30	2	-	2	BCI	-	1
EDITORIAÇÃO E IMAGEM DIGITAL	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	2
ATELIÊ DE MODELO REDUZIDO	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	2
ILUSTRAÇÃO DIGITAL DE FIGURINOS	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	2
LABORATÓRIO DE ENCENAÇÃO	6º	-	90	90	-	3	3	BDT	PC II	1
ADEREÇOS III	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	ADER II	2
PRODUÇÃO DE ARTE	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	2
MÉTODOS E PROCESSOS TEXTÉIS	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	2
CARACTERIZAÇÃO	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	2
ATELIÊ DE ADEREÇOS I	6º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	2
ATELIÊ DE ADEREÇOS II	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	2
ATELIÊ DE CENOGRAFIA I	6º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	2
ATELIÊ DE CENOGRAFIA II	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	2
ATELIÊ DE INDUMENTÁRIA I	6º	-	30	30	-	1	1	BCI	-	2
ATELIÊ DE INDUMENTÁRIA II	6º	-	60	60	-	2	2	BCI	-	2
ATELIÊ DE CARACTERIZAÇÃO	6º	-	30	30	-	2	2	BCI	-	2
ANÁLISE CRÍTICA DO ESPAÇO TRIDIMENSIONAL	7º	30	-	30	2	-	2	BCI	-	1

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

[Handwritten signature]

EIXO COMPLEMENTAR

Seleção de disciplinas oferecidas pelos outros cursos da **Escola de Teatro** e pelo **Bacharelado em Museologia** que podem ser cursadas pelo aluno do **Bacharelado em Cenografia e Indumentária**, respeitadas as condições de pré-requisitos, para cumprir uma carga horária mínima de 240 horas. Será dada a prioridade de vaga aos alunos cuja disciplina for obrigatória para a integralização de seu curso, assim como para os alunos dos respectivos departamentos/cursos onde a disciplina é oferecida.

Código SIE	Disciplina	Período recom.	Carga horária			Créditos			Curso	Pré-requisito	Tipo*
			T	P	tot	T	P	tot			
	Fundamentos da atuação cênica I	7º	-	60	60	-	02	02	BAC	-	2
	Fundamentos da atuação cênica II	8º	-	60	60	-	02	02	BAC	FAC I	2
	Movimento e percepção	7º	-	60	60	-	02	02	BAC	-	2
	Movimento e análise	8º	-	60	60	-	02	02	BAC	MPE	2
	Movimento e composição	8º	-	60	60	-	02	02	BAC	MAN	2
	Voz e movimento I	7º	-	60	60	-	02	02	BAC	-	2
	Voz em cena I	7º	-	60	60	-	02	02	BAC	VMO I	2
	Voz no teatro musicado I	7º	-	60	60	-	02	02	BAC	VMO I	2
	Práticas musicais em espaços cênicos		-	30	30	-	01	01	BAC	-	2
	Balé clássico		-	60	60	-	02	02	BAC	MAN	2
	Dança moderna e contemporânea		-	60	60	-	02	02	BAC	MAN	2
	Teatro-dança e multimídia		-	60	60	-	02	02	BAC	MAN/MCO/ BLC/DMC	2
	Caracterização I		-	30	30	-	01	01	BAC	-	2
	Caracterização II		-	30	30	-	01	01	BAC	CAR I	2
	Caracterização III		-	30	30	-	01	01	BAC	-	2
	Práticas musicais em espaços cênicos		-	30	30	-	01	01	BAC	CAR I	2
	O ator no Teatro da Crueldade I		-	60	60	-	02	02	BAC	-	2
	O ator no Teatro da Crueldade II		-	60	60	-	02	02	BAC	ATC I	2

	Jogo cênico do palhaço I		-	60	60	-	02	02	BAC	FAC I e II	
	Jogo cênico do palhaço II		-	60	60	-	02	02	BAC	FAC I e II / JCP I	
	Criação em palhaço		-	60	60	-	02	02	BAC	FAC I e II JCP I e II	
	Palhaço de hospital		30	60	90	02	02	04	BAC	FAC I e II JCP I e II	
	Teatro de rua		-	60	60	-	02	02	BAC	FAC I e II	
	Treinamento para o performer		-	60	60	-	02	02	BAC	-	
	O ator no cinema		-	60	60	-	02	02	BAC	-	
	Teatro musicado		-	60	60	-	02	02	BAC	FAC I e II	
	Laboratório de atuação		-	60	60	-	02	02	BAC	FAC I e II	
	Alongamento, flexibilidade, respiração		-	60	60	-	02	02	BAC	-	
	Balé para ator		-	60	60	-	02	02	BAC	BCL	
	Laboratório de corpo		-	60	60	-	02	02	BAC	MPE/MAN/ MCO	
	Laboratório de Criação Holo-arte: multilinguagens & ciências relacionais nos processos criativos em Arte, Ciência e Tecnologia		-	60	60	-	02	02	BAC	MPE/MAN/ MCO/BCL/ DMC/ TDM	
	Laboratório de dança moderna e contemporânea		-	60	60	-	02	02	BAC	MPE/MAN/ DMC	
	Laboratório de dança popular		-	60	60	-	02	02	BAC	-	
	Laboratório de movimento		-	60	60	-	02	02	BAC	MPE/MAN/ MCO	
	Direção vocal		-	60	60	-	02	02	BAC	VMO I	
	Laboratório de voz		-	60	60	-	02	02	BAC	VMO I	
	Modos de produção / políticas de teatro		-	30	30	-	02	02	BDT	-	
	Leitura dramatizada		-	60	60	-	02	02	BDT	-	
	Percepção e composição I		-	90	90	-	03	03	BDT	FPET	
	Estética da encenação I		30	-	30	02	-	02	BDT	ECT	
	Estética da encenação II		30	-	30	02	-	02	BDT		
	Sonoplastia		30	-	30	02	-	02	BDT		
	Seminário de encenação teatral		45	-	45	03	-	03	BDT		
	Seminário avançado de encenação teatral		45	-	45	03	-	03	BDT		
	Metodologias do estudo e da pesquisa em teatro		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
ATT0020	Análise do texto teatral		60	-	60	04	-	04	BETT	-	

Análise das Estruturas Dramatúrgicas (AED)		30	-	30	02	-	02	BETT	ATT	
Arte e Técnica		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Estéticas do Teatro		30	-	30	02	-	02	BETT	EC	
Escrituras sonoras		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Investigações conceituais em teoria do teatro		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Teatro e literatura		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Análise das concepções do texto dramático		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Leituras de arte		30	-	30	02	-	02	BETT	ATT	
Filosofia da arte e modernidade		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Estudos da imagem		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Teorias e estudos do ator		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Dramaturgia		30	-	30	02	-	02	BETT	EC	
Filosofia do trágico		30	30	60	02	01	03	BETT	-	
Teatro e cinema		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Investigações conceituais em teatralidade e performatividade		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Teatro brasileiro contemporâneo		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Crítica da historiografia artística e teatral		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Estética contemporânea		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Estudos de Dramaturgia		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Estudos de Arte Brasileira		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Teatro e Filosofia		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Dramaturgia Brasileira		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Crítica e Exercício ensaístico		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Teorias e leituras do espetáculo		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Análise de temas e autores teatrais		30	-	30	02	-	02	BETT	EC	
Seminário de leitura em estética e teoria da arte		30	-	30	02	-	02	BETT	ATT	
Teatro e artes visuais		30	30	60	02	01	03	BETT	-	
Espectáculo teatral no Brasil		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
Arte, política e sociedade		30	-	30	02	-	02	BETT	-	
		30	-	30	02	-	02	BETT	-	

Seminário de leitura em história da arte e estudos interartísticos	30	30	60	02	01	03	BETT	-
Práticas cênico-performativas	30	60	90	02	02	04	BETT	-
Práticas de arquivo	30	60	90	02	02	04	BETT	-
Práticas teórico-conceituais	30	60	90	02	02	04	BETT	-
Práticas dramatúrgicas	30	60	90	02	02	04	BETT	-
Práticas crítico-editoriais	30	60	90	02	02	04	BETT	-
Estudos da recepção teatral	30	60	90	02	02	04	BETT	-
Investigações conceituais em história e teoria da arte	30	-	30	02	-	02	BETT	-
Exercícios em dramaturgia	60	-	60	04	-	04	BETT	-
Estudos do lugar teatral	30	-	30	02	-	02	BETT	-
Teatro brasileiro e outras linguagens	30	-	30	02	-	02	BETT	-
Atores, grupos e companhias do teatro brasileiro	30	-	30	02	-	02	BETT	-
Fundamentos do ensino do teatro	60	-	60	04	-	04	LIC.	-
Tópicos em ensino do teatro	60	-	60	04	-	04	LIC.	-
Teatro, cultura e sociedade	60	-	60	04	-	04	LIC.	-
Teatro infanto-juvenil	60	-	60	04	-	04	LIC.	-
Teatro de formas animadas	60	-	60	04	-	04	LIC.	-
Língua brasileira de sinais	60	-	60	04	-	04	LIC.	-
Museologia e território	45	-	45	03	-	03	MUSEO.	-
Arquitetura de museus	45	-	45	03	-	03	MUSEO.	-
Exposição e curadoria	45	-	45	03	-	03	MUSEO.	-
Exposição e logística	45	-	45	03	-	03	MUSEO.	-
Museus, cultura e sociedade	45	-	45	03	-	03	MUSEO.	-
Formação de coleções	45	-	45	03	-	03	MUSEO.	-
Urbanismo e arquitetura do Rio de Janeiro	45	-	45	03	-	03	MUSEO.	-

* TIPO: Refere-se ao caráter da disciplina na versão curricular: 1. Obrigatória / 2. Optativa / 3. Eletiva

4.2_Carga horária total dos componentes curriculares

- QUADRO III -
CARGA HORÁRIA TOTAL DOS COMPONENTES CURRICULARES

CENTRO ACADÊMICO: CENTRO DE LETRAS E ARTES

CURSO DE GRADUAÇÃO: BACHARELADO EM CENOGRAFIA E INDUMENTÁRIA

Componentes curriculares	CH total	Percentual
Eixo fundamental	690	23.8
Eixo formativo-projetual	780	26.9
Eixo de integração	990	34.1
Eixo complementar	440	15.2
Total	2.900	100.0
Disciplinas obrigatórias	2.010	69.3
Disciplinas optativas (carga horária mínima exigida)	570	19.7
Atividades complementares	200	6.9
Trabalho de conclusão de curso (TCC)	120	4.1
Total	2.900	100.0

Informação/DLB/2013

Ref.: - Rodolfo Matias Barros – Assistente em Administração

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (art. 40 da CFB – média aritmética)

CÓDIGO NO SIAPECAD: 041048

Brec. n.º 23102.002561/2013-23

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.Sª., que o servidor **Rodolfo Matias Barros**, matrícula SIAPE nº **1133140**, completou os requisitos necessários para aposentadoria integral em **17/04/2013**, com base no art. 40, § 1º, inciso III, letra **a**, da Constituição Federal, sendo os proventos, porém, calculados de acordo com os parágrafos 3º e 17 do mesmo artigo, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data**, ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 19 do art. 40 da Constituição Federal de 1988, incluído pela EC nº 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

DLB, em 17 de abril de 2013.


Diego Gomes de Sá Alves
Matrícula SIAPE 1890770

1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, ao Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DLB, em 17 de abril de 2013.


Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH 17 de abril de 2013.


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

1. De acordo
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Luiz Pedro San-Gil Jutuca
Reitor

Informação/DLB/2013

Ref.: Mario Lucio Dias Pinheiro – Jardineiro – proc. 23102.0002664/2013-93

Ass.: Concessão do Abono de Permanência - Aposentadoria integral (art. 2º da EC 41 – média aritmética)
CÓDIGO NO SIAPECAD: 041027

Sr. Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios:

Informamos a V.S^a. que, **Mario Lucio Dias Pinheiro – Jardineiro**, matrícula SIAPE nº **398363**, completou em **20/12/2011** os requisitos necessários para aposentadoria voluntária, com proventos calculados de acordo com o art. 40 §§ 3º e 17 da Constituição Federal, com fundamento no art. 2º, itens I, II III, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional 41, de 19.12.2003 publicada no Diário Oficial da União de 31.12.2003, fazendo jus, portanto, **a partir daquela data**, ao **abono de permanência** equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária enquanto permanecer em atividade, conforme previsto no § 5 também do artigo 2º da Emenda Constitucional 41/2003.

Segue, em anexo, o respectivo mapa de tempo de serviço, para as devidas providências.

DLB, em 25 de abril de 2013.



Diego Gomes de Sá Alves
Matrícula SIAPE 1890770

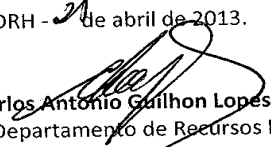
1. Ciente.
2. Ao Sr. Diretor do Departamento de Recursos Humanos para ciência e encaminhamento ao Magnífico Reitor visando o reconhecimento do direito do servidor e a publicação do ato em Boletim Interno.
3. Após, ao Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal e ao Serviço de Elaboração de Pagamento e Encargos, para as providências referentes ao SIAPE.

DLB, em 25 de abril de 2013.


Dilcar Reynier de Abreu
Chefe da Divisão de Legislação e Benefícios

Ao Magnífico Reitor, para, se de acordo, reconhecer o direito do servidor e encaminhamento à Chefia de Gabinete para publicação do ato em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.

DRH -  de abril de 2013.


Carlos Antonio Guilhon Lopes
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

1. De acordo.
2. À Chefia de Gabinete, para publicação do reconhecimento do direito do servidor em Boletim Interno e posterior devolução ao D.R.H.


Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIRIO
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Anexo I - Portaria nº 165 de 25 de abril de 2013.

Matrícula	Nome	Admissão	Nível de Classificação	Cargo	Data da Progressão	Progressão		Efeitos Financeiros
						De	Para	
1080115	JOÃO DIAS ARAGÃO	26/08/1994	C	Operador de Caldeira	26/08/2012	210	211	01/08/2012
1620045	RAQUEL DE OLIVEIRA LAUDIOSA DA MOTA	01/04/2008	E	Enfermeiro	01/04/2009	201	202	01/10/2009
1620045	RAQUEL DE OLIVEIRA LAUDIOSA DA MOTA	01/04/2008	E	Enfermeiro	01/04/2011	202	203	01/04/2011
1620045	RAQUEL DE OLIVEIRA LAUDIOSA DA MOTA	01/04/2008	E	Enfermeiro	11/04/2011	203	303	11/04/2011
1620045	RAQUEL DE OLIVEIRA LAUDIOSA DA MOTA	01/04/2008	E	Enfermeiro	01/10/2012	303	304	01/10/2012
1454933	ROGÉRIO GOMES FLEURY	03/06/2004	E	Médico	03/06/2012	305	306	01/06/2012
397662	ULISSES DE CASTRO MORAES	20/12/1976	E	Administrador	20/12/2012	415	416	01/12/2012
398303	WASHINGTON JOSE MARQUES	02/12/1983	D	Assistente em Administração	02/06/2012	415	416	01/06/2012

Kran/IMO.